



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

---

**CLEONILDA SABAINI THOMAZINI DALLAGO**

**O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL DE 1993:  
SUA OPERACIONALIDADE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR**

---

Londrina  
2006

**CLEONILDA SABAINI THOMAZINI DALLAGO**

**O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL DE 1993:  
SUA OPERACIONALIDADE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Serviço Social e Política Social do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Ângela Silveira Paulilo

Londrina  
2006

**CLEONILDA SABAINI THOMAZINI DALLAGO**

**O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL DE 1993:  
SUA OPERACIONALIDADE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR**

**COMISSÃO EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Ângela Silveira Paulilo  
Universidade Estadual de Londrina

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Olegna de Souza Guedes  
Universidade Estadual de Londrina

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marli Renate Von Borster Roesler  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Londrina, 25 de julho de 2006.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico essa dissertação:

Aos grandes amores de minha vida Renato, Diego e Renata que souberam compreender minhas ausências e meus cansaços, nesta busca do conhecimento;

À Ana, minha mãe, Zélia minha sogra e aos parentes e amigos que, em muitos momentos me transmitiram coragem e incentivaram-me a seguir em frente.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Curso de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, pelas oportunidades.

À orientadora Profa. Dra. Maria Ângela Silveira Paulilo, obrigado pelo acompanhamento e ensinamentos que se fizeram presentes em todas as etapas deste trabalho.

Aos amigos e colegas de trabalho Marize, Esther, Cristiane, Alfredo e Vera vocês foram o caminho, o incentivo para o ingresso neste mestrado, fizeram possível um fato que até o momento não era nem mesmo cogitado. Meu muito obrigado!

Ao Colegiado do Curso de Serviço Social da UNIOESTE: Marize, Alfredo, Vera, Carmem, Marli, Zelimar, Marilda, Sandra e Eugênia que direta ou indiretamente, contribuem com suas discussões para o meu crescimento intelectual.

Aos profissionais entrevistados, pela concessão de informações valiosas para a realização deste estudo.

Às professoras Dra. Olegna de Souza Guedes e Dra. Jolinda de Moraes Alves pelas críticas e sugestões na ocasião do exame de qualificação.

A você Maria que, enquanto eu passava 10, 12, 16 horas por dia estudando, você estava cuidando da casa e se preocupando comigo. Meu eterno agradecimento!

A você Eliane, grande amiga e companheira de caminhada, foi muito bom, mais uma vez estar junto de você!

Às colegas de turma, Carmem, Imairô e Daniela... Saudades!

A todos os funcionários da UEL e da UNIOESTE que tiveram sua cota de contribuição, em especial, ao secretário do mestrado Francisco, sempre prestativo nos momentos em que a distancia dificultava.

**"Lutei pelo justo, pelo bom e pelo  
melhor do mundo."**

Olga Benário Prestes

DALLAGO, Cleonilda Sabaini Thomazini. **O Código de Ética do Serviço Social de 1993**: sua operacionalidade no Município de Toledo-Pr. 2006. 140f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2006.

## RESUMO

O presente estudo propõe como objeto o Código de Ética do Serviço Social de 1993 e, como objetivo central, analisar sua operacionalidade no dia-a-dia da prática profissional entre assistentes sociais no município de Toledo-Pr. Os objetivos específicos encontram-se assim delimitados: 1) buscar os fundamentos da ética; 2) contextualizar a trajetória do Serviço Social e seus diferentes Códigos de Ética; 3) verificar os artigos e alíneas do Código de Ética de 1993 correspondentes aos seus princípios; e 4) apreender, na perspectiva dos assistentes sociais supervisores, a operacionalidade do Código de Ética de 1993, no que diz respeito à relação com o usuário. Os dados foram colhidos por meio de questionários com questões abertas entregue a dezoito profissionais supervisores, e as respostas interpretadas por meio da análise temática. As conclusões apontam para a compreensão da dimensão ética como uma possibilidade de análise crítica sobre os preceitos morais, políticos, econômicos, sociais e culturais presentes na sociedade e indicam que o Código de Ética encontra espaço de operacionalidade e conquistas nos locais de atuação profissional.

**Palavras-Chave:** Ética. Código de Ética Profissional do Serviço Social. Prática profissional do assistente social.

DALLAGO, Cleonilda Sabaini Thomazini. **The Social Work Ethic Code of 1993: its operationalization in the city of Toledo-Pr.** 2006. 140f. Dissertation (Master Science in Social Work and Social Politics) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2006.

### **ABSTRACT**

The present study has for its aim The Social Work Ethic Code of 1993 and, as main objective, to analyze its operationalization in the day-by-day social workers professional practice in the city of Toledo-Pr. The specific objectives are delimited by: 1) to search the ethic beddings; 2) to contextualize trajects of social work and its differents Ethic Codes; 3) to verify articles and alineas of the Ethic Code of 1993 which correspond to its principles; and 4) to understand, in the perspective of the social assistants supervisors, the operationalization of the Ethic Code of 1993, the relation between the code and the social workers. The data had been taken by a questionare with open questions delivered to eighteen professional supervisors, and the answers were interpreted and analysed each one by theme. The conclusions lead to the comprehension of the ethic dimension as a possibility of critical analise about the moral rules, the politics, the economy, social and cultural present in the society and indicate that the Ethic Code finds place to operate and conquest the actual professionals working area.

**Keywords:** Ethic. Social Work Ethic Code of 1993. Social worker professional practice.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>ABESS</b>	Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social
<b>ABEPSS</b>	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa de Serviço Social
<b>ANAS</b>	Associação Nacional dos Assistentes Sociais
<b>CFESS</b>	Conselho Federal de Serviço Social
<b>CRESS</b>	Conselho Regional de Serviço Social
<b>SESSUNE</b>	Subsecretaria de Estudantes de Serviço Social da UNE
<b>UEL</b>	Universidade Estadual de Londrina
<b>UNE</b>	União Nacional dos Estudantes
<b>UNIOESTE</b>	Universidade Estadual do Oeste do Paraná

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	11
<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	15
<b>2 ÉTICA, MORAL E ÉTICA PROFISSIONAL</b> .....	16
2.1 A ÉTICA NO PENSAMENTO CLÁSSICO .....	16
2.2 ÉTICA: DA IDADE MODERNA À ATUALIDADE .....	23
2.3 ÉTICA E MORAL .....	30
2.4 A ÉTICA NO PROCESSO DA ÉTICA PROFISSIONAL .....	37
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	42
<b>3 A TRAJETÓRIA DO SERVIÇO SOCIAL E O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DE 1993</b> .....	43
3.1 OS CÓDIGOS DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL: DE 1947 À 1986.....	51
3.2 CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL DE 1993: PRINCÍPIOS, ARTIGOS E PRÁXIS .....	55
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	79
<b>4 REFLEXÕES SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL DE 1993</b> ..	80
4.1 CÓDIGO DE ÉTICA E DIA-A-DIA DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL: CONTRIBUIÇÃO E FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO NA RELAÇÃO COM O USUÁRIO .....	80
4.2 CORRESPONDÊNCIA ENTRE VALORES CONTIDOS NO CÓDIGO DE ÉTICA DE 1993 E NECESSIDADES DO CONTEXTO HISTÓRICO ATUAL.....	96
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	108
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	110
<b>APÊNDICES</b> .....	115
APÊNDICE 1 Questionário para a Pesquisa de Campo.....	116
APÊNDICE 2 Termo de Consentimento Informado.....	119
APÊNDICE 3 Termo de Compromisso.....	121

<b>ANEXO</b> .....	123
ANEXO 1 Código de Ética Profissional do Serviço Social de 1993.....	124

## CAPÍTULO 1

## 1 INTRODUÇÃO

O cenário social da atualidade no Brasil, nos apresenta desigualdades gritantes e, ao mesmo tempo, um Estado com evidências marcantes de corrupção que ferem profundamente anseios democráticos da população brasileira. Neste cenário, a ética se coloca como um dos grandes desafios da vida social. Essa palavra e os valores que dela se depreendem nunca estiveram tão em evidência na vida social como nos dias de hoje. Faz-se, assim, necessário compreender, de forma aprofundada, o significado da ética e sua importância na vida em sociedade.

Pode-se, assim, dizer que falar de ética nos remete a vários outros princípios, como a liberdade, a democracia, a luta contra o preconceito, os direitos humanos, a cidadania, a justiça, a equidade social, e muitos outros. Tornam-se, portanto, indispensáveis ações determinantes que sustentem estes valores, principalmente quando eles estão explícitos nas leis e nos Códigos de Ética. É no convívio social que se pactua o que é comum para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O tema pesquisado teve como ponto de partida dois momentos primordiais: O primeiro decorreu do ministrar a disciplina de Ética Profissional na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Toledo<sup>1</sup>, no Curso de Serviço Social desde o ano de 2001, atividade que permitiu, a todo instante, a reflexão e a análise das condições e contradições concretas da existência. O segundo momento se evidenciou por ocasião da participação no curso de Ética em Movimento, promovido pelo CRESS em março de 2002, no qual pude observar as diversas dúvidas levantadas pelos profissionais participantes, sobre os valores éticos contidos no Código de Ética Profissional do Serviço Social de 1993.

Foi da tentativa de decifrar algumas destas questões que esta pesquisa nasceu, tendo como objeto o Código de Ética do Serviço Social de 1993 e, como objetivo central, analisar a sua operacionalidade entre profissionais do município de Toledo-Pr. Os objetivos específicos foram assim delimitados: 1) buscar

---

<sup>1</sup> O Município de Toledo está situado na Região do Oeste Paranaense, tem 105 mil habitantes sendo 75 mil eleitores. Cidade de desenvolvimento agroindustrial, forma uma das principais produtoras de grãos do estado.

os fundamentos da ética; 2) contextualizar a trajetória do Serviço Social e seus diferentes códigos, para analisar a atualidade do Código de Ética de 1993; 3) verificar os artigos e alíneas do Código de Ética de 1993 correspondentes aos seus princípios; e 4) apreender, na perspectiva dos assistentes sociais supervisores, a operacionalidade do Código de Ética de 1993, no que diz respeito à relação com o usuário.

Como sujeitos da pesquisa, selecionaram-se, por amostragem intencional, os assistentes sociais supervisores de campo do Estágio Supervisionado em Serviço Social no ano de 2005. Conforme informações colhidas junto à Coordenação de Estágio, os campos de estágio abrangem nove municípios e se dividem em 37 campos. Destes municípios e campos, delimitou-se o município de Toledo, cidade sede do Curso, o qual nesse ano realizava os estágios com dezoito supervisores de campo. Justifica-se, portanto, tal escolha pela facilidade de acesso, visto que não gostaria de enviar os questionários pelo correio e sim entregá-los pessoalmente de forma a explicar e discutir seu objetivo.

Como técnica de coleta dos dados, escolheu-se a entrevista, tendo como instrumento de coleta das informações o questionário, elaborado com sete perguntas abertas (apêndice-1) que possibilitaram nortear a investigação e proporcionar liberdade de expressão no desenvolvimento de cada questão proposta.

Realizou-se um pré-teste e, após seu estudo, agendaram-se as demais visitas via telefone e, entregue pessoalmente pelo pesquisador um envelope que continha em seu interior: o questionário, um Termo de Consentimento Informado (apêndice-2), um Termo de Compromisso (apêndice-3), um xerox do Código de Ética do Serviço Social de 1993 (anexo-1) e uma folha de papel almaço. Quanto ao prazo de devolução, discutiram-se as necessidades de prazo de cada profissional: dos dezoito questionários entregues, retornaram dez. A partir de então, deu-se início à análise das entrevistas e, com o intuito de preservar a identidade dos entrevistados, seus registros foram identificados com as seguintes alegorias: E01, E02, E03, E04, E05, E06, E07, E08, E09 e E10. Para a análise dos dados colhidos, optou-se pela análise temática.

Concomitantemente a esse processo elaboraram-se os capítulos 1 e 2. O capítulo 1 refere-se a um estudo da compreensão da Ética, da Moral e da Ética Profissional e intenta compreender o movimento, a importância e significado que a

ética e a moral tomam na dimensão da vida em sociedade, pressupondo-se suas influências e extensão de valores no espaço profissional.

O capítulo 2 centra-se na trajetória percorrida pelo Serviço Social no Brasil, especificamente no movimento de seus Códigos de Ética; como foram eles se estabelecendo e acompanhando as mudanças econômicas, políticas, sociais e culturais da sociedade, apontando sempre uma direção social à profissão, do primeiro Código de Ética Profissional de 1947 ao atual Código de Ética Profissional de 1993.

O capítulo 3 contém a análise das respostas colhidas e agrupadas em torno de dois grandes eixos de análise: o Código de Ética e o dia-a-dia da atuação profissional e a correspondência entre os valores contidos no Código de Ética de 1993 e as necessidades da realidade trabalhada. A partir destes eixos, buscou-se interpretar os dados com base no referencial teórico elaborado com o intuito de compreender se o atual Código encontra espaço de operacionalização na atuação do assistente social e de que maneira contribui para os enfrentamentos e desafios que o dia-a-dia profissional apresenta.

As considerações finais apontam para a compreensão ética como uma possibilidade de análise crítica sobre preceitos morais, políticos, econômicos, sociais e culturais presentes na sociedade e indicam que o Código de Ética encontra espaço de operacionalidade e conquistas nos locais de atuação profissional. Delas igualmente se depende a importância deste estudo para a categoria profissional, visto que é na intervenção profissional que o assistente social materializa valores que legitimam socialmente sua profissão seja na sua relação com os usuários, com outras profissões e com as diversas organizações sociais com as quais interage.

**CAPÍTULO 2**  
**ÉTICA, MORAL E ÉTICA PROFISSIONAL**

## **2 ÉTICA, MORAL E ÉTICA PROFISSIONAL**

Para tratar da discussão sobre o Código de Ética Profissional do Serviço Social de 1993, acredito ser necessário abordar, ainda que brevemente, o significado da ética e da moral na vida em sociedade, para então compreender o propósito da ética profissional. Assim sendo, este capítulo tem como objetivo situar a compreensão de valores éticos e morais e de suas influências na convivência social em contextos históricos determinados, pressupondo a extensão desses valores ao espaço profissional.

### **2.1 A ÉTICA NO PENSAMENTO CLÁSSICO**

Tenho como pressuposto que há diversas formas de refletir sobre ética. Para alguns, a reflexão ética se traduz na busca da felicidade e da justiça; outros partem da diferenciação entre moral e ética, da reflexão sobre os valores, sobre a liberdade e as condições de escolhas diante da satisfação das necessidades humanas. Neste sentido, busco respaldo em Guedes (2002) para justificar as colocações anteriores e para afirmar que “o campo da reflexão ética é vasto e complexo, mas tende a figurar, na contemporaneidade, em torno de eixos específicos e desvinculados do que efetivamente é a sua grande matriz: as escolhas humanas que redundam comportamentos”.

Buscar, portanto, seus fundamentos na história da humanidade mostra, em um primeiro momento, que a ética tem contribuído para iluminar o processo civilizatório em diferentes épocas históricas. Conforme Sales (1992, p. 57-58):

Há mais de 2000 anos, a reflexão ética foi inaugurada pelos filósofos gregos, sendo Sócrates, considerado o seu primeiro expoente. Outros grandes nomes, como o de Platão, Aristóteles e, mais tarde, Santo Tomás de Aquino, Kant e Hegel, ajudaram a fincar os pilares da preocupação teórica em torno da questão da moral. Nesse sentido, há que se reconhecer, com a devida justeza, o papel de protagonistas que eles desempenharam na história do conhecimento e na configuração de uma ética universal [...].

Vemos, assim que, no decorrer da história, muitos filósofos se debruçaram sobre as questões morais e éticas e produziram contribuições importantíssimas sobre este tema. Logo, para entendermos os valores éticos dentro de um contexto histórico e social, faz-se necessário evidenciar aspectos das suas matrizes culturais, ou seja, de algumas doutrinas éticas ou teorias acerca da moral que refletem sobre os comportamentos humanos e, conseqüentemente, na convivência humana.

Diante do exposto, este estudo não tem a intenção de esgotar o conhecimento acerca deste tema, mas evidenciar a contribuição que alguns filósofos desempenharam para a história da ética e para fundamentar sua idéia central. Assim, a história da ética segundo Vázquez (2000, p. 268), assume:

[...] uma atenção especial na filosofia grega exatamente quando se democratiza a vida política da antiga Grécia e particularmente de Atenas. Ao naturalismo dos filósofos do primeiro período (os pré-socráticos), sucede uma preocupação com os problemas do homem, e, sobretudo, com os problemas políticos e morais. As novas condições que se apresentam no século V (a.n.e.) em muitas cidades gregas – e especialmente em Atenas – com o triunfo da democracia escravista sobre o domínio da velha aristocracia, com democratização da vida política, com criação de novas instituições eletivas e com o desenvolvimento de uma intensa vida pública, deram origem à filosofia política e moral. As idéias de Sócrates, Platão e Aristóteles neste campo estão relacionadas com a existência de uma comunidade democrática limitada e local (o Estado-cidade ou polis).

Ante as mudanças políticas e morais, que se sucederam na Grécia no século V, se evidencia a reflexão ética na história da humanidade. Destaco, neste contexto, a importância das reflexões de Sócrates, Platão e Aristóteles, visto que os dois primeiros autores citados marcaram suas reflexões em uma perspectiva idealista, enquanto Aristóteles veio dar um salto no conhecimento e introduz no campo da ética a perspectiva materialista. O conhecimento e diferenciação de tais perspectivas são fundamentais para a reflexão e busca de fundamentação da questão ética.

Assim, em um primeiro momento, se buscará compreender o idealismo de Sócrates no que diz respeito à preocupação com as conseqüências das ações dos agentes morais (sujeitos) na direção da polis. A partir dessa

preocupação, de caráter político, Sócrates (470-399, a.C.) questiona a fórmula de Protágoras - O homem é a medida de todas as coisas, das que são e das que não são – e a substitui pela afirmação:

‘Só sei que nada sei’. A esta atitude, que retira do homem a prepotência de que ele é a medida de tudo, Sócrates propõe a busca da verdade que tem como ponto de partida o autoconhecimento (‘conhece-te a ti mesmo’) e convida seus interlocutores a sair do campo pragmático e procurar a verdade dos valores que deveriam orientar sua conduta ética e suas decisões na assembleia. Buscar o conhecimento da verdade acerca da justiça, da virtude e do bem para Sócrates é a via através da qual os indivíduos podem tornar-se bons, mas ao mesmo tempo a possibilidade de instaurar uma cidade justa (boa). Conhecer o Bem permite, na reflexão socrática instaurar o Bem. (GUEDES, 2002, p. 4).

Assim, na reflexão socrática, o homem necessita conhecer a si mesmo para ter um conhecimento moral e agir retamente. Outro autor que estuda o pensamento socrático, Vázquez (2000), aponta que a ética socrática é racionalista, que nela encontramos uma concepção do Bem ligado à felicidade da alma, do bom como útil à felicidade, o valor da virtude é um conhecimento que contempla uma capacidade radical e última do homem e pode ser transmitida ou ensinada.

Resumidamente, para Sócrates, bondade, conhecimento e felicidade se entrelaçam estreitamente. O homem age retamente quando conhece o Bem e, conhecendo-o, não pode deixar de praticá-lo; por outro lado, aspira ao Bem, sente-se dono de si mesmo e, por conseguinte, é feliz. (VÁZQUEZ, 2000, p. 269-270).

Segundo Vaz (2002), para Sócrates, ninguém pratica voluntariamente o mal. Somente o ignorante não é virtuoso, ou seja, somente age mal, quem desconhece o Bem, pois, para ele, todo homem quando fica sabendo o que é Bem, reconhece-o racionalmente e necessariamente passa a praticá-lo, sente-se dono de si mesmo e é feliz. Considera que a virtude é o conhecimento das causas e dos fins, das ações fundadas em valores morais.

Nesse sentido, após a morte de Sócrates, seus ensinamentos foram transmitidos, sobretudo pelos primeiros Diálogos de Platão, na medida em que:

Entre tantos herdeiros presuntivos, Platão emerge sem dúvida como o grande continuador do ensinamento ético de Sócrates, e a ele devemos o essencial de tudo o que sabemos sobre a doutrina do sábio ateniense. No entanto, o gênio de Platão eleva a herança de Sócrates a uma altitude especulativa com a qual o mestre provavelmente jamais sonhara. Platão, como é notório, não dedicou nenhum de seus diálogos à Ética como tal, disciplina que só foi definida na sua especificidade a partir da Primeira Academia e de Aristóteles, conquanto os temas éticos sejam os temas dominantes dos primeiros diálogos e dos diálogos ditos da maturidade. Mas é permitido afirmar que todo pensamento platônico, desde os imensos horizontes que abrange, retorna sempre à questão socrática, reproposta solenemente a Trasímaco no diálogo que a tradição colocou como prólogo da República: investigar no logos como devemos viver. (VAZ, 2002, p. 97-98).

Na discussão sobre a convivência em sociedade, uma das formas pelas quais Platão (427-347, a.C.) busca examinar a definição do Bem está na reflexão que apresenta sobre a teoria das idéias. Subordina a busca do Bem a uma tradição metafísica que parte do dualismo entre “o mundo sensível e o mundo das idéias permanentes, eternas, perfeitas e imutáveis, que constituem a verdadeira realidade e têm como cume a Idéia do Bem, divindade, artífice ou demiurgo do mundo”. Assim, Platão une elementos e seres diversos em uma relação analógica entre alma e virtudes, alma e a cidade e entre alma e o mundo. (VÁZQUEZ, 2000, p. 270-271).

Platão, conforme fundamenta Chauí (1994), na República, faz uma divisão da alma, *psykhé* em dois princípios: um princípio passional, irracional e mortal e um princípio ativo, racional e imortal. Nessa discussão,:

Platão indaga se é possível um homem ser virtuoso, isto, é, praticar o Bem e as virtudes, se for comandado pela concupiscência ou pela cólera. Responde negativamente, uma vez que as paixões, além de nos arrastarem para direções opostas, fazem com que os desejos e impulsos violentos de nosso corpo obscureçam nossa inteligência, impedindo-nos de conhecer e de exercer nossa atividade mais nobre, o conhecimento racional. (p. 214).

Nesse sentido, Chauí ainda acrescenta que a vida ética ou virtuosa dependerá da alma racional, do domínio da razão sobre a alma irascível ou colérica, possibilitando que a alma temperante não ceda a todos os impulsos e prazeres e modere seus apetites.

Estudos apontam que:

Platão não nos deixou uma Ética em forma sistemática, vários são os roteiros possíveis para uma exposição de seu pensamento nesse campo. Entre eles podemos optar por aquele que parte do pressuposto socrático da unidade da Arete e da razão, e do problema fundamental que se levanta imediatamente no encontro dos dois conceitos: o problema da conciliação entre a liberdade e a necessidade: a liberdade como essencial à virtude e a necessidade como predicado da razão. Embora não apareça explicitamente formulado nos Diálogos, esse problema subjaz à concepção da Ética platônica como ciência que deverá integrar a virtude na sua ordem de razão, conforme o ensinamento de Sócrates. (VAZ, 2002, p. 98-99).

Como se pode observar, ao referendar a ética, Platão a relaciona com a liberdade e a necessidade, categorias que fazem parte da cultura grega, mesmo não sendo desenvolvidas junto aos filósofos da época. Conforme aponta Vaz (2002), a ética platônica na República sinaliza uma ética da liberdade, começa a justificar que a idéia do Bem, da razão e o movimento da práxis são o caminho da liberdade. Por conseguinte,:

A tradição grega, trazendo consigo a experiência da liberdade como confronto com o Destino e como liberdade política na *polis*, já distinguira as três formas de liberdade que se tornarão um topos clássico em toda a tradição ética posterior: a liberdade de *arbítrio*, ou o poder de agir ou não agir ou de agir segundo o simples arbítrio de cada um; a liberdade de *escolha*, que é precedida ou acompanhada de uma deliberação da razão; e a liberdade de *autonomia* que consiste na perfeita identificação da liberdade com o Bem, da qual resulta o perfeito domínio de si mesmo (*autarkeia*). (VAZ, 2002, p. 107).

Assim, se evidencia que, se os caminhos dos fundamentos da liberdade não tiveram maior relevância nos séculos em que viveram Sócrates, Platão

e Aristóteles, começaram a ser pensados e expandidos por todo o caminho da compreensão dos fundamentos da liberdade.

Um segundo e grande filósofo da ética clássica é Aristóteles (384-322, a.C.). A ética para esse filósofo, como para Platão, está atrelada,:

à sua filosofia política, já que para ele a comunidade social e política é o meio necessário da moral. [...] Somente os Deuses ou os animais não têm necessidade da comunidade política para viver; o homem, entretanto, deve necessariamente viver em sociedade. (VÁZQUEZ, 2000, p. 273).

Diante dessa convicção, Aristóteles não só organizou a ética como disciplina filosófica, mas também formulou alguns problemas relacionados aos valores morais, como: relação entre as normas e os bens, entre a ética individual e a social, relação entre a vida teórica e a prática. Faz uma classificação das virtudes em duas espécies,:

[...] a virtude, intelectual e moral, a primeira, por via de regra, gera-se e cresce graças ao ensino – por isso requer experiência e tempo; enquanto a virtude moral é adquirida em resultado do hábito [...] nenhuma das virtudes morais surge em nós por natureza. (ARISTÓTELES, 1979, p. 67).

Segundo Guedes (2002, p. 5), para Aristóteles a ética também está relacionada à vida pública, mas esse filósofo, contrariando os valores abstratos apontados por Sócrates e Platão, “elege a vida prática como espaço para a construção da ética. Entende que é nas ações e não no plano das idéias (do conhecimento) que se concretizam as práticas virtuosas e se instaura a justiça”.

A partir dessas características, uma das possibilidades de distinguir o pensamento de Aristóteles e o de Platão está na escolha do método. Se para Platão a dialética idealista aparece como a forma de superar a aparência e buscar a essência (o Bem), para Aristóteles faz-se necessário observar como determinado povo orienta sua conduta para entender o que pode ser considerado virtuoso para

este povo. Assim,:

[...] é possível ver claramente a diferença entre a racionalidade *unívoca* de cunho platônico e a racionalidade *analógica* adotada por Aristóteles. Como para Platão as Idéias constituem o único domínio do inteligível (*to noeton*) como tal, toda ciência, e também a ciência da *práxis*, tem seu objeto talhado nesse domínio. Daqui a concepção rigorosa da *Republica*. A analogicidade do inteligível para Aristóteles permite-lhe definir o objeto específico de uma ciência da *práxis* com seu procedimento epistemológico próprio, distinta seja das ciências *teóricas*, seja das ciências *poiéticas*. (VAZ, 2002, p. 116).

Considerando a distinção nas concepções do pensamento ético de Platão e Aristóteles, salientamos a importância que eles apresentam, tendo a práxis<sup>2</sup> como objeto da ética e, ao mesmo tempo, como esta era compreendida de forma tão distinta, na medida em que, para Platão, a práxis verdadeira, ou podemos dizer a virtude, é adquirida pela teoria, como ciência das idéias ela deve orientar as ações humanas para o Bem; enquanto para Aristóteles a práxis, objeto da ética, se apresenta diferencialmente como objeto de um saber científico, ou seja, a própria ética e essa se expressa no exercício prático. Assim,:

A ética passa a ser então uma teoria da práxis (gen. subj.) que é, ao mesmo tempo, uma teoria prática, [...] que produz sua própria teoria tendo em vista não apenas o conhecimento (teoria) do Bem mas igualmente o propósito de tornar bom o seu praticante. Nesse sentido a Ética, segundo Aristóteles, mostra uma correspondência estrutural com o saber ético da religião ou da sabedoria da vida, que deve operar o “tornar-se bom” naquele que o recebe e pratica. (VAZ, 2002, p. 71).

A tese defendido por Aristóteles começa a trilhar o longo caminho que atualmente tem chamado a atenção na questão da unidade entre teoria e

---

<sup>2</sup> Para melhor entendimento de práxis busco fundamento em Barroco (1996), donde se esclare que “a finalidade da práxis é a transformação real, objetiva da natureza e da sociedade, para satisfazer necessidades humanas; portanto, só podemos falar de práxis no âmbito da atividade que produz um resultado concreto; nas palavras de Vázquez ‘o resultado é uma nova realidade que subsiste independentemente do sujeito ou dos sujeitos concretos que a engendraram com sua atividade subjetiva, mas que, sem dúvida, só existe pelo homem e para o homem, como ser social’ [...]. [Em suma, se tem que a práxis] supõe formas de interação entre os homens; para transformar a realidade produzindo um mundo histórico-social, os homens interagem entre si e tendem a influir uns sobre os outros, buscando produzir finalidade coletivas” (p. 43-44).

prática, está mais próximo das discussões sobre ética no interior do marxismo e nas análises sobre ética no Serviço Social contemporâneo.

Dada a importância da contribuição destes pensadores – Sócrates, Platão e Aristóteles -, no estudo da ética, saliento a grande distinção que seus estudos nos possibilitou, ao apresentar um salto no conhecimento da perspectiva idealista apresentada por Sócrates e Platão, para a perspectiva materialista apontada e tratada por Aristóteles e atualmente tão discutida.

Diante do exposto, no próximo item vamos viajar até a idade moderna e conhecer um pouco sobre a discussão ética presente neste contexto.

## **2.2 ÉTICA: DA IDADE MODERNA À ATUALIDADE**

Pode-se dizer que tivemos, por um longo período na história, um homem submisso, seja à natureza ou a Deus, porém, a partir do século XVI, a humanidade começa a vivenciar novos valores, uma nova concepção de vida, ou seja, começa a se libertar da visão mítica do mundo, dos senhores feudais e do poder da Igreja. Conforme aponta Heller, “os séculos XVII e XVIII alargam a investigação do homem, apesar da aparente regressão da concepção histórica da humanidade, tornando possível uma verdadeira antropologia histórica e a noção da autocriação do homem”. (1982, p. 9).

A compreensão deste período histórico sinaliza que, se durante toda a Idade Média, o ponto de partida sempre fora Deus, temos, ao contrário, um novo ponto de partida, o próprio homem. Esta nova imagem do homem que não mais existia apenas para servir a Deus mostra o início de um novo período histórico, designado Renascimento. Segundo Heller:

Com o Renascimento surge um conceito dinâmico do homem. O indivíduo passa a ter a sua própria história de desenvolvimento pessoal, tal como a sociedade adquire também a sua história de desenvolvimento. [...] significa um processo social total, estendendo-se da esfera social e econômica onde a estrutura básica da sociedade foi afectada até o domínio da cultura, envolvendo a vida de todos os dias e as maneiras de pensar, as práticas morais e os ideais éticos quotidianos, as formas de consciência religiosa, a arte e a ciência.

O renascimento constituiu a primeira onda do adiado processo de transição do feudalismo para o capitalismo. Engels designou-o correctamente por ‘revolução’. (1982, p. 9-10).

Conforme Heller apresenta, houve um processo de transformação que abalou toda uma estrutura econômica e social e, com uma rapidez incrível, se alterou todo um sistema de valores e maneiras de viver. Essas rápidas reviravoltas afirmam que o homem não mais existia apenas para servir a Deus, mas também para ser ele próprio, desfrutar de sua vida e desenvolver-se livremente.

Assim, começa-se a viver uma nova era de valores éticos, segundo os quais o homem passa a ser visto como algo infinitamente valioso. É diante dessas mudanças sociais e econômicas, que abalam toda uma sociedade com a criação de um novo sistema – do feudalismo para o capitalismo –, que transitamos para a denominada Idade Moderna. Considerando, neste sentido, que:

A ética moderna se cultiva na nova sociedade que sucede à sociedade feudal da Idade Média e se caracteriza por uma série de mudanças em todas as ordens. Na econômica, incrementaram-se consideravelmente as forças produtivas em relação com o desenvolvimento científico que se concretiza na constituição da ciência moderna (Galileu e Newton) e se desenvolvem as relações capitalistas de produção; na ordem social, se fortalece uma nova classe social – a burguesia – que se preocupa com estender o seu poder econômico e luta para impor a sua hegemonia política através de uma série de revoluções (na Holanda, Inglaterra e França); no plano estatal, desaparece a fragmentação da sociedade feudal – com a sua multidão de pequenos Estados – e se criam os grandes Estados modernos, únicos e centralizados. [...] Na ordem espiritual, a religião deixa de ser a forma ideológica dominante e a Igreja Católica perde a sua função de guia. (VÁZQUEZ, 2000, p. 280).

Pode-se dizer, dando seqüência ao pensamento de Vázquez, que esta nova era trouxe mudanças que vão trazer transformações significativas no modo de ser do homem, na medida em que a razão questiona a fé (a filosofia separa-se da religião), as ciências naturais se contrapõem aos pressupostos teológicos e o Estado tende a se afastar da Igreja.

Entre os pensadores deste período, não posso deixar de mencionar a contribuição de Kant (1724-1804) para a humanidade, com sua ética racionalista; Hegel (1770-1831), que aponta a importância da história e sua evolução dialética; e a persistência de Marx (1818-1883), em marcar que os homens são seres históricos movidos pelas bases materiais. Para Kant, as pessoas entendem os acontecimentos do mundo como causa de alguma coisa e todos têm acesso à mesma lei moral

universal. Esta lei, portanto, é anterior a toda e qualquer experiência, vale para todas as pessoas, em todos os tempos e sociedades. Assim sendo,:

O propósito kantiano da constituição de uma Metafísica dos Costumes pretende, pois, ser o digno coroamento de um movimento de idéias que atravessa todo o século, dotando enfim o homem emancipado de uma Ética cujos fundamentos metafísicos encontram-se na própria liberdade, manifestada em sua autonomia pelo estabelecimento das condições transcendentais (a priori) do uso prático da razão. O trabalhoso caminho que deve conduzir à Metafísica dos Costumes percorre, de fato, quase todo o período chamado 'período crítico', o derradeiro da vida de Kant. Ao longo desse percurso, vão sendo identificados os problemas que dizem respeito à natureza da Razão prática, estabelecidos os pressupostos gnosiológicos, definidas as categorias fundamentais e traçado o terreno inteligível sobre o qual deverá ser edificada a estrutura de uma ética racional definitiva, reclamada pela aspiração intelectual mais profunda do 'século da moral'. (VAZ, 2002, p. 325-326).

Na tradição kantiana, o homem se sente responsável pelos seus atos e tem consciência do seu dever; os conteúdos éticos não são dados do exterior. Logo:

O mandamento ou dever que deve ser cumprido é incondicionado e absoluto; ou seja, o que a boa vontade ordena é universal por sua forma e não tem um conteúdo concreto: refere-se a todos os homens em todo o tempo e em todas as circunstâncias e condições. Kant chama de imperativo categórico a esse mandamento, formulando-o assim: 'Age de maneira que possas querer que o motivo que te levou a agir se torne uma lei universal'. (VÁZQUEZ, 2000, p. 282-283).

Vázquez (2000) acrescenta que a ética kantiana procurou elevar o homem das motivações naturais para o dever, logo é uma ética formal e autônoma, donde o dever serve para todos os homens independente da sua situação social. Tem como ponto de partida, "uma ética na qual o homem se define antes de tudo como ser ativo, produtor ou criador".

Outro pensador significativo para a vida em sociedade é Hegel. Entre suas várias discussões, ressalto sua visão de que as bases do pensamento humano mudam de geração para geração, assim, não se pode separar uma filosofia ou um

pensamento de seu contexto histórico, visto que, segundo Vaz (2002), quando Hegel fala de espírito do mundo ou razão do mundo, ele está se referindo à soma de todas as manifestações humanas através da história, da vida do homem, dos pensamentos do homem e da cultura do homem. Neste sentido,:

[...] para Hegel, o Absoluto deverá ser pensado segundo as formas de sua manifestação na História, ou seja, encontrando na razão especulativo-prático o lugar privilegiado dessa manifestação. O Absoluto se manifestará então como realidade fundamentalmente ética, recebendo a Ética seu estatuto definitivamente metafísico e vindo o sujeito humano, como portador do *ethos*, a ser pensado como lugar ontológico no qual o Absoluto se manifesta necessariamente como História. (VAZ, 2002, p. 368).

Vaz (2002, p. 374), ainda explica, que:

[...] essa manifestação define, para Hegel, a própria natureza racional do Ser, na sua logicidade elementar e indica, portanto, o roteiro metodológico do Sistema como percurso dialeticamente articulado dos diversos estágios e formas de manifestação do ser. Cada estágio desse percurso e o próprio Ser em sua totalidade sistemática verificam a estrutura fundamental da dialética da manifestação, segundo o qual o ser se manifesta primeiramente em sua diferença consigo mesmo e caminha, pelo movimento dialético que o constitui em sua inteligibilidade, para suprimir essa diferença e manifesta-se em sua identidade mediatizada, ou seja, em sua verdade.

Assim, na sua luta pela ampliação do conhecimento, Hegel apresenta um método de evolução dialética, que aponta que a história e o saber vivem em um eterno movimento, movimento que comporta uma tensão. Tensão que é quebrada com a formulação de um novo pensamento que, com certeza, traz elementos do que havia de melhor do pensamento anterior. Acredito que esse movimento dialético traz consigo a possibilidade de aproximar, cada vez mais, o homem da verdade, tirando-o de um estágio imutável diante das situações, dando abertura para novos conhecimentos.

Nesta perspectiva, destaco que na história do conhecimento, Aristóteles fundou uma discussão que fundamenta a ética na ação humana. Temos reafirmado esse pensamento com Marx, visto que esse autor fundamenta em suas

discussões, os questionamentos dos valores que se origina na sociedade capitalista de forma histórica, centrada nas relações materiais e entende que o homem objetivamente é sujeito e partícipe das relações sociais. Desta forma, seu pensamento, segundo Vázquez (2000, p. 291), apresenta uma elucidação e uma crítica das morais do passado, como também “[...] põe em evidência as bases teóricas e práticas de uma nova moral. Os fundamentos da teoria marxista da moral se encontram nas tentativas de Marx de recuperar também o homem concreto que se tinha transformado numa série de abstrações.”

Este mesmo autor acrescenta que para Marx:

O homem é, antes de tudo, práxis: isto é, define-se como um ser produtor, transformador, criador; mediante o seu trabalho, transforma a natureza externa, nela se plasma e, ao mesmo tempo, cria um mundo à sua medida, isto é, a medida de sua natureza humana. [...]. Ademais, o homem é um ser social. Só ele produz, produzindo ao mesmo tempo determinadas relações sociais (relações de produção) sobre as quais se elevam as demais relações humanas, sem excluir as que constituem a superestrutura ideológica da qual faz parte a moral. (VÁZQUEZ, 2000, p. 291).

É nas relações de produção, portanto, que se efetivam as relações sociais, que o homem se organiza e se desenvolve, cria suas normas e as legitima, em alguns momentos as problematiza para assim discuti-las.

Na passagem da Idade Média para a Moderna, uma série de acontecimentos passou a fazer parte da vida em sociedade. Entre eles, se vivenciou o estabelecimento de um novo projeto societário, o projeto burguês, que demarcou novas fronteiras, características e valores entre os homens. Conforme Bornheim (1992, p. 249-250),:

[...] o advento da burguesia representa uma revolução profunda, comparável talvez tão-somente à primeira grande revolução na história do homem, a que inaugura o período neolítico, justamente quando surge a doutrina dos dois mundos, o meramente humano e sensível contraposto aos deuses, hierarquizados como o inferior e o superior. O burguês aparece como o grande artífice do desmoronamento dessa doutrina através do denodado estabelecimento do homem neste mundo, prestamente destituído de qualquer forma de dependência em relação a um suposto mundo superior.

Bornheim (1992) traça um mapeamento do que chama de linhas básicas de evolução do projeto burguês e, entre as características, o autor revela algumas essenciais, como: a) o caráter de autonomia que passa a ostentar o indivíduo moderno; b) o processo de valorização do trabalho assalariado a partir da implantação do proletariado; c) a propriedade privada vem ostentar a autoafirmação do homem burguês, porém sua preocupação se limita à construção do muro que protege a sua casa; d) a formação do capitalismo, quando se tem a instauração do primeiro banco monetário. Para esse autor “o progresso econômico perpetua uma das maiores ‘perversões’ da história: o dinheiro, essencialmente um meio para favorecer as trocas, é promovido à condição de fim em si mesmo” (p. 250); e) o conhecimento humano sofreu mudanças em seu funcionamento e sentido, na medida em que o conhecimento toma forma de poder, e com Descartes a mente humana se inova com sua dúvida metódica, podendo a partir de então duvidar para então analisar; f) a questão da liberdade como algo complexo que se modifica de acordo com o sentido da humanidade e afirma que o homem pode promover-se à condição de senhor de sua escolha.

Na reflexão sobre o projeto burguês, Barroco (2001, p. 38-39) enfatiza que o movimento da sociedade burguesa:

Demanda historicamente em uma série de transformações sócio-econômicas e político-culturais que se expressam na moral e na sistematização da ética. Trata-se, em sua emergência, de uma sociedade que rompe radicalmente com as condições que faziam da ética feudal um conjunto de normas rigidamente hierarquizadas em função de dogmas legitimadores do respeito à autoridade, à ordem e ao poder da hierarquia feudal, familiar e religiosa. A liberdade e o trabalho passam a expressar-se como categorias centrais da vida social, adquirindo um significado relativo ao dinamismo das novas relações sociais; os valores tornam-se relativos, mutáveis e a valorização do indivíduo como sujeito de escolhas funda as projecções ideais que afirmam esta sociedade como espaço de realização da liberdade universal.

Ainda, segundo a autora, a liberdade tomada como uma autonomia universal vai de encontro com os imperativos sócio-econômicos do processo de produção e reprodução desta sociedade, que prioriza a propriedade privada, o consumo, a divisão das classes e do saber. Conseqüentemente, essa liberdade universal é limitada nesta sociedade de classes e encontra suposta igualdade

somente perante a lei, ainda com algumas restrições – entre elas, o fator econômico, que nesta sociedade mercantil compra, até mesmo, as pessoas que se encontram por detrás das leis. Mediante esse movimento, a ampliação desta sociedade se dá em consonância com inúmeras contradições e conflitos entre a universalidade dos valores e as condições objetivas de sua realização no âmbito dos interesses privados.

O modo de ser desta sociedade capitalista, ou seja, o *ethos*<sup>3</sup> burguês dominante:

[...] é um modo predominantemente mercantil, donde o significado mercantil de seus valores e a tendência à legitimação de uma moral dominante fundada na posse de bens materiais, na competição e na transformação das relações humanas em relações entre coisas, por exemplo: as coisas materiais passam a substituir os afectos, sentimentos, virtudes. As relações são compradas e trocadas como se fossem objectos. Concretamente são criadas condições favorecedoras da mercantilização das virtudes (que adquirem o valor das coisas compráveis no mercado) e da valorização do interesse privado, do egoísmo ético, construindo sujeitos éticos orientados pela idéia de que é virtuoso quem obtiver mais vantagens sobre os outros (Marx: 1993). (BARROCO, 2001, p. 39).

Essas considerações mostram que o trajeto da sociedade capitalista, ao mesmo tempo em que possibilita um alto grau do desenvolvimento das capacidades humanas, também fragmenta o homem através da máxima expressão da alienação. Assim, nega os valores que possibilitam uma relação coletiva, de sentimentos, afetos e alteridade, para impregnar valores de individualidade de utilidade e de consumo. Nesse sentido, Brites e Barroco (2000, p. 22) argumentam, que “a sociedade burguesa reproduz modos de ser que tendem a negar o caráter social, consciente e livre da ética. As decisões políticas reproduzem interesses econômicos privados, e os indivíduos não participam das deliberações coletivas com direitos iguais”.

Neste contexto, o individualismo, o utilitarismo, o consumo e a defesa da propriedade privada passam a ser determinantes no modo de ser capitalista, na moralidade burguesa. Desse modo, se a questão ética mesmo em outras formas de

---

<sup>3</sup> Segundo Barroco (1996, p. 78), “expressa a identidade cultural de uma sociedade, de uma classe, de um estrato social, num determinado momento histórico. Os comportamentos orientam-se por valores, compondo um conjunto de papéis sociais vinculados ao *ethos* socialmente legitimado”.

sociabilidade sempre foi alvo de discussão, na atualidade da sociedade capitalista se faz necessária e essencial, na medida em que pode propiciar a reflexão, a análise e a materialidade de valores que ultrapassam a relação individualista para uma relação universal que tem como meta a liberdade e a igualdade para uma nova dimensão participativa de sociabilidade.

Na perspectiva da ontologia social marxiana, podemos dizer, com respaldo em Oliveira (1993, p. 275-276), que essa nova dimensão de sociabilidade só é possível com a eliminação do modo de produção capitalista, que com seu fetichismo<sup>4</sup> fatal destrói a liberdade e reduz o homem a suporte das necessidades do capital. Assim, se faz imprescindível “A passagem da eticidade capitalista a uma eticidade alternativa significa, para Marx, a passagem para a configuração da sociabilidade em que ‘o homem é posto como sujeito verdadeiro’”.

Diante do exposto, até aqui, acredito que sempre se fez presente na busca do conhecimento o entendimento das relações sociais e econômicas entre os homens, visto que essas relações criam e recriam valores que norteiam a vida entre os homens. Nesta perspectiva, o próximo item busca compreender o significado dos valores éticos na vida cotidiana.

### 2.3 ÉTICA E MORAL

Compreendendo a importância que a construção dos valores<sup>5</sup> assume na vida em sociedade. A ética e a moral adquirem, a partir dessa

---

<sup>4</sup> Tem-se nesse trabalho que “a característica essencial do fetichismo é a ‘ilusão objetiva das determinações sociais do trabalho’: os produtos do trabalho humano aparecem como poder que se sobrepõe ao homem. As mercadorias surgem dotadas de vida autônoma capazes de submeter o homem a si. O homem relaciona-se com essa totalidade como algo estranho a si. É a partir daqui que Marx vai explicitar o que seria o mundo no qual o homem seria posto como sujeito: condição essencial de superação do fetichismo seriam ‘relações transparentes’ dos homens entre si e com a natureza, produção de homens livremente socializados, sob controle planejado. Na eticidade de que o homem é sujeito, os produtores associados regem racionalmente seu intercâmbio com a natureza e a submetem a seu controle social, em vez de serem dominados por ele como um poder cego. Trata-se de uma sociabilidade que se constitui na base de relações conscientes e livres dos homens entre si no trabalho, o que Marx denomina ‘socialização imediata’ ou ‘modo de produção comunitária’; trata-se de uma comunidade produtiva autotransparente, expressa por Marx com o conceito de ‘reino de liberdade’. (OLIVEIRA, 1993, p. 276).

<sup>5</sup> “Sob a perspectiva da ontologia social me respaldo em Lukács apud Lessa (2002, p.135), para afirmar que o valor é puramente social, “Os valores são qualidades objetivas potencialmente presentes no ser-precisamente-assim existente, potencialidade que apenas pode se atualizar no interior da relação teleologia/causalidade. Portanto, os valores nem são puramente subjetivos nem decorrências diretas da materialidade dos objetos, mas uma dimensão ontológica puramente social,

compreensão, um lugar central de análise na vida cotidiana, visto que tais valores se fazem presentes em todas as relações, sejam elas familiares, sociais ou profissionais. Assim, afirma Barroco (1996, p. 78),:

[...] que o valor é uma categoria ontológica-social – por isso sempre objetiva -, podemos considerar as várias dimensões do valor como expressões das mediações – cada vez mais complexas – inscritas no desenvolvimento histórico do ser social. Podemos falar de valores, tais como: bom e mau, belo e feio, verdadeiro e falso, sagrado e profano. Assim, a orientação de valor é inerente às ações humanas.

Neste sentido, em meio ao entendimento das objetivações do ser social<sup>6</sup>, os valores éticos e morais se colocam como inerentes às ações humanas, compreender esse movimento aponta para a apreensão do contexto histórico no tempo e espaço, ou seja, no entendimento de como o homem<sup>7</sup> se relaciona na vida cotidiana, como vem, se vem, refletindo e analisando suas ações frente aos valores éticos.

Para o senso comum, é corriqueiro dizer que moral e ética são a mesma coisa. Porém:

Para muitos autores, a história da ética não coincide com a histórica das idéias morais da humanidade, pois enquanto a ética é entendida como disciplina filosófica, tendo seu começo com a própria filosofia (século VI a.C., na Grécia), o estudo das normas que regulam a conduta humana vem desde a época pré-histórica até nossos dias. Os problemas éticos passam a receber uma atenção especial, com os profundos cataclismos produzidos nas relações entre os homens no processo de transição da sociedade primitiva para a sociedade classista; [...]. (MEDEIROS, 1993, p. 25).

Desta maneira, os valores morais se fizeram necessários desde que o homem passou a viver em coletividade, na relação com outros homens. A necessidade da reflexão ética foi nascendo junto com a complexidade dos valores

---

inexistente na natureza, e que corresponde a um elemento essencial – certamente não o único – da nova objetividade que consubstancia o mundo dos homens. A essência dos valores para o mundo dos homens está em que sem eles não há atos teleologicamente postos,[...]”.

<sup>6</sup> “Categoria teórica-marxista que busca identificar a sociabilidade como uma característica humana, forjada na relação do homem com a natureza a partir do trabalho. Integra substancialmente as dimensões da produção e reprodução da vida social”. (SALES, 1999, p. 139).

<sup>7</sup> A palavra homem é obtida como termo genérico para designar homens, mulheres, crianças, idosos...

que eram estabelecidos nos interesses gerados no processo de mudança de uma forma de sociedade para outra, mais especificamente da sociedade feudal para a sociedade capitalista, visto que se transita de uma sociedade estamental para uma sociedade dividida em classes sociais antagônicas.

Pode-se dizer, que em meio a criação dos valores com seu caráter social e histórico, está o valor moral como fruto do processo de desenvolvimento da sociabilidade<sup>8</sup> do homem. Segundo Vázquez (2000, p. 39),:

A moral só pode surgir – e efetivamente surge – quando o homem supera a sua natureza puramente natural, instintiva, e possui já uma natureza social: isto é, quando já é membro de uma coletividade (gens, várias famílias aparentadas entre si, ou tribo, constituída por várias gens). Como regulação do comportamento dos indivíduos entre si e destes com a comunidade, a moral exige necessariamente não só que o homem esteja em relação com os demais, mas também certa consciência – por limitada e imprecisa que seja – desta relação para que se possa comportar de acordo com as normas ou prescrições que o governam.

De acordo com Barroco (2000, p. 25-26), a moral:

[...] reproduz um papel no espaço da sociabilidade, portanto, ela é uma necessidade histórica, integrando, ao lado de outras práticas sociais, o conjunto de manifestações constitutivas da cultura. Tendo origem nas sociedades mais primitivas, como respostas à necessidade prática do desenvolvimento da sociabilidade inerente ao trabalho e à cultura, a moral é histórica, ou seja, é relativa às condições sócio-econômicas e culturais de cada momento histórico. A moral implica na valorização de ações e comportamentos que se transformam em deveres e acabam sendo incorporados ao modo de ser dos indivíduos, gerando sentimentos, escolhas, desejos, atitudes, posicionamentos diante da realidade, juízos de valor<sup>9</sup>, senso moral<sup>10</sup> e uma consciência moral<sup>11</sup>, ou seja, responsabilidade diante dos outros e de si mesmo.

<sup>8</sup> Entende-se neste trabalho de pesquisa, conforme Oliveira (1996), que a sociabilidade radica numa postura objetivante dos homens, uns em relação aos outros. Na sociedade mercantil-capitalista, a sociabilidade se faz para além da consciência dos indivíduos, já que os mecanismos de sua constituição são conexões funcionais, um processo de coisificação da vida comunitária e da vida própria de cada um. Acredita-se que a sociabilidade deve ser mediada pela participação livre e consciente de cada um, essencialmente pela participação de todos, o que pressupõe, pelo menos, a capacidade de perguntar e discutir o que se deve fazer através do planejamento.

<sup>9</sup> Conforme Chauí (1995, p. 335), “Se dissermos: ‘Está chovendo’, estaremos enunciando um acontecimento constatado por nós e o juízo proferido é um **juízo de fato** [grifo do autor]. Se, porém falarmos: “A chuva é boa para as plantas” ou “A chuva é bela”, estaremos interpretando e avaliando o acontecimento. Nesse caso, proferimos um **juízo de valor**” [grifo do autor].

<sup>10</sup> Diante de determinadas situações expressamos nossos sentimentos, nossas emoções, impulsos através de sentimentos de piedade, indignação diante das injustiças, admiração, remorso, culpa, todos esses sentimentos exprimem nosso senso moral. (ibid., p. 334).

Nesse encadeamento de idéias, para a autora, o homem é um ser social que através do trabalho constrói sua própria existência, seu encontro com outros homens e, assim sendo, todas as suas ações e decisões afetam outros homens. Portanto, não se pode esquecer que:

São os homens que criam as normas e valores, mas, nas sociedades de classes, as relações sociais por eles estabelecidas são movidas por necessidades e interesses contraditórios [...]. Por isso, a moral é também marcada por essa contraditoriedade: seus valores e princípios têm historicamente diferentes significados e atendem, indiretamente, a interesses ideológicos e políticos de classes e grupos sociais. É preciso considerar que existem tendências morais dominantes (que de alguma forma estarão atendendo a necessidades e/ou interesses privados e/ou coletivos) mas isso não é absoluto, pois o dinamismo e a contraditoriedade da realidade social permite a coexistência de códigos morais em oposição. Dadas as peculiaridades da moral, sempre existe uma margem de possibilidade (relativa às condições históricas) de não aceitação das normas e valores dominantes, o que implica a criação de outros valores ou de outros significados para os valores e normas, uma vez que eles são necessários à convivência social” (BARROCO, 2001, p. 35).

Desse modo, a sociabilidade do homem exige a existência de regras que coordenem essa relação com os outros homens. Essas regras indicam os limites ou avanços em relação aos quais podemos medir, analisar e refletir nossas possibilidades e limites. São o que podemos chamar de códigos culturais que regem a vida social, ou seja, fazemos uso de normas em nossas decisões, normas que têm relação com o que chamamos de valores morais. São os meios pelos quais os valores morais se manifestam e adquirem um caráter normativo e, para muitos, obrigatório.

A moral pode também ser entendida como o conjunto das práticas transmitidas socialmente pelos costumes e tradições histórico-sociais. Em cada sociedade são convencionados seus conjuntos de valores, normas e regras, como por exemplo, prescrições e proibições do tipo “não matarás”, “não roubarás”, de cumprimento obrigatório ou não.

---

<sup>11</sup> A consciência moral exige, um posicionamento prático diante das situações que nos motiva moralmente, exige que decidamos o que fazer, com responsabilidade, porque somos responsáveis por nossas decisões. (ibid., p. 335).

Conforme aponta Vázquez (2000, p. 16), o conjunto de normas estabelecido em cada contexto pauta nossas escolhas e julgamentos para então serem ou não cumpridas.

Estas normas são aceitas intimamente e reconhecidas como obrigatórias: de acordo com elas, os indivíduos compreendem que têm o dever de agir desta ou daquela maneira. Nestes casos, dizemos que o homem age moralmente e que neste seu comportamento, que é resultado de uma decisão refletida e, por isso, não puramente espontânea ou natural, os outros julgam, de acordo também com as normas estabelecidas, e formulam juízos como os seguintes: 'X agiu bem mentindo naquelas circunstâncias' [numa guerra de invasão, sabe que o amigo está colaborando com o inimigo]; 'Z devia denunciar o seu amigo traidor', etc.

Desta maneira temos, pois, de um lado, atos e formas de comportamentos dos homens em face de determinados problemas, que chamamos morais, e, do outro lado, juízos que aprovam ou desaprovam moralmente os mesmos atos. Mas, por sua vez, tanto os atos quanto os juízos morais pressupõem certas normas que apontam o que se deve fazer. Assim, por exemplo, o juízo: 'Z deveria denunciar o seu amigo traidor', pressupõe a norma 'os interesses da pátria devem ser postos acima dos da amizade'.

Certamente, diante da vida cotidiana, ao se defrontar com tais situações, é essencial a compreensão de que a moral, como conjunto de normas, deve ser aceita livre e conscientemente, para assim fazer parte da convivência social dos homens. Portanto, a moral possui um caráter eminentemente social e histórico, apresenta-se com diferentes valores, dependendo do contexto histórico de cada sociedade, o que requer, conseqüentemente, análise, reflexão e participação do homem enquanto ser social, enquanto sujeito de respostas e criador de novas necessidades. Salienta-se que essas novas necessidades devem refletir em novas normas, somente assim o homem poderá responder às normas de maneira livre e consciente.

Dessa forma, a sociabilidade do homem é permeada por uma moral que é uma das mediações das relações sociais. Nessas relações os homens expressam valores herdados e construídos ao longo de sua existência. Vale lembrar que esses valores devem ser analisados, repensados e mudados, a partir de

necessidades que foram criadas por esse homem na dimensão da vida social. Barroco (1996, p. 195) nos apresenta, que:

Os parâmetros para avaliarmos os valores inscritos na ontologia social de Marx são dados pelo que ele denomina como riqueza humana historicamente autoconstruída pelo ser social. O eixo fundante do quadro de seus valores está contido em sua apreensão dos fundamentos ontológicos do ser social, isto é, de seus componentes essenciais: o trabalho – como forma privilegiada de práxis – e as capacidades por ele liberadas: a sociabilidade, a consciência, a liberdade e a universalidade.

Na interação entre os homens e a sociedade, uma das relações constitutiva é a moral, e refletir sobre este assunto é ética. É primordial nesta relação considerar suas diferenças ao tratar, segundo Barroco (2001), da vida prática e do conhecimento teórico; do indivíduo em sua singularidade e do humano genérico<sup>12</sup>.

Para a autora, a moral se explica na prática dos indivíduos em sua singularidade, enquanto que a ética é uma reflexão teórica, uma ação livre voltada ao humano genérico. Vejamos: a primeira diferença é possível verificar que a moral em sua prática de convívio social não precisa de reflexão teórica, sua transmissão de valores se dá pela repetição. Assim, diante dos dilemas da vida cotidiana, tem-se a tendência de conduzir as ações de forma quase que instintiva, automática, julgamos as normas e, quando as consideramos adequadas, por terem sido aceitas intimamente e reconhecidas como válidas, acabamos reproduzindo-as e transformando-as em hábitos, costumes. O mesmo não acontece com a ética, esta requer reflexão teórica:

[...] cabendo a ela a indagação sobre questões como: o que é o bem?... O que é a virtude?...Qual o significado dos valores?...Quais os fundamentos da liberdade, da justiça? Isso aponta para as seguintes especificidades: a moral é uma resposta às necessidades sociais que podem existir, sem que se reflita teoricamente sobre ela; assim, o conteúdo da reflexão ética é a própria realidade moral. As normas e deveres não são instituídos pela teoria, mas por necessidades práticas. Mas a teoria pode contribuir para entender esse processo, indagando sobre o seu significado e voltando à prática para contribuir com a sua transformação (BARROCO, 2001, p. 36).

---

<sup>12</sup> Para discutir a diferença entre moral e ética, se foi buscar respaldo teórico em BARROCO, Maria Lúcia. Os Fundamentos Sócio-históricos da Ética. In: **Serviço Social: Ética, Deontologia & Projectos Profissionais**. Lisboa, Madrid e São Paulo: Cpihts, Projecto Atlântida, Veras e Icsa, 2001. p. 31-47.

A segunda diferença, entre moral e ética que enfatiza as dimensões do ser social, caracteriza-se primeiro por uma dimensão singular voltada ao eu, própria da vida cotidiana. Conforme Heller (2000, p. 20),:

[...] as necessidades humanas tornam-se conscientes no indivíduo, sempre sob a forma do eu. O eu tem fome, sente dores (físicas ou psíquicas); no eu nascem os afetos e as paixões. A dinâmica básica da particularidade individual humana é a satisfação dessas necessidades do 'Eu'.

A orientação da dimensão singular é própria da vida cotidiana, que sinaliza a imediaticidade, a repetição, os pensamentos acrílicos. Barroco (1996, p. 75), afirma que:

Na vida cotidiana, a relação entre o indivíduo e a sociedade se faz de modo espontâneo, pragmático, heterogêneo, acrílico; o nós é geralmente apreendido como aquele pelo qual o eu existe, ou seja, através de uma identificação imediata. O indivíduo responde às necessidades de sua reprodução sem apreender as mediações nelas presentes; por isso, é característico do ethos cotidiano o vínculo imediato entre pensamento e ação, o pragmatismo, a espontaneidade, a repetição automática de modos de comportamento.

Compreende-se, assim, que na vida cotidiana o indivíduo se percebe somente como ser singular, não busca a reflexão teórica na tomada das decisões. Mas, segundo Carvalho e Netto (1994), o homem não é somente sobrevivência, é ao mesmo tempo singular e genérico. Sendo assim, existe a possibilidade da elevação do indivíduo ao gênero. Para Heller, existem "quatro formas de suspensão da vida cotidiana, de passagem do meramente singular ao humano genérico. São elas: o trabalho, a arte, a ciência e a moral". (p. 28).

Diante de tal necessidade de ascensão do singular, concordo com Barroco (1996, p. 95) na sua afirmação de que:

[...] a ética possibilita a elevação aos valores humanos-genéricos, o que expressa sua natureza de saber voltado à totalidade e aos fundamentos das ações morais; ao transmitir um conhecimento desmistificador, a ética pode contribuir para a crítica da moral cotidiana, pressuposto para uma organização da mesma para além das necessidades voltadas exclusivamente ao *eu*, ampliando as possibilidades dos indivíduos se realizarem como individualidades livres e conscientes. Para tal, supõe a apreensão do *vir a ser* inscrito nas contradições sociais, nos conflitos ético-morais, nas normas abstratas, na reificação dos papéis sociais, no sentido de identificar os fundamentos históricos da alienação moral, ou seja, da não realização da moral enquanto atividade consciente e livre.

Barroco apresenta a segunda grande e essencial diferença entre moral e ética, a elevação do homem singular para o genérico. Esse elevar para o além do eu, para o humano genérico, resulta que o ser social adquire:

[...] consciência de sua universalidade, respeita conscientemente o outro, age individualmente em função de seu compromisso com projectos colectivos. Por tais características pode-se afirmar que a elevação da moralidade singular ao humano genérico permite que o indivíduo se comporte como sujeito ético, como sujeito consciente de suas escolhas e responsabilidades em face a sociedade (BARROCO, 2001, p. 37).

Diante da centralidade que a ética ocupa na vida social e, por conseguinte na prática, esse item propiciou a discussão da diferença entre ética e moral, a compreensão da necessidade da suspensão da moral enquanto objetivação do indivíduo singular na vida cotidiana para a ação ética. Consecutivamente, o próximo item terá o propósito da compreensão e contribuição que a ética assume na prática profissional.

## **2.4 A ÉTICA NO PROCESSO DA ÉTICA PROFISSIONAL**

Considerando que os valores éticos são necessários e referências para a vida social, eles vão balizar a convivência entre sujeitos coletivos, suas vontades, intencionalidades, valores, desejos e aspirações, sempre buscando apontar um direcionamento para vida em sociedade.

Diante disso, o que significa pensar a ética em um pressuposto profissional? Primeiramente, vamos ponderar que temos na vida em sociedade, para algumas profissões, a ética especializada numa determinada prática, concebida como ética profissional, que passa a ser válida para todos os integrantes da categoria profissional correspondente. Portanto, a orientação dessa ética profissional, com valor universal e indiscriminado, possibilita a elaboração oficial de um código de ética, o qual ganha respaldo jurídico e

institucional. Por determinação estatutária, cada profissão deve estabelecer seu código de ética, que servirá para regulamentar a profissão no seu aspecto normativo e jurídico.

Para Simões (2000, p. 67-68),:

À medida que a divisão do trabalho avançou, especialmente a divisão técnica do trabalho, passou a existir um controle sobre isto e a moral passou a se revelar como forma de controle dos grupos de trabalho sobre os indivíduos. É evidente que, com a separação e privatização do mundo do trabalho, passou a formular-se o controle moral dos trabalhadores via Estado. A partir do momento em que o mundo se privatiza, passa-se a dizer que a moral é uma questão de interesses coletivos, logo se torna, é claro, uma questão do Estado. [...] [Portanto] nos processos de trabalho em que há uma grande margem, vazios com grande autonomia técnica dos profissionais, em que estes usufruem de liberdade, começam a aparecer os receituários, os códigos de ética. E como o Estado é o foro do interesse público, tende a ser editado por impulso legal. [Pode-se dizer que] Os primeiros códigos de ética que surgiram são, obviamente, controle, via órgão estatais, sobre os profissionais [...].

Ainda para esse autor, podemos deduzir que os primeiros códigos profissionais pensados após a formação da sociedade capitalista, serviam como um receituário do “como fazer”, de forma autoritária e de controle, sem possibilidade de análise e reflexão da vida em sociedade. Porém, tendo a ética como parâmetro da vida em sociedade, acreditamos no seu papel de elucidar o sentido das opções frente aos dilemas e alternativas profissionais e societárias.

Neste sentido, Paiva et al (2000, p. 166-167) nos colocam:

Referida às profissões, a ética diz respeito à moralidade profissional: conjunto de normas e princípios que expressam escolhas axiológicas e funcionam como parâmetros orientadores das relações entre a profissão e a sociedade.

Podemos falar da ética profissional em duas dimensões: como espaço de reflexão teórica sobre os fundamentos da moralidade e como resposta consciente de uma categoria profissional às implicações ético-políticas de sua intervenção, indicando um dever ser no âmbito de determinada projeção social.

Portanto, a ética profissional não se restringe a normatizações morais, às determinações de direitos e deveres, mas abarca escolhas teóricas, ideológicas e políticas de uma categoria profissional. Logo, pensar na ética profissional, em um código de ética, requer compreender sua natureza que, segundo Barroco (2001), é constitutiva das esferas teórica, moral prática e normativa:

Esfera teórica: trata-se das orientações filosóficas e teórico-metodológicas que servem de base às concepções éticas profissionais, com seus valores, princípios, visão de homem e de sociedade.

Esfera moral prática: diz respeito: a) ao comportamento prático individual dos profissionais relativos às acções orientadas pelo que se considera bom/mau, aos juízos de valor, à responsabilidade e compromisso social, à autonomia e consciência em face das escolhas e das situações de conflito; b) ao conjunto das acções profissionais em sua organização colectiva, direccionada teleologicamente para a realização de determinados projectos com seus valores e princípios éticos.

Esfera normativa: expressa no Código de Ética Profissional, exigido, por determinação estatutária, de todas as profissões liberais. Trata-se de um código moral que prescreve normas, direitos, deveres e sanções determinadas pela profissão, orientando projecto profissional com uma direcção social explicita. (p. 40-41).

Barroco nos ajuda a elucidar o equívoco de considerar a ética, a partir do código de ética, somente dentro de uma visão legalista, como um conjunto de obrigações formais. Afinal, essas esferas só são válidas considerando-as a partir de um movimento dialético que as compõem, assim, tal movimento aponta o carácter legal em meio à escolha com autonomia e responsabilidade, visto que os valores filosóficos que se apresentam em um código são escolhas advindas de uma categoria profissional, de uma organização coletiva que deliberou uma direcção social à sua prática e não uma imposição do Estado.

Por conseguinte, entendemos que é essencial apreender a natureza da ética profissional, suas esferas, à medida que a esfera teórica, como o próprio nome diz, dá o embasamento teórico-metodológico para a

intervenção profissional. Trata-se da concepção filosófica e das diversas categorias de análise presentes no contexto histórico, na realidade social da intervenção. No caso específico do Serviço Social, até a década de 1960, seus Códigos de Ética tiveram forte influência do conservadorismo e das idéias neotomistas.

Somente a partir da aproximação com o materialismo histórico é que a profissão começa a desenvolver um sentido mais crítico com relação à prática profissional, fato que leva a questionar suas formas de atender, de intervir na realidade social.

Cumprе salientar, segundo Netto, que não existem ações particulares, mas ações profissionais, logo, tomar decisões com responsabilidade, consciência e autonomia frente a uma profissão é compreender que sua ação individual deve decorrer de decisões de acordo com que o coletivo desta categoria deliberou em um determinado contexto histórico. Somente assim estaremos respondendo a uma esfera normativa, conhecendo os valores presentes no código de ética, não o tomando como regras meramente formais, mas como algo que pode possibilitar e resguardar a prática profissional e os direitos dos usuários através de suas normas, regras e sanções.

Neste sentido, diz Simões (2000, p. 69-70):

[...] percebo a ética das profissões, de um lado, como reflexão que o próprio grupo pode fazer sobre si mesmo relativamente à sociedade, porque ninguém reflete sem estar dentro de um contexto mais geral – a reflexão depende justamente da relação entre o particular e o geral, e vice-versa, politizando, portanto, a atuação profissional – e, por outro lado como uma reflexão da própria sociedade, um padrão normativo, de apropriação do conjunto social, pelo qual ganham o respeito e o reconhecimento da dignidade de todos. Determinados grupos profissionais podem estar em uma situação em que perdem essa noção da generalidade, da universalização e da politização de seu trabalho, e, desse ponto de vista, é evidente que a ética exerce aí o papel da chamada convicção, que alguns denominam de compromisso.

Em suma, podemos afirmar que a ética concede às profissões um norte, um caminho orientador para a intervenção profissional, sob

determinada ótica e em consonância com determinados valores. Aponta uma direção social e política, visto que não há valores éticos de neutralidade, a ética não comporta omissões, a ética tem um posicionamento de valor, uma direção social bem definida em prol da liberdade do ser social e da equidade social.

Diante dessa discussão, no próximo capítulo se busca um maior conhecimento acerca do Código de Ética do Serviço Social de 1993, o código atual da categoria, na tentativa de analisar os valores que direcionam a prática do assistente social. Quais os valores éticos que este código defende? Qual seu compromisso, sua direção social?

**CAPÍTULO 2**  
**A TRAJETÓRIA DO SERVIÇO SOCIAL E O CÓDIGO DE ÉTICA**  
**PROFISSIONAL DE 1993**

### 3 A TRAJETÓRIA DO SERVIÇO SOCIAL E O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DE 1993

Para discorrer sobre o Código de Ética do Serviço Social de 1993, em um primeiro momento enfatiza-se a trajetória que a profissão Serviço Social percorreu no Brasil. Nessa trajetória histórica, busca-se mostrar somente os Códigos de Ética, de 1947 a 1993, ressaltando que foram cinco os Códigos que normatizaram a intervenção profissional no decorrer da história. Os três primeiros, segundo Paiva et al (2001, p. 159), estavam assentados na concepção filosófica neotomista e consagravam valores abstratos e metafísicos. Foi somente com a reformulação do Código de 1986 que se indicou a urgência de objetivar valores concretos e históricos, valores esses que permaneceram presentes no Código de Ética de 1993 e são a base de sustentação de seus onze princípios:

- reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas a ele inerentes: autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- ampliação e consolidação da cidadania;
- defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- garantia do pluralismo, por meio do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e do compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- posicionamento em favor da equidade e justiça social;
- opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação – exploração de classe, etnia e gênero;
- articulação com os movimentos sociais de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios desse Código e com a luta geral dos trabalhadores;
- compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual na perspectiva da competência profissional;
- exercício do Serviço Social, sem ser discriminado, nem discriminar por questão de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condições físicas. (CFESS, 1993)

Os princípios expressos nesse Código apresentam uma trajetória de lutas e mudanças. Pode-se dizer que, mundialmente, a origem do Serviço Social como profissão está marcada pelo desenvolvimento das relações capitalistas. É em um cenário de contradições e conflitos que se gesta a profissão.

Segundo Carvalho (apud IAMAMOTO E CARVALHO, 1995, p. 129), no Brasil, a gênese da criação do Serviço Social está vinculada ao pensamento católico, inspirado numa prática humanitária mistificada pela ilusão de servir, “surge da iniciativa particular de grupos e frações de classe, que se manifestam, principalmente, por intermédio da Igreja Católica”. O Serviço Social nasce com o propósito de intervir no conflito capital x trabalho, estabelecendo estratégias reformistas de combate às manifestações da “questão social”<sup>13</sup>. Surge, assim, conforme Carvalho, de uma necessidade tipicamente capitalista e traz como objetivo norteador intervir nos conflitos oriundos dos antagonismos das classes sociais, como um dos mecanismos de manutenção da ordem burguesa constituída.

Dessa forma, o Serviço Social traz em seu cerne o objetivo de “remediar as deficiências dos indivíduos e das coletividades; quando se dirige ao ajustamento de um determinado quadro, ele o faz para sanar deficiências acidentais, decorrentes de certas circunstâncias, e não de um defeito estrutural”. (CARVALHO apud IAMAMOTO E CARVALHO, 1995, p. 208-209). Na sociedade capitalista - dentro de uma perspectiva positivista -, essas deficiências são consideradas disfunções de responsabilidade do indivíduo e não próprias das relações sociais que correspondem à forma de organização

---

<sup>13</sup> Segundo Netto (2001, p. 42-43), o uso da expressão “questão social” surge para dar conta do fenômeno do pauperismo que é causado pela instauração do capitalismo que, especificamente, tem seu início no processo de industrialização ocorrido na Inglaterra no último quartel do século XVII. Contudo, a partir da segunda metade do século XIX, essa expressão passa a integrar o vocabulário próprio do pensamento conservador que a reconhecerá como natural. “De fato, no âmbito do pensamento conservador – a ‘questão social’, numa operação simultânea à sua naturalização, é convertida em objeto de ação moralizadora. E, em ambos os casos, o enfrentamento das suas manifestações deve ser função de um programa de reformas que preserve, antes de tudo e mais, a propriedade privada dos meios de produção. Mais precisamente: o cuidado com as manifestações da ‘questão social’ é expressamente desvinculada de qualquer medida tendente a problematizar a ordem econômico-social estabelecida; trata-se de combater as manifestações da ‘questão social’ sem tocar nos fundamentos da sociedade burguesa. Tem-se aqui, obviamente, um reformismo para conservar” (Id. Ibid., p. 44). Tal fundamentação justifica o uso das aspas, a qual vem expressar a apreensão do termo num sentido diferenciado daquele explicitado pelo pensamento conservador.

da sociedade. Mediante esta forma de pensar, a classe dominante e o Estado, por um longo período, vêm se utilizando dessa profissão para manipular e legitimar sua ideologia<sup>14</sup> e seu poder de dominação sobre a classe trabalhadora.

Diante das contradições econômicas e sociais vivenciadas no Brasil, na década de 1940, mais expressivamente no contexto do pós-guerra e início do processo de industrialização, constata-se, conforme Carvalho (apud IAMAMOTO E CARVALHO, 1995, p. 315), o processo de surgimento e desenvolvimento de grandes instituições sociais – Legião Brasileira de Assistência - LBA, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço social da Indústria - SESI, Fundação Leão XIII, e outros -, assim como o processo de legitimação e institucionalização do Serviço Social junto a estas instituições. Vinculação que possibilitou o afastamento da profissão do bloco católico e, ao mesmo tempo, sua aproximação com o poder do Estado, de tal maneira que somente era possível compreender o significado social do Serviço Social através de sua relação com as políticas sociais do Estado, implementadas pelas instituições sociais e assistenciais empregadoras de seus serviços.

Diante deste quadro, no decorrer de sua atuação profissional, no período de 1940 e 1950, o Serviço Social brasileiro somente controlava a chamada diferenciação social, diferenciação considerada por Carvalho (apud IAMAMOTO E CARVALHO , 1995, p. 211-212) como:

[...] fruto da ordem liberal que estimula a apetitividade excessiva e o egoísmo, o proletariado também é responsabilizado pela situação 'anormal' ou 'patológica' de sua condição de vida. O proletariado, visto como portador de uma 'ignorância natural', fruto de um 'baixo nível cultural e fraca formação moral', a que se soma uma 'insuficiência de recursos econômicos', é presa fácil da 'fanfarra subversiva' e, por suas deficiências individuais, é incapaz de alcançar um nível de vida 'normal' e compatível com sua posição na 'hierarquia social'. Passando por cima da análise das relações sociais de produção e da própria produção dos bens materiais, causas e efeitos são invertidos e reinvertidos.

---

<sup>14</sup> De acordo com Marx e Engels (1979), em toda sociedade que existe a divisão de classes, a classe que domina as demais faz tudo para não perder essa condição. Uma das formas de manter-se no poder pode ser através da violência contra todos que se apresentarem contrários a ela, porém, a violência pode gerar a revolta do povo. Então, a melhor saída é eficientemente dominar as pessoas pelo convencimento. Neste sentido, a ideologia constituirá um corpo de idéias produzidas pela classe dominante que será disseminado por toda a população, de modo a convencer a todos de que aquela estrutura social é a melhor. Assim, com o tempo as idéias, os valores da classe dominante tornam-se as ideais dominantes da sociedade como um todo.

Assim, o Serviço Social imerso na ideologia postas pela ordem liberal do Estado pauta-se em valores que o levam a apreender a sociedade de forma harmônica e a-histórica. Baseia-se em uma fundamentação teórico-metodológica positivista, a qual entende que a dinâmica social deve se desenvolver por meio da ordem, do equilíbrio e da adequação, de indivíduos passivos diante das contradições do sistema social.

Já nos últimos anos da década de 1950, em pleno desenvolvimento da industrialização, o Serviço Social, conforme afirma Netto (2002, p. 137), começa a vivenciar em sua intervenção profissional além das abordagens individual e grupal com o empenho no desenvolvimento de outra modalidade interventiva, a 'comunitária'<sup>15</sup>. A ascensão da abordagem 'comunitária',:

[...] se faz mediante uma incorporação teórica e metodológica que não passa sem problemas -, em si mesma, denotando um esforço de sincronia com as exigências da realidade nacional, terá algumas conseqüências significativas para o evoluir imediato da profissão. Uma diz respeito à incidência, no mundo mental do assistente social, de disciplinas sociais que sensibilizam o profissional para problemáticas macrossociais. Ainda que o universo teórico-ideológico dos suportes originais do Desenvolvimento de Comunidade fosse candidamente acrítico e profundamente mistificador dos processos sociais reais [...]. Outra conseqüência, igualmente expressiva, era a inserção do assistente social em equipes multiprofissionais nas quais, dado o caráter relativamente novo destas experiências entre nós, [...]. (NETTO, 2002, p. 137-138).

Em plena fase do desenvolvimentismo, cujo ponto central era a superação do subdesenvolvimento, crescia a importância da intervenção profissional do assistente social no Desenvolvimento de Comunidade. Segundo Netto, esses:

[...] novos quadros visualizavam a forma de intervenção profissional mais consoante com as necessidades e as características de uma sociedade como a brasileira – onde a 'questão social' tinha magnitude elementarmente massiva. É nesta postura que, nem sempre elaborada teórica e estrategicamente, se filtra a erosão das bases do Serviço Social 'tradicional' [...]. (2002, p. 138).

---

<sup>15</sup>Junto à política desenvolvimentista, tem-se no final da década de 1950 "as iniciativas vinculadas ao Desenvolvimento de Comunidade [que] apresentam nesse período franco desenvolvimento, com o surgimento de uma série de organismos e a realização de importantes Seminários. Esses organismos desenvolverão programas que buscam sua inspiração na experiência norte-americana [...]". (CARVALHO apud IAMAMOTO e CARVALHO, 1995, p. 351).

Nesse período, seguindo as reflexões de Netto (2002), começa a sinalizar uma crise do Serviço Social “tradicional”, quando se questiona a insuficiência da formação profissional diante de todas as mudanças que vinham ocorrendo no país. Era, assim, necessário elevar o conhecimento técnico, científico e cultural do Serviço Social, e também romper a relação de subalternidade executiva em que se encontrava. Segundo Castro (apud NETTO), o assistente social quer abandonar o título de ‘apóstolo’ para investir na condição de ‘agente de mudança’. (p.138).

Nesse mesmo período, início da década de 1960, tem-se um contexto político, econômico e social conflituoso que leva a se instalar, em 1964, a ditadura militar no Brasil, trazendo em seu discurso a recuperação da ordem e a contenção de todas as formas possíveis de conflitos. Com o golpe, tem-se todo um retrocesso do processo democrático da sociedade e do Estado e, mais uma vez, em muitos espaços de trabalho, exige-se do Serviço Social uma atuação voltada para a manutenção da ordem e de indivíduos submissos e conformados com o regime ditatorial.

Conforme aponta Silva e Silva (2002), com o regime ditatorial, tem-se o agravamento da “questão social”, na medida em que a classe trabalhadora mostrava-se insatisfeita, e o governo precisava do apoio de toda a sociedade para garantir o nível de concentração de renda e capital. Logo, instituem-se mecanismos para mostrar as “vantagens” do regime ditatorial por meio da política social<sup>16</sup>. Por conseguinte, a política social se vincula “cada vez mais, ao sistema produtivo, objetivando corrigir as distorções entre produção e consumo, e torna-se medida de impacto para legitimação do novo regime” (p. 32). Desse modo, nesse modelo de Estado capitalista, a política social é

---

<sup>16</sup> Segundo Galper (1986), a política social, na concepção liberal, gera a idéia de intervenção coletiva ou estatal no mercado privado para promover o bem estar individual e social; tem provisão e oferta de serviços sociais; sua técnica social é de caráter compensatório, preventivo ou redistributivo. Para a concepção dialética, as políticas sociais são estratégias governamentais de intervenção nas relações sociais, na manutenção da desigualdade social; estratégias de controle da força de trabalho; regulamentação de direitos sociais passíveis de absorção pelo capitalista. Nesse sentido, entende-se que as políticas sociais aparecem como projetos e programas variados, implementados por instituições, objetivando minimizar as desigualdades sociais decorrentes do modo de produção, com estímulo do poder aquisitivo através de benefícios monetários, durante períodos de desempregos e/ou recessão; reprodução e manutenção direta da força de trabalho; subsídios a salários baixos e irregulares. Toma também, a dimensão de controle social.

executada como resposta imediatista e paliativa. Assim:

É fundamental destacar que o padrão intervencionista do Estado brasileiro, gestado no pós-30, se intensifica durante o modelo de desenvolvimento assumido na ditadura militar. Além da intervenção na área social, com ampliação de programas e do aparato institucional, o Estado passa a controlar, profundamente, a relação capital-trabalho. Controla os sindicatos e institui políticas salariais, transformando-se, inclusive, num grande empresário, que passa a assumir e a dinamizar os setores estratégicos da economia que não propiciavam retornos lucrativos imediatos, [...]. (SILVA e SILVA., 2002, p. 30).

A dialética da história mostrou, no entanto, que a complexidade e as mudanças das relações econômicas, políticas e sociais trouxeram à tona, na instância da profissão, um movimento significativo que evidenciou a necessidade da renovação do Serviço Social<sup>17</sup>, um marco histórico no processo de redefinição da atuação e da forma de pensar e de intervir da profissão. Esse movimento renovador do Serviço Social surgiu na América Latina, a partir da década de 1960, como manifestação de contrariedade com o denominado “Serviço Social tradicional”. Para Netto:

A crise do Serviço Social ‘tradicional’, no entanto, esteve longe de configurar-se como um processo restrito às nossas fronteiras. Em verdade, vindo à tona nos anos sessenta, ela é um fenômeno internacional, verificável, ainda que sob formas diversas, em praticamente todos os países onde a profissão encontrara um nível significativo de inserção na estrutura sócio-ocupacional e articulara algum lastro de legitimação ideal. (2002, p. 142).

Esse movimento assume, portanto, uma configuração histórica e dinâmica no contexto da profissão, consistindo na construção e reconstrução de alternativas de ação profissional. Isso resultou em vários encontros e seminários com o intuito de buscar novas referências teórico-metodológicas de que a profissão carecia.

---

<sup>17</sup> Para a discussão deste tema se toma como base o Capítulo 2: A renovação do Serviço Social sob a autocracia burguesa do livro de Netto (2002), Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64.

Com efeito, de um momento de efervescência, tensão e lutas sociais vividas no país devido à ditadura militar, tem-se também nesse contexto, a abertura de grandes tensões e crise no Serviço Social que ocorreram em três direções: da perspectiva modernizadora; da perspectiva de reatualização do conservadorismo; e da perspectiva de intenção de ruptura.

A perspectiva modernizadora, conforme aponta Netto (2002), constitui a primeira expressão do processo de renovação do Serviço Social no Brasil. Encontra a sua formulação afirmada nos textos finais resultantes dos “Seminários de Teorização do Serviço Social”, promovidos pelo CBCISS em 1967 no Encontro de Araxá, em Minas Gerais, e em 1970 no Encontro de Teresópolis. Buscava-se, através desses encontros, a cientificidade e a eficiência técnica da atuação profissional do assistente social:

[...] o que está no centro das formulações, aqui, não são teorias, valores, fins e legitimidade (antes, esses componentes são dados como tácitos), mas sim a determinação de formas instrumentais capazes de garantir uma eficácia da ação profissional apta a ser reconhecida como tal pelos complexos institucional-organizacionais. Em Araxá, coroa-se uma indicação do sentido sociotécnico do Serviço Social; em Teresópolis, cristaliza-se a operacionalidade deste sentido: obtém-se a evicção de qualquer tematização conducente a colocá-lo em questão, consolida-se o seu trato como conjunto sistematizado de procedimentos prático-imediatos suscetíveis de administração tecnoburocrática. (p. 190).

A perspectiva de reatualização do conservadorismo encontra espaço para expandir suas discussões em 1978 nos seminários do Sumaré e do Alto da Boa Vista. Essa perspectiva marca uma complexa dialética de ruptura e continuidade com o passado, não consegue romper com o lastro conservador arraigado no Serviço Social, e ainda se reporta a um novo aporte, o pensamento fenomenológico. Assim, o conservadorismo com uma nova roupagem se reatualiza, visa a um conhecimento que atribui ao homem a grande possibilidade da transformação social, de se superar através de uma consciência crítica e reflexiva. Neste sentido, “o Serviço Social é posto como uma intervenção que se inscreve rigorosamente nas fronteiras da ajuda psicossocial.” (NETTO, 2002, p. 206).

A perspectiva de intenção de ruptura, conforme aponta Netto, tem sua emersão entre 1972 e 1975, quando um grupo de jovens profissionais formulou,

na Escola de Serviço Social da Universidade Católica de Minas Gerais, o “Método Belo Horizonte”, que ficou conhecido como o método “BH”. Nesse método, elabora-se uma crítica teórico-metodológica ao tradicionalismo profissional e, em seu lugar, é proposta uma alternativa global no plano teórico-metodológico, da concepção, da intervenção e da formação do profissional do serviço Social.

Pode-se dizer que, no momento de sua emergência, essa perspectiva se aproximava da tradição marxista de forma enviesada, por meio da visão da militância política do período de 1964-1968.

Dadas às circunstâncias da época, esta aproximação padece de vícios [...]. Neste primeiro momento, pois, não é de estranhar que a perspectiva da intenção de ruptura recolha da tradição marxista o visceral empirismo, [...] [um] epistemologismo de raiz estruturalista” (NETTO, 2002, p. 268).

Nesse processo de buscar novos conhecimentos, principalmente por meio de um viés equivocado, prioriza-se no método “BH” a prática como fonte da teoria. Mesmo partindo de alguns equívocos, essa aproximação vem fortalecer a perspectiva de intenção de ruptura com as bases tradicionais e conservadoras que perpassam a profissão desde sua criação. Tal concepção não se restringe ao âmbito do Serviço Social, mas influencia outras profissões circunscritas ao social, assim como as práticas políticas em geral.

Diante desse contexto, o processo de constituição da perspectiva de intenção de ruptura passa por um segundo momento, essencial para sua constituição, a luta na formação acadêmica, trajetória pesada e desafiadora, visto que seus princípios, segundo Netto, estiveram sempre em rota de colisão frontal com a autocracia burguesa. Esse processo permitiu uma maturidade intelectual, profissional e política dos profissionais e a consolidação dessa perspectiva, na década de 1980. Assim,:

[...] a incidência do projeto de ruptura, a partir do segundo terço da década de oitenta, [...] rebate na formação de quadros operada nas agências acadêmicas de ponta e atinge as organizações representativas dos assistentes sociais.” (NETTO, 2002, p. 267).

Na abertura, portanto, da década de 1980, sobretudo após o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais em São Paulo em 1979 – conhecido como o “Congresso da Virada”, na medida em que teve, de início, uma discussão ideológico-político ligada ao discurso governamental, mas terminou com uma discussão em favor da classe trabalhadora -, o Serviço Social amplia suas bases teórico-metodológicas e ético-políticas. Volta-se para a formação profissional despertando para pontos que foram essenciais para a categoria, entre eles a aprovação do Currículo Mínimo em 1982 e a reformulação do Código de Ética de 1986.

Tal movimento que envolvia a categoria, não se dava isoladamente, respondia, segundo Netto (2002), às particularidades da conjuntura do país, e estava sintonizado com as vanguardas mais críticas da América Latina. Neste sentido, procurava responder a uma realidade capitalista que incansadamente, alterava a tecnologia e transformava o mundo do trabalho com suas complexidades e novos padrões de organização e gerenciamento. Mudanças que exigem respostas profissionais sintonizadas com o seu tempo, tempo esse que começa a vivenciar a flexibilização dos contratos de trabalho, o alargamento do desemprego, o contrato temporário e, até mesmo, a eliminação dos direitos trabalhistas, proporcionando o aumento da desigualdade e da exclusão social.

Vimos, portanto, que é diante dessas necessidades, em diferentes contextos históricos, que o Serviço Social instala, dinamicamente, um processo contínuo de revisão e renovação na sua forma de intervenção para atender às novas demandas, o que torna indispensáveis as mudanças de seus respectivos Códigos de Ética de acordo com diversos momentos históricos. Esse contínuo processo de revisão e reformulação na forma de pensar e agir da profissão serão objeto de discussão que traremos a seguir.

### **3.1 OS CÓDIGOS DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL: DE 1947 À 1986**

Partindo do pressuposto de que o Serviço Social é uma profissão que se encontra inserida na divisão técnica e social do trabalho, existindo mudanças socioeconômicas, evidencia-se a necessidade de o Serviço Social difundir uma nova

direção à sua atuação, de forma a responder às demandas postas. Nesse contexto, a categoria profissional esteve atenta e mudou quando necessário as legislações que respondem pela intervenção dessa profissão. Este item se concentrará em discutir, especificamente, uma das legislações: os Códigos de Ética Profissional que apontam um direcionamento da prática profissional em um dado contexto.

Pode-se dizer, segundo Barroco (1996, p. 252), que os três Códigos de Ética do Serviço Social brasileiro anteriores ao de 1986 (códigos de 1947, 1965 e 1975) foram marcados por concepções filosóficas do neotomismo<sup>18</sup> e “reproduzem a base filosófica humanista cristã e a perspectiva despolitizante e acrítica em face das relações sociais que dão suporte à prática profissional”. Assim, os Códigos de 1947 e de 1965 emanavam o pensamento neotomista e reproduziam valores que tendiam a regular o comportamento dos homens com vistas a um outro mundo (o reino de Deus). É importante destacar, com respaldo nesta autora, que:

O neotomismo repõe, sob novas determinações históricas, a filosofia tomista. Para esse pensamento filosófico de base teológica, o princípio da existência de Deus confere uma hierarquia aos valores morais, tendo em vista sua subordinação às leis naturais decorrentes das leis divinas. A natureza humana é considerada a partir de uma ordem universal imutável. Onde as funções inerentes a cada ser apresentarem-se como necessárias à harmonia do conjunto social, cuja realização leva ao bem comum ou à felicidade geral. (p. 227).

Essa filosofia eleva o homem a uma ordem sobrenatural, volta-se a valores universais de sentido absoluto que os aproxima de Deus, somente assim é possível alcançar a auto-realização, que supõe a moralidade para viver uma vida plena e feliz, livre das desigualdades e injustiças do mundo terreno.

O Código de 1975 é uma continuidade dos anteriores, já que reafirma a posição acrítica defendida pelo neotomismo, mas, ao mesmo tempo, acrescenta as idéias do personalismo. Esse Código de Ética de 1975, “não só reafirma o conservadorismo tradicional, mas o faz na direção de uma adequação às demandas da ditadura, [...] [logo, se tem] a possibilidade de utilização do personalismo por tendências ideologicamente oposta.” (BARROCO, 1996, p. 255).

---

<sup>18</sup> “Retomada do pensamento de São Tomás de Aquino [um teólogo dominicano que escreveu uma obra filosófica caracterizada por uma perspectiva humanista e metafísica do ser que vai marcar o pensamento da Igreja Católica], a partir do papa Leão XII, em 1879” (YAZBEK, 2000, p. 22). Segundo Paiva et al (2000, p. 159), o neotomismo consagrava nesses Códigos de Ética valores abstratos e metafísicos como ‘bem comum’ e ‘pessoa humana’.

Dessa forma, o personalismo passa a fazer parte dos valores contidos nesse Código. Seguindo os fundamentos de Barroco, esse posicionamento de valor se evidencia enquanto movimento de idéias e se propõe à humanização da existência, a uma ação ética valorizadora da pessoa humana, considerando-a centro e fim da vida em sociedade.

Sob o ponto de vista das configurações da formação da ética profissional, de sua origem até o processo de renovação profissional, Netto (apud BARROCO, 1996, p. 231-232), analisa que “o fundamento da instituição profissional era freqüentemente deslocado para suas bases ético-morais, a legitimação prática fluía da intencionalidade do agente e a validação teórica não possuía relevo [...]”.

Porém, se a história é movimento, e a profissão de Serviço Social faz parte dessa história, esta profissão, com certeza, recebe os rebatimentos econômicos, políticos e sociais de cada contexto histórico. Nesses termos, a década de 1980 foi determinante por sua abertura de canais de participação cívica e política, possibilitou ganhos e avanços políticos na sociedade e, dentro da categoria profissional dos assistentes sociais, fomentou discussões que articularam um novo Código de Ética Profissional, o de 1986, que de acordo com Barroco, representou, naquele contexto, um avanço, “inserindo-se no âmbito das discussões éticas contemporâneas, na busca de uma ética que possa responder aos desafios da sociedade. [Busca] [...] uma prática que tenha como pressuposto o real, e não modelos ideais abstratos.” (2000, p. 119-120).

Nessa lógica, o Código de Ética de 1986 representou, segundo Paiva e Sales (2000), um marco de distanciamento ético e ideopolítico do Serviço Social vinculado ao pensamento neotomista e ao funcionalismo. Evidenciam-se para o Serviço Social novos deveres como, por exemplo, democratizar as informações, incentivar a possibilidade de maior participação dos usuários nos programas e deliberações institucionais, de maneira a melhor viabilizar seus direitos.

Assim, a partir da reformulação do Código de 1986, espera-se que o profissional formado em Serviço Social, em concordância com Barroco (2001), tenha capacidade teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, que lhe dê fundamentação para uma análise de conjuntura, para elaborar e decidir a respeito de políticas sociais e programas institucionais e demais atribuições constantes na Lei de Regulamentação da profissão. Dessa maneira, esse novo Código responde às novas necessidades, prioriza a pesquisa como fonte de informação, de

conhecimento para a intervenção profissional e insiste na possibilidade da apreensão do movimento dialético da realidade.

Dentre essas propostas, Iamamoto (2001) defende que os anos da década de 1980 marcaram uma travessia de maturidade intelectual e profissional dos assistentes sociais, quando se vivenciou: a busca da qualificação profissional; o crescimento da produção científica com as pós-graduações; a prioridade à pesquisa, que levou o Serviço Social a tornar-se objeto de sua própria pesquisa ampliando seu leque de discussão; a reformulação curricular, em 1982, e a reformulação do Código de Ética de 1986.

Porém, apesar dos avanços propiciados pela reformulação do Código de Ética de 1986, muitos profissionais encontravam dificuldades no dia-a-dia da prática profissional. Conforme Paiva e Sales (2000, p. 176), este Código “mostrou-se, em certos aspectos, insuficiente do ponto de vista teórico e filosófico, e também apresentou fragilidades quanto à sua operacionalização no cotidiano profissional”. Pode-se dizer que esse Código exaltava o como fazer em função do dever ser, um dever ser comprometido com “princípios éticos definidos pelo projeto político-profissional”.

Essas fragilidades são reforçadas por Barroco (1996, p. 279-280), que, como crítica, considera a revisão desse código fundamental, visto que o Código de 1986:

[...] expressa uma concepção ética mecanicista; ao derivar, imediatamente, a moral da produção econômica e dos interesses de classe, não apreendendo as mediações e peculiaridades da mesma. Ao vincular, mecanicamente, o compromisso profissional com a classe trabalhadora, sem estabelecer a mediação dos valores próprios à ética, reproduz uma visão tão abstrata quanto a que pretende negar. [...] podemos afirmar que ele está aquém dos avanços teóricos-metodológicos e políticos efetuados na década de 80.

Houve, assim, a necessidade de revisão do Código de 1986, no sentido de articular a normalização e a prática do assistente social a valores éticos voltados para a identificação da historicidade e dos interesses coletivos de uma sociedade. Logo, se não respondia às necessidades da profissão, mostrava-se inadequado. Segundo as colocações de Paiva et al:

[...] este Código vem se mostrando insuficiente, segundo avaliação formulada pelos assistentes sociais e pelas entidades de Serviço Social, seja em função de seus limites teórico-filosóficos, seja quanto às suas fragilidades de operacionalização no cotidiano profissional. Parece claro, portanto, que no seio da categoria impõe-se uma urgente revisão do instrumento de 1986, a qual foi ratificada nos fóruns profissionais mais recentes [...] o Código atual exige sérias modificações e acréscimos, incorporando já o acúmulo de reflexões feitas pelas categorias e pelas suas entidades representativas – CFESS, ABESS, ANAS E SESSUNE<sup>19</sup>. (2001, p. 160-161).

Com isso, a categoria em conjunto com as entidades representativas da profissão tiveram um papel fundamental, através dos seminários, encontros, congressos, entre outros eventos e acompanhamentos, para poder responder aos impactos causados pelas mudanças societárias e contribuir para a capacitação continuada dos profissionais.

Assim, pressupõe-se que um Código de Ética se origine de necessidades sócio-históricas e seja resultante de uma trajetória que indica um rumo ético-político para a prática de uma categoria profissional, tendo em vista que a intervenção profissional do assistente social deve estar articulada aos interesses populares, no sentido de viabilizar e ampliar os direitos sociais para a conquista e consolidação da cidadania e da democracia, valores estes que fundamentam o atual Código de Ética do Serviço Social de 1993, e serão enfatizados na discussão que vem a seguir.

### **3.2 CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL DE 1993: PRINCÍPIOS, ARTIGOS E PRÁXIS**

A dinâmica estabelecida pelo contexto histórico da sociedade solicita às diferentes profissões uma avaliação constante de suas práticas profissionais.

Nessa perspectiva, o Serviço Social não foge ao preceito, pois as constantes demandas que surgem no âmbito da intervenção profissional estão

---

<sup>19</sup> CFESS – Conselho Federal de Serviço Social; ABESS – Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social, hoje ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa de Serviço Social; ANAS – Associação Nacional dos Assistentes Sociais; SESSUNE – Subsecretaria de Estudantes de Serviço Social da UNE; não podendo de deixar de citar o CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.

sempre em movimento e se transformam conforme as mudanças da relação capital e trabalho. Em meio a essas mudanças, os Códigos de Ética do Serviço Social vêm sendo historicamente debatidos no seio da categoria profissional. Tais debates têm apontado novos valores para a intervenção profissional e assinalam alguns rompimentos com determinadas concepções e conceitos teórico-metodológicos.

Segundo Paiva e Sales (2000, p. 178), o Código atual realizou um esforço muito grande na tradução e materialização de diversas situações inerentes à prática profissional do assistente social. Buscou, abranger, no âmbito dos dilemas éticos, uma melhor definição e precisão na objetivação dos valores e princípios éticos universais.

Acredita-se que o Código de Ética de 1993, sobretudo seus onze princípios, seja considerado referência na construção do conhecimento e no fortalecimento do agir profissional do assistente social, em seu compromisso ético e político. Pensar, portanto, os princípios remete para uma construção dialética, visto que suas formulações expressam articulação e complementaridade:

[...] os onze princípios não podem ser analisados e tratados isoladamente, porque foram elaborados dentro de uma lógica que os articulam. Então, não procede seccionar os princípios da democracia e da cidadania, nem os da liberdade, do respeito à diversidade, ou do pluralismo, enfim, todos eles. Isto porque os princípios que compõem o Código de Ética de 1993 têm coerência e encadeamento internos, complementam-se entre si, o que acrescenta dialeticamente a cada um novos sentidos e proposições (PAIVA e SALES, 2000, p. 181).

Diante desse entendimento, tenciona-se, neste item, tratar de todos os seus princípios, compreendendo que seus valores são primordiais no dia-a-dia da intervenção profissional do assistente social. Conforme retrata o Código, o primeiro princípio é o **Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas a ele inerentes: autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais**<sup>20</sup>. Acredita-se que a categoria deu um salto importantíssimo ao

---

<sup>20</sup> A referência dos princípios é **CFESS-CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL**. Aprovado em 13 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 290/94 e 293/94. Esclareço que no decorrer do texto não estarei citando esta referência, como também que, todas as vezes que os princípios do Código de Ética do Serviço Social de 1993 forem citados, na íntegra, neste item, estarão sendo evidenciados em negrito.

estabelecer a liberdade como valor ético central. Conforme Paiva e Sales (2000, p. 82),:

O conceito de liberdade a que faz referência o Código de Ética dos Assistentes Sociais [1993] exige a sua própria redefinição, apontando para uma nova direção social, que tenha o indivíduo como fonte de valor, mas dentro da perspectiva de que a plena realização da liberdade de cada um requer a plena realização de todos. Para tanto, é preciso garantir as demandas que a ela se vinculam - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais. Sabe-se, contudo, que esse projeto de realização da liberdade é colidente com a dinâmica social capitalista, que em si é limitadora da liberdade, quase sempre reduzida aos seus termos formais e jurídicos.

Assim, pensar em uma redefinição do conceito de liberdade remete à compreensão de que este não é valor dado e acabado, mas um valor a ser conquistado pelo ser social<sup>21</sup>, visto que, de acordo com Lukács (1997), a liberdade na decisão entre alternativas sempre foi essencial desde os primórdios nas relações de trabalho e por isso o homem deve adquirir sua liberdade através da sua própria atuação. Isso remete à compreensão de que a concepção do exercício da liberdade não decorre da linha irracionalista, pois o ser social enquanto ser histórico, desde sua criação vem instituindo abertura para a conquista desta liberdade nas suas relações sociais, econômicas, políticas e culturais.

Desse modo,:

[...] A liberdade, bem como sua possibilidade, não é algo dado por natureza, não é um dom do 'alto' e nem sequer uma parte integrante – de origem misteriosa – do ser humano. É o produto da própria atividade humana, que decerto sempre atinge concretamente alguma coisa diferente daquilo que se propusera, mas que nas suas conseqüências dilata – objetivamente e de modo contínuo – o espaço no qual a liberdade se torna possível; e tal dilatação ocorre, precisamente, de modo direto, no processo de desenvolvimento econômico, no qual, por um lado, acresce-se o número, o alcance, etc., das decisões humanas entre alternativas, e, por outro, eleva-se ao mesmo tempo a capacidade dos homens, na medida em que se elevam as tarefas a eles colocadas por sua própria atividade. Tudo isso, naturalmente, permanece ainda no 'reino da necessidade'. (LUKÁCS, 1997, p. 37-38).

---

<sup>21</sup> Compreende-se, neste trabalho, como ser social a forma real de organização humana existente ao longo da história. Segundo Barroco (2001, p. 33), "O trabalho, como práxis, é o componente desencadeador do processo de (re) produção do ser social como ser histórico capaz de ser consciente e livre [...]".

Todavia, o desenvolvimento acirrado do modo de produção capitalista trouxe consigo obstáculos para a conquista da liberdade, visto que, nesse tipo de sociedade, tem-se um campo ideologizado que estaciona no “reino das necessidades<sup>22</sup>” e oculta que a verdadeira história da humanidade deve ser no “reino da liberdade”. Aí está o cerne da liberdade, sua visão, enquanto valor societário, como um ganho possível, e sua busca amplia o campo das necessidades e das possibilidades.

Essas considerações apontam que, dentre os valores contidos no Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993, em seus princípios e artigos fundamentalmente articulados entre si, há uma concepção de liberdade que se diferencia da concepção liberal e da conservadora, na medida em que Barroco (1996, p. 142) acrescenta que “o liberalismo defende a liberdade e a igualdade perante a lei”. Enquanto que para o positivismo,:

[...] a liberdade implica na ordem e na autoridade e sua projeção de uma ordem social estável que leva a concentrar seus esforços no sentido de criar mecanismos voltados à transformação da conduta dos homens. Por isso, a moralização dos costumes será uma finalidade política-ideológica intrínseca a esse pensamento, o que adquire um significado preciso: trata-se de garantir a reprodução de um sistema moral que assegura a ordem, ou seja, que identifique as lutas políticas como indícios de uma desordem que deve ser combatida (p. 145).

Em meio a essas diferentes formas de analisar a liberdade, acrescento que considerar a liberdade do homem segundo os limites postos pelo outro, explicita valores individualistas e ao mesmo tempo evidencia o conhecido chavão, “minha liberdade termina onde começa a do outro”, excluindo toda e qualquer convivência coletiva. Portanto, compreender esse valor perante o atual código é afirmar a possibilidade, de “A liberdade de cada um encontrar, na liberdade alheia, não um limite, mas sim um auxiliar: o homem mais livre é aquele que tem mais relação com seus semelhantes”. (NETTO apud BARROCO, 1996, p. 139).

---

<sup>22</sup> Para Marx apud Lukács (1997, p. 37), o “reino da necessidade” é o reino da reprodução econômica-social da humanidade, das tendências objetivas do desenvolvimento.

Diante disso, pode-se verificar nos artigos e incisos do código orientações profissionais que buscam referendar, embora de forma bastante restrita, uma concepção de liberdade que pode ser conquistada, vejamos<sup>23</sup>:

**Art. 2º** - Constituem direitos do assistente social<sup>24</sup>:

- b) livre exercício das atividades inerentes à Profissão;
- h) ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos e funções;
- i) liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

Tem-se ainda:

**Art. 6º:** É vedado ao assistente social:

- a) exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do usuário de participar e decidir livremente sobre seus interesses.

Outro princípio que este código contempla e sinaliza na luta pela conquista da liberdade é o da **defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo**. É a afirmação da dignidade inerente a todo ser humano, pelo fato de ser humano. Para implementá-la é necessário combater tudo o que contraria os direitos do ser social, do trabalhador, o qual, muitas vezes, vivencia situações de profundas desigualdades sociais decorrentes de situações geradas no mercado econômico, quando a riqueza produzida socialmente não é usufruída por todos de modo igualitário. Dessa forma, diversos segmentos populacionais acabam não gozando dos direitos sociais, do exercício pleno da cidadania, sendo submetidos à exclusão econômica, social, política e cultural.

Nesse sentido, Barroco (2004, p. 39) reforça que:

---

<sup>23</sup> Algumas idéias aqui expressas foram apreendidas no Curso Ética em Movimento, provido pelo CRESS 11ª região Estado do Paraná em Toledo-Pr., março de 2002 e são também utilizadas em aulas da disciplina por eu ministrada, Ética Profissional.

<sup>24</sup> Todos os artigos citados neste item tem como referência: **CFESS-CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL**. Aprovado em 13 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 290/94 e 293/94.

O debate dos direitos humanos traz novos desafios para o projeto ético-político. A intervenção profissional está historicamente vinculada às seqüelas da 'questão social', mas adquire novos contornos nesse processo de 'esgarçamento' dos vínculos sociais, de desrespeito ao ser humano, de violência e perda de direitos, de privatização do público, de desemprego, o que rebate no trabalho profissional, envolvendo seus agentes como trabalhadores assalariados e assistentes sociais. Assim, embora historicamente a profissão tenha um vínculo prático e teórico privilegiado com os direitos – especialmente os direitos sociais -, o debate dos direitos humanos, como tema específico, é algo que começa a ganhar maior visibilidade na profissão na década de 1990.

Esse princípio, que discute os direitos humanos, aponta um território de luta em prol da efetivação de direitos e possibilita um romper com o conservadorismo justificador da desigualdade e reprodutor da desumanização. É necessário, portanto, o combate nos espaços institucionais e nas relações cotidianas de práticas, às ações que ferem a integridade do ser social e que os submetem ao sofrimento e humilhação.

Conforme apontam Paiva e Sales (2000, p. 183-184), a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo:

Alerta para o fato de que os assistentes sociais, sobretudo da segunda metade dos anos 70 até hoje, vêm se posicionando contra todo tipo de abuso de autoridade, torturas, violência doméstica, grupos de extermínio; isto é, vêm demonstrando historicamente a sua firme vinculação à luta em favor dos direitos humanos. Tal formulação estabelece-se, pois, como uma exigência imprescindível para a consecução dos valores éticos, uma vez que sua violação contraria os postulados básicos da humanização e sociabilidade igualitária.

Diante do que foi exposto, entende-se que a profissão é sempre um campo de lutas, que encontra no Código de Ética da profissão respaldo legal para esse exercício, como se pode verificar nos artigos 13 e 11:

**Art. 13** – São deveres do assistente social:

b) denunciar, no exercício da profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus-tratos, torturas; ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e

institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do cidadão;

**Art. 11** – É vedado ao assistente social:

b) prevalecer-se de cargos de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade.

Assim sendo, há um longo caminho a ser percorrido nas relações econômicas, sociais e profissionais, em que **a ampliação e consolidação da cidadania** coloca-se como tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras.

Paiva e Sales (2000, p. 186) colocam que:

Este é um princípio de presença vital no projeto ético-político do Serviço Social, na medida em que temos a particularidade de atuar no espaço de viabilização de direitos. Estamos à frente de políticas sociais, programas institucionais, benefícios e, também, realizando atividades que vão desde o planejamento até o atendimento individual. Desenvolvemos, portanto, toda uma gama de ações em torno das políticas sociais e dos direitos sociais. Esse tipo de localização institucional do assistente social propicia, assim, uma relação bastante peculiar com a questão da cidadania, assim como com a da equidade e da justiça.

Nesse sentido, é fundamental, na prática profissional, pensar na ampliação dos atendimentos e da cidadania, como, por exemplo, participando da implementação das políticas sociais, para que se ampliem e atendam às necessidades dos usuários, não se limitando, simplesmente, a ações imediatistas e assistenciais.

O Código de Ética de 1993 esclarece:

**Art. 5º** - São deveres do assistente social nas suas relações com os usuários:

c) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários;

d) devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;

g) contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;

**Art. 6º** - É vedado ao assistente social:

a) exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do usuário de participar e decidir livremente sobre seus interesses;  
c) bloquear o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.

**Art. 8º** - São deveres do assistente social:

d) empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos usuários, através dos programas e políticas sociais.

Exercer cidadania compreende, portanto, ter acesso a direitos, pois eles são parte fundamental de um Estado democrático. Embora a cidadania possa vir a ser confundida com o simples direito de votar, sabe-se que o ato de votar não garante o exercício da cidadania, se não vier acompanhado de determinadas condições de nível econômico, político e social. Destarte que a luta é grande, na medida em que as necessidades socioeconômicas de reprodução das relações sociais burguesas apontam para uma cidadania que contempla a igualdade e a liberdade, apenas como norma jurídica, donde todos são iguais perante a lei, mas, de fato, quem concretiza a cidadania é um pequeno grupo de pessoas nesta sociedade de classes, tendo em vista a proteção à propriedade privada e à acumulação de capital.

Sabe-se que a cidadania como direito e dever é algo possível, porém depende do enfrentamento político da classe trabalhadora e de nossos representantes políticos. Logo, a conquista da cidadania depende da prática da reivindicação, nesta sociedade de classes, da participação nos espaços públicos de decisões, da apropriação socioeconômica, do compartilhamento de poder no intuito de fazer valer direitos de cidadão, de maneira que essa prática se torne uma estratégia, por excelência, para a construção de uma sociedade mais justa e mais igualitária.

Neste contexto, acredito que a construção da cidadania está, ainda, relacionada a um outro princípio, a **defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.**

Nesse sentido, pode-se dizer que, quanto mais coletiva for a decisão, mais democrática ela será. São os valores éticos-políticos que devem orientar as características democráticas da categoria profissional dos assistentes sociais. Assim, é imperativo assinalar que a “democracia que queremos reclama igualdade de acesso e oportunidades para que todos os indivíduos tenham direito a um trabalho e existência dignos, a condições de moradia, saúde, educação, lazer e cultura”. (PAIVA e SALES, 2000, p. 188).

Somente assim se estará diminuindo e, quem sabe, acabando com a exclusão e a desigualdade social, situações existentes quando a riqueza socialmente produzida não é usufruída por todos de maneira igualitária, o que gera condições indignas de vida, exclui diversos segmentos sociais de gozarem de seus direitos sociais e do exercício de cidadania.

Diante desses direcionamentos políticos, econômicos e sociais, os profissionais que atuam na área social, como, os assistentes sociais, encontram inúmeros obstáculos no desenvolvimento de sua prática profissional, visto que a sociedade capitalista apresenta um exorbitante distanciamento entre crescimento econômico e desenvolvimento social; o primeiro se sobrepõe ao segundo, visto que se prioriza a estabilização e o progresso econômico em detrimento do desenvolvimento social.

Essas breves considerações apontam que a discussão da democracia nunca se fez tão necessária e atual. Nesse movimento, é fundamental buscar essa discussão no Código de Ética, que apresenta as seguintes afirmações:

**Art. 5º** - São deveres do assistente social nas suas relações com os usuários:

- a) contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais.
- b) Garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e conseqüências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardando os princípios deste Código;
- c) Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários;

**Art. 7º** - Constituem direitos do assistente social:

c) ter acesso a informações institucionais que se relacionem aos programas e políticas sociais, e sejam necessárias ao pleno exercício das atribuições profissionais.

**Art. 8º** - São deveres do assistente social:

c) contribuir para a alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas de interesse da população usuária;  
e) empregar com transparência as verbas sob a sua responsabilidade, de acordo com os interesses e necessidades coletivas dos usuários.

**Art. 12** – Constituem direitos do assistente social:

a) participar em sociedades científicas e em entidades representativas e de organização da categoria que tenham por finalidade, respectivamente, a produção de conhecimento, a defesa e a fiscalização do exercício profissional;

b) apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos da cidadania.

Tais artigos assinalam que, nessa relação de direitos e deveres, cabe ao assistente social desenvolver valores democráticos, o que requer romper de vez com práticas de controle e de subalternização, e concomitantemente trilhar um caminho que induza ao **posicionamento em favor da equidade e justiça social**, de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, assim como sua gestão democrática.

Assim, acredita-se que caminhar nesta direção demanda valores inseparáveis de justiça e ética mediante uma sociedade democrática. Nesses termos, a luta contra tantas divergências e barbarismo da sociedade capitalista somente pode encontrar espaço de discussão e conquista no processo democrático da vida social.

Ideologicamente, por tais características, a defesa da equidade e da justiça social funciona como um símbolo da luta pelo processo de democratização de acesso e usufruto dos bens sociais de forma universal. É claro que isso é um ideal a ser perseguido; entretanto, o primeiro passo já foi dado ao se colocarem esses princípios no Código de Ética do Serviço Social, ao evidenciar em seus artigos 2º e 8º que:

**Art. 2º** - Constituem direitos do assistente social:

c) participar na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;

g) pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesses da população;

**Art. 8º** - São deveres do assistente social:

a) programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente;

b) denunciar falhas nos regulamentos, normas e programas da instituição em que trabalha, quando os mesmos estiverem ferindo os princípios e diretrizes desse Código, mobilizando, inclusive, o Conselho Regional, caso se faça necessário;

d) empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos usuários, através dos programas e políticas sociais.

O conjunto desses princípios, artigos e incisos do atual Código vêm, a todo o momento, resgatar a dimensão do homem, como sujeito de direitos e liberdade. Aponta para uma outra questão que requer igualmente empenho, a **eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.**

O próprio nome já retrata, o preconceito é um pré-valor estabelecido que pode prejudicar as pessoas, levar a uma opinião de determinado assunto sem conhecimento, sem fundamento. Tal procedimento sinaliza a desinformação e/ou posicionamento diante dos fatos. Assim, o comportamento preconceituoso pode criar obstáculos, impedimentos e até negar o acesso ao trabalho, à cultura, à saúde, à educação e, principalmente, ao convívio com outras pessoas. Como tal, é um posicionamento condenável, na medida em que essa atitude não percebe o homem como construtor da história, que intervém na natureza, transforma-a e é, concomitantemente, também transformado, criando novas necessidades e valores.

O preconceito é, sem dúvida, um fator vivenciado pelos assistentes sociais por vivenciarem em seu cotidiano profissional uma série de dilemas e confronto de valores culturais e sociais, seja na relação com os usuários ou com outros profissionais. Com certeza, esse tema deve fazer parte da sua pauta de discussão, visto que essa questão representa uma das expressões do projeto societário existente dentro de uma sociedade que defende o fator econômico como princípio de vida, criando estigmas que afetam, isolam, separam e segregam muitas

pessoas. Para Goffman (1982, p. 15):

Por definição, é claro, acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida. Construimos uma teoria do estigma, uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social. Utilizamos termos específicos de estigma como aleijado, bastardo, retardado, em nosso discurso diário como fonte de metáfora e representação, de maneira característica, sem pensar no seu significado original.

Portanto, os preconceitos e a discriminação atingem formas e meios diversos em uma sociedade que tenciona, com esta prática, a eliminação da liberdade. Em outras palavras, esta sociedade procura fazer com que todos ajam, pensam e vivam de acordo com padrões culturais postos, porém é fundamental desvendar que tais padrões, na maioria das vezes, trazem implícito um projeto societário que tende a defender e priorizar a liberdade de alguns em detrimento da liberdade de uma grande maioria.

Em meio a esses impasses, ao confronto de valores culturais, ideológicos, econômicos, políticos e sociais que se fazem presentes, situa-se a prática do Serviço Social, inserida em situações, em campos de trabalho, em instituições que, muitas vezes, defendem o padrão predominantemente conservador, repressor e excludente. Valores que vão se chocar diretamente com os valores expressos no projeto ético-político profissional do Serviço Social, que sinaliza o valor da liberdade para todos os sujeitos sociais, liberdade de pensar, agir e viver de acordo com as suas próprias necessidades, e não a de outrem.

Assim, é preciso considerar que:

Só poderemos nos libertar dos preconceitos se assumirmos corajosamente o contínuo processo de desalienação, o que equivale, na formulação de Gramsci à superação do senso comum: inicialmente como bom senso e, por fim, como práxis libertária. Assim, o contraponto ao preconceito dá-se por meio do resgate da ética na perspectiva da afirmação dos indivíduos sociais, como sujeitos livres, críticos e criativos, porque: 'sem um ideal que caucione a vida social, o homem se torna um ente que viaja na escuridão'. (PAIVA e SALES, 2000, p. 195).

A expressão fecunda de discussão desse princípio esclarece que o preconceito é uma posição moral e, como tal, pede necessariamente a atenção, a reflexão e a análise da dimensão ética no enfrentamento da questão, na tentativa de romper com a lógica de privilégios e discriminações, acreditando, enquanto parte de uma categoria profissional, que “é dever do assistente social incentivar o respeito à diversidade, a participação dos grupos discriminados e a explicitação e o debate das diferenças. [...] na construção de uma cultura humanista, democrática e plural”. (PAIVA e SALES, 2000, p. 196).

Para fortalecer essa luta, o Código elenca alguns artigos para esta discussão:

**Art. 3º - São deveres do assistente social:**

c) abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes.

**Art. 5º - São deveres do assistente social nas suas relações com os usuários:**

b) garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e conseqüências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios deste Código.

**Art. 11 – É vedado ao assistente social:**

c) ser conivente com falhas éticas de acordo com os princípios deste Código e com erros técnicos praticados por assistente social e qualquer outro profissional.

Os fundamentos presentes nos artigos e princípios desse Código mostram uma relação dialética entre alguns valores essenciais para a construção de uma sociedade mais humana e igualitária. Assim, é impossível dizer não ao preconceito e à discriminação sem nos remeter a outro princípio: a **garantia do pluralismo, por meio do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e do compromisso com o constante aprimoramento intelectual.**

Por essas considerações, acredita-se que pensar o pluralismo como valor imprescindível na prática do Serviço Social,:

[...] não significa que todas as posições teóricas e político-profissionais se equivalem. Todas têm direito a uma expressão teórica e política, onde se lhes deve garantir o máximo de condições de liberdade de crítica e de discussão, no entanto essas concepções terão repercussão e influência diferenciadas na própria categoria. Esta vai optar e se posicionar por aquela que, a seu ver, melhor explica e enfrenta os dilemas da prática profissional, e que consegue decifrar mais amplamente essa realidade e os seus desafios. (PAIVA e SALES, 2000, p. 197).

As determinações desse princípio possibilitam a superação da fábula da neutralidade, a desmistificação da uniformidade e da harmonia no debate de idéias. Pluralismo é sinônimo de abertura para o diferente, de respeito pela posição alheia, sempre lembrando que o que deve ser debatido são as idéias, as posições políticas e não as pessoas, ou seja, não é o lado pessoal que deve ser levado para o debate, mas as divergências de valores.

Diante da questão da pluralidade, os artigos do Código apresentam:

**Art. 10** – São deveres do assistente social:

d) incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar;

e) respeitar as normas e princípios éticos das outras profissões;

f) ao realizar crítica pública a colega e outros profissionais, fazê-lo sempre de maneira objetiva, construtiva e comprovável, assumindo sua inteira responsabilidade.

**Art. 11** – É vedado ao assistente social:

d) prejudicar deliberadamente o trabalho e a reputação de outro profissional.

Esse artigo evidencia a necessidade indispensável do saber plural, consagrando a precisão dessa discussão como parte do conhecimento indispensável na formação profissional para mediar relações que se farão presentes na atuação da categoria. Conforme afirma Netto (2001, p. 15-16), em toda categoria profissional se fazem presentes tensões, lutas, divergências e contradições. Elas

devem ser praticadas pelo debate, pelo confronto de idéias e não por mecanismos excludentes. Assim,:

o respeito ao pluralismo, que não pode ser confundido com o ecletismo e com o liberalismo, não impede a luta de idéias. [...] Ao contrário, um verdadeiro confronto de idéias só pode ter como terreno adequado o pluralismo que, por seu turno, supõe também o respeito às hegemônias legitimamente conquistadas.

Ultrapassar a barreira do ecletismo<sup>25</sup>, como categoria profissional, para chegar aos fundamentos do pluralismo, pode ser o ponto crucial na efetivação dos valores contidos no conjunto de princípios do Código de Ética, de 1993.

Outro princípio é a **opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação – exploração de classe, etnia e gênero**. Esse princípio remete a outros, já discutidos, como a questão da liberdade, da democracia, da cidadania, do preconceito, entre outros, pois a opção por um novo modelo de projeto societário pressupõe a ruptura com a exploração de classe.

Para dar fundamentação e sustentação a esse princípio, procurou-se selecionar, alguns artigos e incisos:

**Art. 8º** - São deveres do assistente social:

c) contribuir para a alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas de interesse da população usuária.

**Art. 9º** - É vedado ao assistente social:

b) usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos;

c) utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas.

**Art. 11** – É vedado ao assistente social:

b) prevalecer-se de cargos de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade.

<sup>25</sup> Para melhor explicar pluralismo e ecletismo, buscou-se explicações em Coutinho (1991, p. 13), e esse autor diz que “o pluralismo não pode implicar o ecletismo ou relativismo. [...] É através da troca de idéias, da discussão com o diferente, que podemos afinar nossas verdades, fazer com que a teoria se aproxime o mais possível do real. Não há ciência que esgote o real, pois a ciência é sempre aproximativa. Então, é absolutamente necessário o debate de idéias, no sentido de esclarecer nossas posições em relação a aproximação a uma verdade cada vez mais abrangente. Mas isso, a meu ver, não implica e não pode implicar ecletismo. Isto é: não se pode conciliar pontos de vista inconciliáveis, em nome do pluralismo. Não é isso que o pluralismo tem a nos oferecer, no terreno da ciência”.

Conforme afirmam Paiva e Sales (2000, p. 198),:

Este princípio amplia a visão sociopolítica e ontológica sobre o ser social que comparece no Código de 1986, procurando, agora, estender o olhar do profissional para outras determinações, como as de gênero e de etnia, trazendo consigo, ao mesmo tempo, a concepção de classe.

Portanto, a categoria foi tomando conhecimento da história concretamente, das bases precárias das condições de trabalho e de vida, mobilizando-se junto à luta dos trabalhadores pela transformação da sociedade. Logo foi possível acompanhar inúmeras mudanças na maneira de pensar e de intervir do Serviço Social, mudanças essas que vieram ocorrendo e que se expressaram nos princípios expressos no Código de Ética do Serviço Social de 1993.

Nesse cenário de tantas divergências e lutas, é mister que os assistentes sociais busquem uma **articulação com os movimentos sociais de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios desse Código e com a luta geral dos trabalhadores**. E que esta relação esteja em sintonia com a classe operária, com as forças socialistas e democráticas para, quem sabe, dar um grande salto ontológico histórico, enquanto sociedade; salto de ultrapassagem de um projeto profissional para um projeto societário que, segundo Lukács, priorize e instaure o movimento concreto do reino da liberdade.

Bem se sabe que, na individualidade, a caminhada se torna mais pesada e longa; porém, com a articulação com outros profissionais na luta se pode refletir e intervir com mais dinamicidade, pontuando um posicionamento crítico acerca da barbárie, da exploração e da desigualdade que permeia nossa sociedade. Assim, em consonância com esse código, sabe-se que na atualidade existe uma articulação dentro da categoria profissional dos assistentes sociais, que prima por essa luta social; entretanto, acompanhando o entendimento de Barroco (2001, p. 44), o primeiro grande desafio ético-político da profissão é o de “romper com a visão tradicional, abstrata presente na história da ética profissional”. Esse primeiro passo é imperativo para, depois, em um segundo, fortalecer a articulação com outras categorias profissionais.

Rumo a esse desafio ético-político, a categoria “em sua agenda de luta, tem assegurado a centralidade do papel da ética no processo de enlace das diferentes dimensões que permeiam nosso projeto político profissional”. (PAIVA e SALES, 2000, p. 201). Projeto esse que encontrou materialidade no código e que expressa essa discussão por meio dos seguintes artigos e incisos:

**Art. 10 – São deveres do assistente social:**

d) incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar;

e) respeitar as normas e princípios éticos das outras profissões;

f) ao fazer crítica pública a colega e outros profissionais. Fazê-lo sempre de maneira objetiva, construtiva e comprovável, assumindo sua inteira responsabilidade.

**Art. 11 - É vedado ao assistente social:**

c) ser conivente com falhas éticas de acordo com os princípios deste Código e com erros técnicos praticados por assistente social e qualquer outro profissional.

**Art. 12 - Constituem direitos do assistente social:**

b) apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos de cidadania.

**Art. 13 – São deveres do assistente social:**

c) respeitar a autonomia dos movimentos populares e das organizações das classes trabalhadoras.

Dentre os artigos e incisos citados, considerados relevantes na discussão desse princípio que enfatiza o trabalho multidisciplinar, ou quem sabe interdisciplinar<sup>26</sup>, considero relevante o artigo 16 deste código que trata do sigilo profissional:

**Art. 16 - O sigilo protegerá o usuário em tudo aquilo de que o assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.**

Parágrafo Único: Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.

---

<sup>26</sup> Entende-se por multidisciplinar quando “se realizam apenas um agrupamento, intencional ou não, de disciplinas, ‘a interdisciplinaridade se caracteriza pela intensidade das trocas entre os especialistas e pelo grau de interação real’ dos conhecimentos dessas diferentes disciplinas/profissões. Além disso, o interdisciplinar vai ‘além do simples monólogo de especialistas ou do diálogo paralelo’ e tem um horizonte ‘o campo unitário do conhecimento’.” (MUNHOZ, 1996, p. 168)

Observa-se que a questão do sigilo profissional também é orientado em outro artigo. Vejamos:

**Art. 5º** - São deveres do assistente social nas suas relações com os usuários:

f) fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional.

Nesse contexto, observa-se que o Serviço Social vem, desde a metade da década de 1960, buscando novos conhecimentos para analisar e intervir nesta realidade institucionalizada; aproximou-se da teoria social de Marx e da tradição marxista, principalmente no pós-1970, encontrou nesse referencial afinidades e respostas para muitos questionamentos. Aproximação que influenciou significativamente o modo de pensar e intervir da profissão de Serviço Social, quando na década de 1980 se vivenciou, na profissão, um afastamento dos ideais abstratos para dar início a um conhecimento prático-crítico, uma visão ético-política de aproximação com a classe trabalhadora. Logo,:

[...] a conscientização e a mobilização dos profissionais acerca da relevância da nossa presença atuante na luta dos trabalhadores e na transformação da sociedade, assim como no deciframento e potencialização da dimensão política da prática profissional, constituem o saldo de uma época – os anos 80 (PAIVA e SALES, 2000, p. 201).

Em decorrência de tantas mudanças em seu modo de pensar e de agir, precisou-se o estabelecimento de um outro princípio, **o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual na perspectiva da competência profissional.**

Nessa conjuntura de mudanças acerca do referencial teórico-metodológico, do método de analisar e intervir frente aos espaços de trabalho profissional, ficou evidente a necessidade do assistente social buscar aprimoramento intelectual em prol do compromisso com a qualidade e a competência. Em meio a esta lógica, acredito que pensar em qualidade, primeiramente, nos remete à questão da alteridade, de ver o outro com atenção, respeito e interesse para, assim, poder

encaminhar e intervir nas situações conhecendo suas necessidades, o que determina conhecimento do contexto social e econômico no nível local e mundial. Em outras palavras, compreender o homem enquanto ser social que traz consigo uma singularidade, uma particularidade e uma universalidade.

Seguindo essas breves considerações, o Código de Ética sinaliza em seus artigos e incisos:

**Art. 2º** - Constituem direitos do assistente social:

f) aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código.

**Art. 3º** - São deveres do assistente social:

a) desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor.

**Art. 4º** - É vedado ao assistente social:

d) compactuar com o exercício ilegal da profissão, inclusive nos casos de estagiários que exerçam atribuições específicas, em substituição aos profissionais;

f) assumir responsabilidade por atividade para as quais não esteja capacitado pessoal e tecnicamente;

**Art. 5º** - São deveres do assistente social nas suas relações com os usuários:

d) devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;

e) informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;

h) esclarecer aos usuários, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.

**Art. 7º** - Constituem direitos do assistente social:

a) dispor de condições de trabalho condignas, seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional.

Os artigos citados vêm confirmar a necessidade da qualidade dos serviços, da competência, da eficiência, da responsabilidade entre tantos outros princípios que são primordiais para a prática profissional. Se a competência na qualidade dos serviços, em um determinado contexto histórico, significou para o Serviço Social um conjunto de técnicas, na atualidade a compreensão de competência, toma novo significado; eleva-se para uma participação consciente e

ativa que requer a articulação entre ética, política e técnica. Portanto, competência e compromisso com a qualidade dos serviços, requerem a:

[...] capacidade de crítica teórica, consistência histórica mais refinamento político, habilidade para projeções estratégicas no desempenho de atividades técnicas e políticas, e mais, superação de perspectivas reducionistas e unilaterais como praticismo, teorismo, ecletismo e voluntarismo. Estas últimas constituem marcas tanto de um passado profissional distante quanto recente, que se fizeram em meio às tentativas – ora turvas, ora vãs, ou mesmo aquelas lúcidas – de afirmação e consolidação da excelência no que se refere à profissionalidade do Serviço Social e, por conseguinte, de obtenção de legitimidade frente à sociedade brasileira. (PAIVA e SALES, 2000, p. 205).

Como último princípio, o Código apresenta o **exercício do Serviço Social, sem ser discriminado, nem discriminar por questão de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condições físicas.**

Esse princípio preconiza a observância das singularidades que determinam os indivíduos que possuem, devido a sua inserção na sociedade, identidades próprias. Articulado com os demais princípios, este se configura sob duplo aspecto: assegura, ao mesmo tempo, direitos e deveres para o assistente social, direito de ser respeitado e dever de não discriminar, como se pode verificar:

**Art. 2º** - Constituem direitos do assistente social:

b) livre exercício das atividades inerentes à profissão;

e) desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;

**Art. 3º** - São deveres do assistente social:

c) abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes.

**Art. 11** – É vedado ao assistente social:

b) prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade.

**Art. 13** – São deveres do assistente social:

b) denunciar, no exercício da profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus-tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do cidadão.

A análise desse princípio vem confirmar que o campo de atuação do Serviço Social contempla a particularidade, claro que inserida nas contradições e tensões do cotidiano entre os conflitos éticos e morais. Ao ser tratada somente na esfera da moral, pode ser propiciada a interpretação que reproduz a discriminação, a interferência na esfera da singularidade.

Nesse sentido, o princípio que configura esse duplo sentido de direitos e deveres apresenta a necessidade do respeito ao diferente, uma postura ético-político profissional que retrata o modo de ser e de agir dentro da sociedade, visto que:

[...] Assumimos nossa identidade, dentre a humanidade, pela maneira própria, particularizada, como trabalhamos, moramos, amamos, opinamos, desejamos, odiamos, agimos, sentimos prazer e dor, nos posicionamos diante das coisas e dos outros, decidimos, nos sentimos felizes ou infelizes. 'Na diferença está a matriz da identidade'. Saber trabalhá-la eticamente constitui a fertilidade e a potencialidade dos nossos conhecimentos e ações (PAIVA e SALES, 2000, p. 206).

Enfim, analisar como esses princípios refletem na prática profissional e descortinar um Serviço Social comprometido e empenhado em discutir, refletir e esclarecer posicionamentos que integram a dimensão do Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social, leva à compreensão de que este projeto político profissional:

[...] desde a década de 1980, vem sendo coletivamente construído pela categoria dos assistentes sociais. Projeto profissional comprometido com a defesa dos direitos sociais, da cidadania, da esfera pública no horizonte da ampliação progressiva da democratização da política e da economia na sociedade. Projeto político profissional que se materializou no Código de Ética do Assistente Social, na Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei 8662/93), ambas em 1993, assim como na nova proposta de Diretrizes para o Curso de Serviço Social da Associação Brasileira de Ensino em Serviço Social – ABESS [hoje ABEPSS] – de 1996, que redimensiona a formação profissional para fazer frente a esse novo cenário histórico. (IAMAMOTO, 2001, p. 113).

É de suma importância compreender que, neste novo cenário, a classe burguesa implantou e implementou, com diferentes modos e em diferentes períodos, o receituário ideológico e político neoliberal e a mundialização do capital financeiro, contribuindo decisivamente para que a reestruturação produtiva sedimentasse suas bases com mais facilidade e com retorno lucrativo, ampliando cada vez mais a concentração do capital. Assim, entender este novo cenário faz parte do conhecimento e da intervenção profissional do Serviço Social.

Conforme Batista (2002), tal movimento neoliberal, por meio de ações que o sustentaram, direcionou a centralidade de suas metas para a implantação do projeto de reforma do Estado, cujos procedimentos pautaram-se em: diminuir o investimento público em políticas sociais; aplicar, de forma contínua e desregulada no mercado financeiro e produtivo, investimentos do fundo público; e reformar a área administrativa. Isso acabou por implementar: o plano de demissão voluntária; o programa de terceirização; a não realização de concursos públicos em diferentes áreas do Estado; a reforma da previdência social; o programa de privatização das empresas estatais; e a flexibilização das leis trabalhistas que regulam e controlam a relação conflituosa entre capital e trabalho.

Esses novos desdobramentos do desenvolvimento capitalista trazem à tona novas expressões da “questão social” que atingem diretamente a classe trabalhadora e refletem no conjunto teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo das profissões. Os locais públicos e privados evidenciam, em específico na profissão do Serviço Social, alterações no espaço sócio-ocupacional de trabalho, na relação contratual e na formação profissional. Essas mudanças do mercado e da formação profissional têm alterado o perfil profissional dos assistentes sociais, visto que, no mesmo espaço de trabalho, local em que as empresas propõem transformar os trabalhadores em seus parceiros, elaboram-se projetos, programas que se encarregam de retirar dos próprios trabalhadores os direitos conquistados.

É nesse contexto que a profissão Serviço Social é convocada a responder às novas exigências do mercado. No entanto, os assistentes sociais vêm encontrando dificuldades para responder às novas exigências do desemprego estrutural, da seleção de pobreza, da responsabilidade social, da qualidade total dentro das empresas, uma vez que a categoria profissional, conforme Yamamoto (2001), não vem conseguindo antecipar-se aos fatos e tem ainda que vencer a um

grande obstáculo, os valores conservadores encravados nas bases das relações profissionais desde sua origem.

Pode-se dizer que o projeto ético-político, dentre suas expressões, o Código de Ética do Serviço Social de 1993 é limitado pela estruturação da sociedade capitalista direcionada aos interesses de um projeto societário individualista e excludente, limites evidentes na trajetória do capitalismo e no avanço do neoliberalismo na década de 1990. As transformações societárias trazem alterações no mundo do trabalho, nas instituições, no Estado, nas profissões. O conseqüente acirramento da exclusão social acarreta aumento do desemprego, da concentração de renda e da exploração da força de trabalho, refletindo na precarização das condições de vida dos usuários e, portanto, na prática do profissional assistente social voltada ao enfrentamento das seqüelas da “questão social”.

De fato, devido à inserção do Serviço Social na divisão técnica e social do trabalho, a ação profissional se depara com diversos limites e contradições. No entanto, isso ocorre em qualquer espaço institucional e requer um profissional comprometido com o projeto ético-político da profissão, projeto esse,:

[...] que tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central – liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolhas entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. (NETTO, 2001, p. 24).

Esse é um dos grandes desafios que se coloca aos profissionais que praticam e anseiam pela democracia: elaborar meios, alternativas profissionais que não somente enfrentem as expressões da “questão social” – decifrando o contexto do qual elas emergem -, como também criem respostas de enfrentamento para as mais diversas formas de injustiças sociais praticadas, que resultam no adensamento dessas expressões. Pode-se, contudo, dizer que essa é, hoje, a razão de ser do Serviço Social e que, indubitavelmente, não é a única, mas tem se configurado como hegemônica. Concretizar esse projeto não é tarefa fácil, mas é possível, a partir do momento em que se rompa com a falta de consciência política e de classe; e se tenha o caminho profissional conforme enfatiza Iamamoto (2001, p. 78), iluminado pelos princípios constantes no Código de Ética, não o tendo esquecido como um

documento qualquer que se “guarda na gaveta”, mas necessariamente dando-lhe vida no dia-a-dia da atuação profissional.

Sob estas apreensões, de acordo com Batista (2002), fundamentadas em Luckács, coloca-se em evidência que é essencial uma direção social profissional que crie o novo, ou seja, que permita que a história comece a ser percebida enquanto campo de batalha, que os princípios do atual Código não sejam simplesmente postos sob a lógica do mundo das necessidades, mas, ao contrário, que priorizem e instaurem o movimento concreto da liberdade.

Após esse estudo acerca da natureza da ética profissional, delineando seus princípios, artigos e incisos, o próximo capítulo discorre algumas reflexões de aproximação com a operacionalidade do Código de Ética do Serviço Social de 1993, no qual foram definidos dois eixos temáticos de análise que procuram evidenciar a contribuição desse Código nos enfrentamentos e desafios postos aos assistentes sociais no dia-a-dia de sua atuação profissional.

**CAPÍTULO 3**  
**REFLEXÕES SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL**  
**DE 1993**

## 4 REFLEXÕES SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL DE 1993

Este capítulo possibilitará uma reflexão analítica sobre a significância do Código de Ética do Serviço Social de 1993, ou seja, como ele contribui para os enfrentamentos e desafios que o dia-a-dia profissional apresenta.

As falas dos assistentes sociais entrevistados trazem respostas às questões a eles formuladas. São respostas extraídas do cotidiano de cada um dos entrevistados relacionadas à operacionalização do Código de Ética na sua vivência profissional. Seguem-se as questões e as respostas relativas ao primeiro eixo de análise.

### 4.1 CÓDIGO DE ÉTICA E DIA-A-DIA DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL: CONTRIBUIÇÃO E FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO NA RELAÇÃO COM O USUÁRIO

Pensar na existência da ética profissional pressupõe pensar em uma profissão, em um conjunto de pessoas com determinadas competências, representadas por conhecimentos e habilidades específicas, as quais são discutidas, construídas e fundamentadas por uma categoria profissional. Em consonância com Barroco (2001, p. 19), a ética profissional em suas particularidades é expressão “de um *ethos* sociocultural e profissional, da moralidade profissional, de suas bases teóricas e filosóficas, do produto concreto de sua prática, de sua normatização”. Assim, essas particularidades se situam em cada contexto histórico, na relação entre as suas demandas ético-políticas e suas respostas profissionais.

Falar, portanto, de ética profissional, nos remete a pensar na ética de maneira geral e automaticamente nos valores postos na vida em sociedade, visto que, se tem a ética como uma capacidade humana de ação consciente nas escolhas de valores que objetiva uma vida com dignidade e liberdade para escolher entre alternativas. Conforme afirmam Brites e Barroco (2000), pensar na ética profissional com respaldo em Marx é pensar em uma ética orientada pelas possibilidades de realizar uma crítica da sociedade burguesa, não comporta omissões e tem como parâmetro os valores como sociais e históricos. Logo, as classes sociais, com suas

necessidades postas pelas circunstâncias sócio-históricas de cada sociedade, vão ter maior ou menor alternativas de escolhas, às vezes não têm alternativas de escolha e quando têm, estas nem sempre são conscientes.

Nesse desvelar de valores que as condições sócio-históricas permitem, buscaram-se junto aos assistentes sociais alguns questionamentos que revelaram a direção social de suas ações, na operacionalização do Código de Ética atual do Serviço Social com a seguinte questão: Como o Código de Ética do Serviço Social de 1993 auxilia você a enfrentar os desafios no dia-a-dia da atuação profissional<sup>27</sup>?

**E01-** Dando-me a possibilidade de conhecer meus limites de ação profissional e os horizontes que podem ser explorados para que eu possa dar condições de efetivação dos direitos do nosso usuário.

**E02-** O Código de Ética é instrumento fundamental para nortear a ação do profissional de serviço social, pois muitas vezes no cotidiano a tendência é um fazer profissional com base em prática costumeiras das entidades e tendem a se configurar de forma mais prática, do senso comum. Logo, o código de ética ajuda-nos a repensar nossas ações de maneira ética, com bases nos princípios preconizados pelo código de ética do assistente social/1993. Eu, que recém saí da universidade, às vezes me sinto desconfortável e sinto a constante necessidade de estar lendo e refletindo sobre a minha ação pra ver se não tenho “falhado” em alguns princípios deste código. Me polio pra não cair em práticas comuns sem uma base nos princípios do código.

Dentre as várias respostas apresentadas, há a consideração de que o Código auxilia no conhecimento dos limites da ação profissional e amplia os horizontes em direção à noção e à efetivação dos direitos do usuário. É considerado um norte, pois seu respaldo pode levar a quebra de práticas costumeiras, repetitivas e direcionar uma postura ética que responde aos valores e princípios da profissão. Por isso, pôde-se ainda constatar que o Código dá segurança para as recém-formadas, seus princípios indicam um caminho profissional.

Pode-se dizer que no dia-a-dia dessa atuação o profissional se depara com alguns limites que acabam gerando angústias e dúvidas, principalmente, quando se tem que definir os instrumentos e as técnicas próprias desse agir profissional dentro da instituição; nesse momento pode evidenciar

---

<sup>27</sup> Primeira questão do questionário que foi entregue aos sujeitos da pesquisa.

questionamentos entre o poder institucional e o saber profissional<sup>28</sup>, ou seja, um descompasso entre as necessidades do trabalho e as condições para desenvolvê-lo. Fato, que muitas vezes, pode gerar cansaço, desânimo, angústia e dúvida e, a direção social do Código pode apresentar-se como possibilidade de abertura e de horizontes diante das contradições encontradas nessas relações de trabalho.

Nessa direção, apresenta-se uma outra fala argumentando que o Código é um instrumento legal de suma importância dentro da relação empresarial, no relacionamento entre profissional, instituição e usuário, na medida em que resguarda a garantia dos direitos e deveres profissionais. Vejamos:

**E05-** No exercício de minha profissão, enquanto Assistente Social de uma Empresa, preciso recorrer ao Código de Ética a todo instante, pois o relacionamento entre a Assistente Social/Instituição e o funcionário é de suma importância para que se preserve os direitos e deveres profissionais, a qualidade dos serviços e a responsabilidade diante do usuário. Precisamos agir sempre de forma a não discriminar, contribuindo na viabilização dos direitos sociais dos usuários, assim como ter o sigilo profissional, garantindo a discricção no atendimento realizado ao funcionário e seu dependente.

Como menciona Iamamoto (2001), os novos tempos reafirmam que a acumulação de capital não é parceira da equidade, também não rima com a igualdade, fato esse que deve deixar atentos os assistentes sociais, seja no setor público seja no privado. É um desafio, principalmente dentro das empresas privadas, preservar e garantir direitos e deveres diante do agravamento das múltiplas expressões da “questão social”, do crescente processo de concentração de renda e de poder. Certamente é essencial recorrer ao Código, operacionalizá-lo no dia-a-dia da atuação, quando na atualidade se vivenciam os cortes de recursos, dos salários, dos encargos trabalhistas; é um grande desafio, é “remar na contracorrente, andar no contravento”, mas com o propósito de vencer.

Assim, as respostas indicam que os profissionais encontram no Código de Ética possibilidades para conhecer os limites e os horizontes de ação; um componente norteador da ação que chama a atenção das práticas costumeiras para uma ação reflexiva. Auxilia, conforme a entrevistada coloca, no policiamento da

---

<sup>28</sup> Discussão feita por Vicente de Paula Faleiros na obra intitulada **Saber Profissional e Poder Institucional**. São Paulo: Cortez, 1987.

atuação, a fim de se ter respostas profissionais que respondam pelos valores deste Código, que se preocupa com o relacionamento entre assistentes sociais/instituição/usuários, com a qualidade dos serviços prestados assegurando a efetivação dos direitos aos usuários.

Outras falas reafirmam esses apontamentos e acrescentam que o Código de Ética expressa orientação, direção, suporte teórico-político, sustentação e firmeza na tomada de decisões. Vejamos:

**E03-** O Código de Ética atual é mecanismo de orientação da prática profissional, é ele que indica se estamos atuando dentro daquilo que foi proposto pelo projeto ético-político profissional.

**E04-** O Código de Ética nos dá direção para o agir profissional, nele estão fundamentadas as diretrizes/princípios e reflexões que nos dão suporte teórico-político para o enfrentamento das contradições encontradas no dia-a-dia do exercício profissional, bem como uma visão crítica para direcionar a qual classe iremos (queremos) defender.

**E07-** O Código de Ética nos auxilia no dia-a-dia quando nos fornece os parâmetros necessários que norteiam nossa prática cotidiana, ou seja, quando nos embasamos em algo que nos dê sustentação e firmeza para tomarmos as decisões mais adequadas.

Essas argumentações trazem o Código como orientação da prática, direção do agir, parâmetro necessário que auxilia nos “campos das incertezas”. Portanto, é um dos componentes imperativos da profissão, visto que em sua natureza comporta uma relação dialética entre as esferas teórica, moral prática e normativa, conforme afirma Barroco, que ainda acrescenta que ele não deve ser visto como um conjunto de obrigações formais, legalistas, mas que, dentro de seu caráter legal, pressupõe que o desenvolvimento e operacionalidade dos direitos e deveres apresentados passem por escolhas com autonomia e responsabilidade. Até porque “o consenso de valor expresso no código é fruto do desenvolvimento da categoria e dos rumos derivados da luta pela hegemonia entre projectos profissionais. Portanto, sua legitimação individual implica a participação colectiva, livre e consciente em sua construção” (2001, p. 41).

Apresentou-se, ainda, uma outra questão que ressalta que o Código tem auxiliado no enfrentamento dos desafios do dia-a-dia da profissão, como amparo jurídico e expressão de um caminho coletivo e ético. Vejamos:

**E08-** Como um amparo, jurídico e profissional (até moral), sempre que me deparo com situações conflitantes e ou que tenho dúvidas, inclusive para justificar os objetivos das ações e intervenções profissionais.

**E10-** O Código de Ética de 1993 me auxilia quanto ao caminho que devo seguir. Recorro ao Código para não reproduzir os meus valores como sendo os únicos, mas sempre respeitar o usuário.

Os apontamentos permitiram inferir que os princípios presentes no Código se expressam na intervenção profissional, gritam por sua socialização junto aos usuários de seus serviços, quando a preocupação gira em torno, como foi dito, do compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com a garantia de seus direitos. Ainda na última fala se expressa outro princípio, o empenho na eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminação, quando a profissional relata: “Recorro ao Código para não reproduzir os meus valores como sendo os únicos, mas sempre respeitar o usuário”.

Essas falas assinalam que, dentre os componentes legais da profissão, entre os quais o Código de Ética e a Lei de Regulamentação da profissão, o Código tem tomado um papel político e jurídico que respalda o dia-a-dia da atuação profissional, contribuindo na qualidade dos serviços prestados e na defesa do Serviço Social como profissão. Nesse sentido, responder na ação prática aos princípios, artigos e incisos de um Código de Ética, significa construir socialmente a auto-imagem da profissão. Conforme discutido anteriormente, com respaldo em Barroco, é expressar as particularidades que envolvem a profissão, suas bases teóricas e filosóficas, um *ethos* sociocultural e profissional conquistado por uma categoria em um dado contexto histórico.

Esses relatos evidenciam e corroboram as afirmações de Paiva e Sales (2000), quando dizem que, no dia-a-dia da prática profissional, os profissionais são mobilizados e pressionados eticamente a escolher dentre as diferentes alternativas e, nessas escolhas, cabe a eles apoiar-se no que estabelece o Código de Ética, visto que a normatização desse imperativo permeia uma discussão

presente na categoria profissional; apresenta um crescente avanço entre o singular e o genérico, entre a autonomia e o dever, uma tensão que deixa claramente definidas as dimensões do compromisso profissional, o que se deve fazer parametrado coletivamente pelo projeto ético-político da categoria.

É importante ressaltar que, nas respostas obtidas junto aos profissionais, é assinalada a obrigação da socialização dos princípios estabelecidos no Código de Ética, da frequência de utilização diante das situações vivenciadas em seu dia-a-dia de atendimentos aos usuários. Dessa maneira, apontam a precisão de aliar sua vontade, os valores da ética profissional com o saber teórico-prático crítico diante das necessidades e possibilidades das circunstâncias, o que resultará em respostas profissionais teleologicamente comprometidas com os valores coletivos da categoria profissional.

De acordo com essas acepções, segue-se para uma segunda indagação: Quais as experiências mais presentes no seu local de trabalho para as quais você recorre ao Código de Ética de 1993<sup>29</sup>?

**E01-** Aquelas que dizem respeito ao acesso e a democratização das informações, que fazem parte dos deveres do assistente social nas suas relações com os usuários.

**E10-** Tendo em vista que trabalho em uma ONG que presta serviços à população, muitas pessoas não tem as informações corretas sobre como ter acesso a esses serviços. Procuro democratizar, esclarecendo ao máximo à população, usando de uma linguagem acessível para facilitar a compreensão. Além disso, empenho-me na viabilização dos direitos sociais dos usuários (todos têm o direito, mas poucos têm o acesso a esse direito) buscando meios de garantir e ampliar o acesso aos direitos.

Dentre as experiências mais presentes no local de trabalho que levam à recorrência do Código, a questão da informação e democratização se evidenciaram como deveres do assistente social na luta pelo acesso e viabilização dos direitos para os usuários. Afirmando-se, assim, o princípio que estabelece o Código de Ética de 1993, da defesa do aprofundamento da democracia, princípio esse que requer um profissional comprometido com os valores estabelecidos neste Código e que consegue dizer não à prática de controle e de subalternidade.

---

<sup>29</sup> Segunda questão do questionário que foi entregue aos sujeitos da pesquisa.

Caminhar nessa direção aponta para uma prática de questionamento por algumas pressões que precisam ser encaradas com responsabilidade e compromisso em nome de uma categoria profissional.

É nessa direção que se faz oportuna e inesgotável a discussão da democracia. Fortalecer esse sistema de organização política é essencial, todavia é necessário questionar que democracia está posta neste sistema capitalista que designa oportunidades de acesso da participação política e da riqueza socialmente produzida, apenas para uma pequena parcela da população. Assim, este caminho apontado pelos profissionais, de democratização das informações dos serviços que levam à recorrência ao Código e faz parte dos deveres do profissional, deve reclamar, conforme Paiva e Sales (2000) fundamentam, igualdade de acesso e oportunidades para que todos os trabalhadores tenham seu direito concretizado, todos tenham um trabalho e uma existência digna, com condições de moradia, saúde, educação, lazer e cultura. Nessa perspectiva, é interessante considerar um outro princípio citado nas respostas, que vem complementar a discussão e argumentar a necessidade de recorrer ao Código para fundamentar o:

**E04-** Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.

Nesse sentido, pode-se ressaltar que a democracia defendida pela categoria profissional do Serviço Social tem uma estreita união com a defesa, ampliação e consolidação da cidadania, tendo em vista à garantia dos direitos o posicionamento em favor da equidade e da justiça social, bem como se evidencia na fala a seguir, ao relatar que recorre ao Código em sua atuação para respaldar-se e efetivar os direitos do usuário.

**E07-** Viabilizar o acesso do cidadão nos diversos programas institucionais, compreendendo-se aqui o cidadão enquanto integrante de uma família onde se tem pai, mãe, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência, que infelizmente, ainda temos políticas segmentadas onde se procura incluí-los em cada programa correspondente.

Neste contexto, é primordial a viabilização e a garantia do direito, diante de uma política social que se apresenta, nesta sociedade capitalista, segmentada e seletiva. Nessa perspectiva, assumir princípios como a defesa e o aprofundamento da democracia, a ampliação e a consolidação da cidadania, indica uma direção social, um rumo ético-político em que a categoria acredita, e apresenta no Código de Ética do Serviço Social de 1993 o grande desafio é materializá-los no dia-a-dia da atuação. Conseqüentemente, uma das mediações plausíveis é a informação correta aos usuários, visto que a falta de informação correta ou a não informação pode ser um impedimento ao acesso do direito, ao exercício da democracia e da cidadania. Vejamos, uma das respostas apresentadas na entrevista, quando se solicita o exemplo de uma situação vivenciada<sup>30</sup>:

**E01-** É comum estarmos orientando o usuário sobre o seu direito de saber que está recebendo ou vai receber sangue e ainda escolher o serviço hemoterápico pelo qual quer ser atendido. Na maioria das vezes esta informação chega atrasada, porém se ocorrer novamente ele já está orientado.

Este exemplo revela a importância da democratização da informação, porém ressalta a prudência do momento certo e necessário, uma vez que o atraso da informação pode levar a perdas significativas para o trabalhador e usuário dos serviços institucionais.

Ainda analisando a segunda questão das entrevistas que pesquisa as experiências mais presentes nos locais de trabalho que levem a recorrência ao Código de Ética, evidencia-se a questão do sigilo. Vejamos as respostas:

**E02-** Bom, a minha experiência é curta, pois faz apenas alguns meses que iniciei a atividade profissional, tenho no momento a necessidade de sempre estar dando uma olhadinha de forma geral nos princípios para ver se não tenho cometido nenhum engano. Não há uma questão em específico. Mas uma questão que tem me incomodado é sobre a questão do sigilo, se as trocas de informações entre profissionais sobre determinados usuários, procuro ler para ver se não se fere este princípio com esta ação.

---

<sup>30</sup> Terceira questão do questionário que foi entregue aos sujeitos da pesquisa.

Esta resposta vem mais uma vez confirmar a importância do Código, a segurança que este estabelece para o recém-formado, ou quem sabe para aquele que está iniciando a carreira profissional. Expressa um incômodo com a questão do sigilo no trabalho com outros profissionais. Urge, neste momento a leitura do Código e a garantia do Capítulo V, que trata Do Sigilo Profissional: mantê-lo constitui direito do assistente social. Ainda, referente à questão do sigilo tem-se a seguinte colocação:

**E05-** No meu local de trabalho as experiências mais presentes são no atendimento ao funcionário, desta forma, no dia-a-dia, é necessário recorrer ao Código de Ética no que diz respeito às relações profissionais: das relações com os usuários, das relações com Assistente Social e outros profissionais e do sigilo profissional.

Tal resposta vem complementar a anterior na necessidade da recorrência ao Código e, ainda, adverte que este fundamenta as relações da categoria, com outras profissões e com os usuários; fortalece nessas relações a importância do sigilo profissional. Desse modo, assinala a relevância do sigilo profissional e da postura ética no dia-a-dia da intervenção, o que remete a reflexão do significado das conversas falaciosas e intrigantes a respeito de algo ou alguém que não se faz presente, ou que é revelador de um conhecimento profissional. Assim, o Código procura dimensionar um rumo ético para o trabalho multidisciplinar, fortalecendo esse valor na relação com o usuário. Vejamos, ao recorrer ao Código o que esta entrevistada encontrou:

**E07-** Fornecimento de informações quando das pesquisas nas visitas domiciliares garantindo sigilo absoluto quanto aos dados colhidos. Utilização destes dados somente com o intuito de embasar a criação de programas e projetos que atendam a demanda das necessidades momentâneas, mas só excepcionalmente, pois o objetivo maior é na perspectiva do direito, das políticas sociais, propriamente ditas, que atendam de forma globalizada.

Com base nas respostas, percebe-se a grande recorrência ao sigilo profissional, em sua constituição como direito do assistente social. O Capítulo V ainda destaca, no Art. 16 do Código de Ética do Serviço Social de 1993, que “O

sigilo protegerá o usuário em tudo aquilo de que o assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional”. Porém, em muitos momentos, mesmo garantido no Código, existe toda uma tentativa de quebra do sigilo, por inúmeras razões, como pudemos verificar nas exemplificações das situações vivenciadas:

**E02-** Por exemplo, uma pessoa chega e fala com um dirigente ou outro profissional da entidade e já lhe passa em linhas gerais a sua situação, e depois a pessoa (da entidade) repassa estas informações para o assistente social já dando conforme a sua compreensão um encaminhamento. Logicamente que se deve atender este usuário e ver sua situação e quais encaminhamentos serão dados. Mas, as próprias pessoas (usuários) muitas vezes se expõem para outros profissionais.

Percebe-se, nesse exemplo, que é comum em algumas instituições, o usuário não saber ou não ser orientado sobre a qual funcionário deve dirigir-se. Fato esse que contribui para a quebra do sigilo e conseqüentemente para a exposição desnecessária do usuário, o que ajuda a confundir e estereotipar o valor e a necessidade do sigilo nos espaços institucionais, construindo uma lógica de que o usuário de seus serviços tem o dever de abrir sua vida, suas necessidades, expor sua privacidade sem nenhuma omissão.

Se, por um lado, tem-se nas relações de trabalho pessoas que se colocam no lugar de outros profissionais, mediante a simplicidade de muitos usuários, que não compreendem que não precisam se expor, por outro lado, tem-se a questão política partidária onde algumas pessoas – com vínculo direto ou indireto com a instituição - se colocam no direito de receber informações colhidas em visitas domiciliares, e até mesmo, intervir na atuação profissional beneficiando aquele que melhor lhe convier, em algumas situações seu eleitor. Vejamos o exemplo:

**E07-** O acesso ao programa que visa retirar crianças do trabalho de catar material reciclável na companhia dos pais, em vários momentos, houve a pressão de vereadores em favor de algumas crianças que não estavam em situação de risco, mas apenas queriam dar o “benefício” a “esta ou aquela” criança filha de seus eleitores.

Evidencia-se nesse exemplo primeiro um desrespeito à atuação profissional do assistente social, segundo um “atravessamento” de interesses que visam a seu próprio benefício e não ao do usuário. Nesse sentido, um Código de Ética representa para uma categoria profissional direitos e deveres e, simultaneamente garantia, respeito e compromisso ético-política. Assim, é no concreto deste fazer que o profissional vai construindo sínteses que lhe permite situar e agir; é no exercício prático que os valores e o conhecimento vão se configurando e ao mesmo tempo expressando os fundamentos teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo de uma formação profissional apreendida. Conforme Aristóteles, os valores éticos se produzem na práxis, no exercício prático, e não no mundo das idéias. Sendo assim, a possibilidade de enfrentamento mediada por ação ética se dá no dia-a-dia da prática profissional.

Nesse contexto, ao assistente social fazer parte da força de trabalho especializada nas instituições, recorrer aos princípios constituintes do Código de Ética é primordial, operacionalizá-lo no dia-a-dia da atuação profissional é fundamental para a garantia dos direitos e deveres e para balizar a direção social deliberada para a profissão Serviço Social. Tal observação pode ser acompanhada nas falas a seguir:

**E06-** Aciono o Código de Ética para assegurar meus direitos profissionais e para garantir os interesses dos usuários dos serviços institucionais.

**E08-** Na análise das funções atribuídas ao Assistente Social no setor de trabalho, na elaboração de projetos e planos de trabalho, para que não haja desrespeito principalmente aos princípios da profissão.

Outro destaque que ainda é salientado na segunda questão, quando se questionam as experiências mais presentes no local de trabalho que levam à recorrência ao Código, diz respeito à questão do preconceito. Vejamos:

**E04-** Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.

**E09-** Defesa dos direitos e intervenção em situação de preconceito.

Pode-se observar que, nas experiências desses profissionais, recorrer ao Código de Ética nas situações de preconceito é essencial; faz parte da defesa dos direitos do usuário de não ser discriminado. Portanto, a questão do direito demanda conhecimento, reflexão e análise ética, visto que é na atuação profissional que essa categoria se evidencia, seja em forma de sigilo, de preconceito ou clamando pela democracia, e se depara com inúmeros impasses e contradições. Assim sendo, em conformidade com Paiva e Sales (2000), a concepção de direito, no campo das diferenças, precisa ser pensada com objetividade e revigorada como ideal ético. Libertando-nos dos preconceitos num processo de desalienação, de superação do senso comum, dos determinismos e particularismos étnicos, religiosos, sexuais, econômicos, etc., para uma postura ética definida coletivamente que tenha como finalidade assentar o convívio humano no respeito, na dignidade e na liberdade.

A partir de tal questionamento, cabe ao assistente social assumir um compromisso constante com a real noção do direito. É evidente que assumir essa postura na prática profissional exige competências teórico-metodológica e ético-política, bem como permanecer na luta pela autonomia diante das situações, as quais muitas vezes são dificultadas e interrompidas por ordens institucionais estabelecidas, fato que se evidenciou em uma das respostas, quando solicitada na pesquisa a exemplificação de uma situação vivenciada:

**E08-** Já fui designada por superiores e até por colegas de trabalho para executar algumas atividades (visita domiciliar por exemplo) e outros procedimentos a fim de atender objetivos de suas próprias funções. Posicionei-me a respeito, colocando que o Serviço Social é uma profissão que possui autonomia para decidir sobre os procedimentos de intervenção enfim... de acordo com o Código de Ética.

Nesse contexto, evidencia-se uma categoria fundamental que faz parte da prática profissional do assistente social, a autonomia. Busca-se embasamento nas palavras de Barroco (2001), para fundamentar que diante das escolhas de valores a autonomia requer uma ação consciente, onde o sujeito ético é capaz de deliberar, mediante o contexto histórico, com responsabilidade e liberdade. Todavia, somente ter consciência e conhecimento crítico não garante a ampliação

da autonomia. Sua objetivação supõe a unidade entre a ética e a política, e “esta se faz no campo dos conflitos, da oposição entre projectos sociais, caracterizando-se, pois, pela organização colectiva na luta entre idéias e projectos que contêm valores e uma direção ética.” (p. 38)

Verifica-se, assim, que o profissional se depara com uma série de desafios e exigências no dia-a-dia de sua atuação profissional, e suas falas apresentam que recorrer ao Código de Ética auxilia no enfrentamento desses desafios, sem esquecer que este faz parte de uma construção coletiva de uma categoria profissional e apresenta princípios éticos e políticos para orientar sua ação. Princípios esses que se traduzem em artigos e incisos do Código de Ética e se revelam no atendimento aos usuários, tema que se reforça, como se pode verificar, em uma das perguntas do questionário empregado na pesquisa de campo:

O Código de Ética de 1993, no **Art. 5º** do capítulo I (Das relações com os usuários), elenca oito (8) deveres do assistente social nas suas relações com os usuários. Quais deles você viabiliza com mais facilidade e freqüência<sup>31</sup>?

Para esta resposta, considerou-se que um quadro permitiria visualizar melhor a freqüência atribuída a determinados deveres.

---

<sup>31</sup> Quarta questão do questionário que foi entregue aos sujeitos da pesquisa.

<b>Art. 5º</b> São deveres do assistente social nas suas relações com o usuário: <sup>32</sup>	Freqüência e facilidade de viabilização:
<b>a)</b> contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;	2 vezes citado
<b>b)</b> garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e conseqüências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios deste Código;	7 vezes citado
<b>c)</b> democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários;	7 vezes citado
<b>d)</b> devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;	3 vezes citado
<b>e)</b> informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;	2 vezes citado
<b>f)</b> fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;	5 vezes citado
<b>g)</b> contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;	4 vezes citado
<b>h)</b> esclarecer aos usuários, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional;	5 vezes citado

#### **Quadro 1** – Freqüência de utilização dos deveres junto aos usuários

A partir desse questionamento junto aos profissionais, evidenciou-se, de maneira geral, que eles acreditam que viabilizam todos os incisos. Analisando-se, porém, a questão da facilidade e freqüência, destacaram-se como os primeiros mais citados, os incisos **b**<sup>33</sup> e **c**, os quais apresentam direcionamentos que vêm se mostrando essenciais para a atuação profissional e que são requisitados em um dos princípios do Código de Ética, ou seja, a defesa do aprofundamento da democracia. Uma democracia também defendida por Paiva e Sales (2000), quando dizem que sua defesa e aprofundamento assinalam para a necessidade da socialização da

<sup>32</sup> **CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL.** Aprovado em 13 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nºs 290/94 e 293/94.

<sup>33</sup> As letras dos incisos receberam destaque em negrito, para não serem confundidas no texto.

riqueza e distribuição de renda. Com certeza essa direção encontra-se para além da democracia política, consentida e reforçada pela sociedade burguesa.

Dando seqüência ao pensamento dessas autoras, ressalta-se que na relação existente entre o assistente social e o usuário, é essencial ser democrático, o que significa romper com as práticas tradicionais de controle, de subalternidade e tutelar. Concomitantemente, significa contribuir para a expansão da via da participação dos usuários nos espaços de decisões institucionais, socializando as informações sobre seus direitos sociais e serviços institucionais.

Estes dados vêm confirmar suas colocações diante das respostas das questões anteriores, nos quais esses profissionais vêm explicitando, em suas práticas profissionais, a necessidade do acesso e da democratização das informações.

Em segundo lugar, como os mais citados estão os incisos **f** e **h**, os quais apontam para a necessidade de os usuários conhecerem os objetivos do trabalho desenvolvido pelo Serviço Social, sabendo acima de tudo resguardar o sigilo profissional. Tem-se, em terceiro lugar, o inciso **g**, que aborda a questão da desburocratização para melhor agilidade dos serviços prestados, indo ao encontro dos incisos **b** e **c** que fundamentam a importância do princípio da democracia. Porém, a questão da desburocratização encontra enormes barreiras em um contexto histórico em que se alarga a questão da seletividade dos atendimentos, restringindo e limitando a prestação dos serviços. Nesse quadro, Iamamoto (2001) argumenta que é compelida ao assistente social a função técnica de um juiz rigoroso da pobreza, o qual seleciona dentre os pobres o mais miserável, podendo, assim, estimular a burocratização e o vazio profissional diante da inexistência de recursos e da dificuldade de se criar e recriar espaço para a implementação de propostas profissionais.

Ainda, em quarto lugar, se apresenta o inciso **d**, o qual foi pensado com o enfoque de garantir a devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas, no sentido de fortalecimento dos interesses dos usuários. Esse inciso apresentou-se nesta pesquisa através de um dos sujeitos como sendo o mais difícil de se efetivar, um dos únicos que foi fundamentado. Vejamos:

**E02-** De forma geral tenho facilidade para executar estes deveres, me preocupo muito com a qualidade dos serviços prestados, procuro saber sempre qual é a vontade dos usuários atendidos (através de conversas, avaliações, levantamento de informações), e também informa-los dos serviços que há na entidade em que trabalho bem como orienta-los onde procurar a determinados serviços.

Acho que de forma geral o mais difícil de ser efetivado é o da linha (d), sobre devolver as informações aos sujeitos da pesquisa, esta experiência tenho ainda quando acadêmica, entrega-se uma cópia à entidade em que se realizou a pesquisa e normalmente parasse por aí.

Situa-se neste campo uma discussão que merece ser destacada, visto que aponta para um valor fundamental no dia-a-dia da atuação profissional do assistente social: a importância da pesquisa e da devolução de seus dados aos usuários. Conforme salienta Iamamoto (2001, p. 101), “o acompanhamento dos processos sociais e a pesquisa da realidade social passam a ser encarados como componentes indispensáveis do exercício profissional, e não como atividades ‘complementares’, que podem ser eventualmente realizadas”. Os profissionais não podem ficar à mercê da disposição de tempo e condições favoráveis, a ação transformadora do trabalho depende do conhecimento da realidade social, para guiá-la na definição e cumprimento das metas. Com certeza, o desconhecimento da realidade social rebate em seu trabalho, contribui para que o profissional deixe de ser sujeito de suas ações e consciente dos efeitos que elas possam provocar à população a quem se dirigem os serviços profissionais.

Nessa perspectiva é fundamental conhecer a realidade social, avançar no conhecimento da realidade e avançar ainda mais, compreendendo que esses estudos e pesquisas demandam uma dimensão, um compromisso ético-político, um dever do profissional em relação à devolução das informações junto aos sujeitos envolvidos. Associados aos incisos anteriormente citados, estão, em quinto lugar, o inciso e que reforça a questão da informação e da pesquisa, e o inciso a, que vem referendar o dever do assistente social em viabilizar a participação efetiva do usuário nas decisões institucionais, reforçando a necessidade da inter-relação de todos os incisos e princípios para a efetivação e operacionalização do atual Código de Ética Profissional do Serviço Social.

Assim, o exercício da profissão implica dar conta das particularidades que envolvem os usuários de seus serviços, ou seja, implica em uma contínua formação de conhecimento, análise crítica e questionamentos acerca da realidade social em que o profissional está inserido. Tão logo, pressupõe-se uma visão de totalidade, que busca pela compreensão das dimensões social, política e econômica que regem a sociedade posta, a capitalista.

Essas reflexões permitem pensar que a operacionalidade do Código de Ética no espaço da atuação profissional exige um conhecimento teórico voltado à reflexão ético-política, para que não haja uma incoerência entre os valores éticos estabelecidos e as repostas profissionais. Para tal, supõe-se o rompimento com o pensamento conservador, presente por um longo período na história da profissão.

Diante do enfoque e da importância que o Código de Ética assume na intervenção profissional, no próximo item apresenta-se a atualidade dos seus princípios e artigos no contexto sócio-econômico vigente.

#### **4.2 CORRESPONDÊNCIA ENTRE VALORES CONTIDOS NO CÓDIGO DE ÉTICA DE 1993 E NECESSIDADES DO CONTEXTO HISTÓRICO ATUAL**

O contexto sócio-histórico atual de valores neoliberais e globalizados sinaliza para uma lógica de mercado que defende o livre comércio, a produtividade e o consumo. Conforme afirma Barroco (2001, p. 39), como discutido no item 1.2 desta pesquisa, que trata da ética na atualidade, o modo de ser capitalista é predominantemente mercantil, legitima uma moral dominante que tende a transformar as relações humanas em relações entre coisas, e tem-se a construção de sujeitos éticos que acreditam, em meio ao seu egocentrismo/individualismo, que é virtuoso obter vantagens sobre os outros.

Em meio a esse contexto, acredita-se que é essencial um Código de Ética que dê sustentação à atuação profissional no enfrentamento das expressões da “questão social”. Um Código de Ética, como o atual do Serviço Social, que traz como princípio central o reconhecimento da liberdade, uma liberdade que encontra nas relações de produção e reprodução condições para ser conquistada e construída historicamente, na medida em que o homem é um ser histórico.

Conforme Mustafá (2001, p. 61), o homem faz história, construindo e reconstruindo as relações sociais, modificando o mundo objetivo, os valores e princípios que se estabelecem entre os homens e entre estes e a natureza. “É, portanto, neste processo dialético que o homem se torna senhor de si e da história, definindo e redefinindo o significado da liberdade, da justiça, da igualdade, do direito: é assim que ele constrói e reconstrói sua ética”.

Nessa perspectiva, as relações não estão dadas e acabadas, mas passíveis de serem conquistadas e modificadas historicamente. Portanto, por um lado, o conceito de liberdade materializada no modo de produção capitalista, segundo Mustafá se restringe na discussão do uso do livre arbítrio ou na livre iniciativa, de que se entende que a liberdade de um começa onde termina a liberdade do outro. Por outro lado, para Marx, a liberdade é um pré-requisito para a humanidade e não uma característica individual; para ele a liberdade “está diretamente relacionada com o princípio da igualdade: igualdade de condições e igualdade de direitos, o que só se concretiza numa sociedade emancipada, sem a dominação do homem sobre o homem e sem as relações de exploração” (2001, p. 62).

É nesse contexto de contradições de valores que o Código de Ética do Serviço Social de 1993 é aprovado e passa a representar, conforme foi possível verificar nesta pesquisa, um norte de orientação teórico-metodológica que fundamenta o agir profissional, um agir que tem como respaldo um conceito de liberdade, entre outros valores, que é possível de ser conquistada pelo homem e que realmente deva ser um pré-requisito para a humanidade, a qual clama para uma maior igualdade entre os homens. Assim, diante dos importantes princípios que este Código assume, foi levantada a seguinte questão junto aos assistentes sociais:

Na sua opinião os valores contidos nos princípios e artigos do Código de Ética de 1993 respondem às necessidades do contexto histórico da atualidade? Se sim, de que maneira? Se não, por quê?<sup>34</sup>

**E01-** Eu acredito que sim. São princípios que dão a liberdade de escolha, são democráticos, amplos e possibilitam a efetivação de direitos e ampliação dos mesmos.

---

<sup>34</sup> Quinta questão do questionário que foi entregue aos sujeitos da pesquisa.

Esta fala compactua com o conceito de liberdade, que o coloca como um princípio que pode ser conquistado, não está posto previamente. Nesse impasse, a ética deve investigar e analisar tal princípio a partir da compreensão dos valores enquanto movimento, desenvolvimento histórico e social. Para tanto, o homem tem que se colocar na história, desmistificá-la e reconstruí-la, construindo novas relações sociais. Por meio desse raciocínio, e em meio a esta sociedade capitalista, que prioriza a concentração da riqueza em prol de um crescimento assustador da pobreza, tem-se outros profissionais que acreditam nos princípios deste Código como respostas às necessidades postas a profissão. Vejamos:

**E02-** Sim, principalmente no que se refere aos princípios da democracia, da liberdade e também do respeito aos usuários.

Pois no contexto em que vivemos atualmente, de individualismo “cada um por si”, é comum haver serviços desqualificados de atendimento ao público em geral, especialmente quando se refere a população desprovida de bens materiais e de “cultura política”, com pouco ou nenhum conhecimento de seus direitos e deveres, sem que lutam conscientes do que precisam e devem receber.

E sem um Código de Ética para nortear as ações do assistente social que na maioria dos campos de trabalho lida com este público, confesso que acho que seria um verdadeiro caos, a forma em que se atenderia esta população.

Além de tudo isto, o fato da perspectiva que o Código de Ética traz, embasado na construção do projeto profissional em uma perspectiva da política de assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, com base também na democracia, na luta dos movimentos sociais, explicitada através da CF 1988.

As respostas indicam conhecimento em relação ao Código, acreditam na atualidade de seus valores e princípios diante do contexto histórico atual. Contexto esse, conforme apresenta a fala anterior, de valores individualistas, a partir dos quais donde as pessoas buscam resolver seus conflitos e dificuldades sozinhas, acreditando muitas vezes que os únicos responsáveis pelo sucesso ou fracasso são elas mesmas. Junto com este pensamento se agrupa a falta de conhecimento dos usuários sobre seus direitos e deveres perante a estrutura social, fatores esses que recomendam os princípios preconizados no Código de Ética de 1993, de luta pela conquista e efetivação da liberdade, com possibilidades de escolhas entre alternativas; a defesa da democracia que, concomitantemente, pode trazer consigo a ampliação e a consolidação da cidadania para a classe que vive do trabalho.

Com isso, estar-se-á caminhando ao lado da classe trabalhadora, desmistificando e posicionando-se na contracorrente da exploração, da opressão e do individualismo, pondo em questão o mundo do capital, defendendo e implementando um projeto ético-político profissional da categoria, conforme afirma a entrevista a seguir, quando lhe é questionado se os princípios do Código respondem às necessidades do contexto atual:

**E04-** Sim, porque neles, estão contemplados de forma ampla os valores, posicionamento ético-político da categoria profissional, o compromisso com a classe trabalhadora, o posicionamento crítico quanto a forma de exploração da sociedade capitalista.

Na condição de sujeitos, os entrevistados vêm evidenciando várias observações em relação aos fatores sociais, econômicos e políticos presentes no seu dia-a-dia de trabalho. A resposta da entrevistada 04 manifesta a atualidade do Código e afirma a importância do “posicionamento ético-político da categoria profissional, o compromisso com a classe trabalhadora, o posicionamento crítico quanto à forma de exploração da sociedade capitalista”. Assim, vêm apresentando as dificuldades no momento da intervenção profissional e a necessidade do respaldo do Código na efetivação do direito, na decisão imediata de solução, e na relação multidisciplinar, o que, mais uma vez vem reafirmar a compreensão da atualidade do Código. Vejamos:

**E03-** Sim. Porque trata de todas as situações que envolvem a prática profissional, no momento atual e responde às necessidades que estão à tona.

**E07-** Penso que sim, pois abrange um leque muito amplo de situações em que o profissional que na prática se depara diariamente, pois o fazer profissional deixa muito pouco espaço para a reflexão-ação e muitas vezes temos que tomar decisões rápidas, pois a situação exige e o Código nos trás esta base ideológica, política e legal.

**E05-** Sim. No dia-a-dia, no atendimento aos usuários esses valores encontram-se intrínsecos aos princípios e aos artigos contidos no Código de Ética de 1993, não podemos desenvolver nossa profissão sem nos respaldar no Código de Ética Profissional do Assistente Social, pois, o trabalho nos dias atuais, exige uma relação multidisciplinar, o que não seria possível sem os Códigos de Ética Profissional.

Pode-se dizer que as dificuldades e enfrentamentos da atuação profissional se dá em meio a inúmeras seqüelas provocadas pela lógica financeira capitalista, regime societário avassalador, que tem na acumulação a sua direção, com o aumento cada vez maior da pobreza, da miséria, do desemprego, ou seja, vivencia-se todo um agravamento da “questão social” e o esfacelamento das políticas sociais públicas, em que o Estado se distancia do seu desempenho público/social e submete-se aos interesses do grande capital. Mais uma vez, pode-se confirmar a atualidade deste código, visto que em seus princípios estipula o posicionamento em favor da equidade e da justiça social, indo além e mostrando a possibilidade da opção por um projeto profissional que tem como meta à construção de uma nova ordem societária, a qual elimina a dominação e a exploração do trabalhador.

Enquanto categoria em sintonia com os valores assumidos neste Código tem-se, as observações da entrevistada 02, acerca da luta dos movimentos sociais e, da entrevistada 05 a exigência da relação multidisciplinar, tais observações remetem-nos ao princípio que aponta pela necessidade da articulação com os movimentos sociais de outras categorias profissionais, desde que essas compartilhem com os valores ético-político desse Código e com a luta geral dos trabalhadores. Portanto, ressalva-se que o assistente social não é e não pode se sentir um “super-herói”, o “salvador da pátria”; a categoria precisa articular-se com outras profissões, na medida em que os valores “que hoje dão conteúdo à ética profissional dos assistentes sociais, estão efetivamente conectados às demandas colocadas do dia-a-dia institucional e às prioridades ético-políticas da sociedade brasileira em geral”. (PAIVA e SALES, 2000, p. 201).

Vale destacar que, entre as respostas obtidas, apenas uma apontou para a necessidade de “um possível processo de reformulação” do Código,:

**E06-** Hoje, 2005, nosso último código já tem 12 (doze) anos, devemos ter em pauta um possível processo de reformulação, cabe a nós aprender com a experiência, pois só a experiência elaborada, refletida, pode nos modificar.

O compromisso ético e político dos Assistentes Sociais é com a sociedade e com suas possibilidades futuras e isso exige um posicionamento individual e coletivo.

Essa entrevista demonstra a necessidade da sistematização desses 12 anos de operacionalização do Código e acentua a questão da experiência como fator de reflexão e aprendizagem. A meu ver explicitam-se nesses apontamentos a questão da pesquisa, da necessidade de conhecer os fatos e os acontecimentos, de desmistificar como está este fazer profissional do Serviço Social e se este vem respondendo com facilidade de compreensão aos valores do Código. Talvez, a sistematização deste saber pode apontar-nos inúmeros limites e necessidades que vêm no decorrer da atuação gerando cansaços, desânimos, conformismos que precisam ser alertados, discutidos e questionados. Tendo como meta o fortalecimento de um saber profissional – que exige, sim, uma resposta individual, porém com o posicionamento coletivo apontado pela categoria – mais efetivo acerca dos valores que abarcam suas relações, ao mesmo tempo maduro para a descoberta de formas mais pertinentes de lutas diante das contradições sociais.

No contexto da análise, percebe-se que vários desafios, limites e, até mesmo sofrimento se abatem sobre o dia-a-dia destes profissionais. Levar tais situações para o coletivo, para análise e discussão enquanto espaço de participação coletiva da categoria pode ser um caminho para estar-se analisando e refletindo os princípios do Código de Ética e os desafios que os assistentes sociais enfrentam. Nesse sentido, a maioria das respostas apresentaram a necessidade da objetivação dos valores contidos no Código de Ética em seu dia-a-dia da prática profissional, e ainda mais a necessidade de estudos e discussões que possibilitem maior domínio de seus princípios, valores e artigos, conforme responderam na seguinte questão:

O que poderíamos realizar enquanto categoria profissional para, quando necessário, aprofundarmos nosso conhecimento sobre os fundamentos dos valores contidos nesse Código de Ética de 1993<sup>35</sup>?

**E01-** Grupo de estudo, onde poderíamos estar discutindo situações práticas do cotidiano profissional.

**E04-** - Grupos de estudos - enfocando a temática. Encontros periódicos da categoria.

**E05-** Deveríamos nos reunir em grupos de estudo para as discussões.

**E10-** Enquanto categoria profissional para aprofundarmos nosso conhecimento sobre o Código de Ética deveria-se estudar o Código, com grupo de estudo.

---

<sup>35</sup> Sexta questão do questionário que foi entregue aos sujeitos da pesquisa.

As respostas chamaram a atenção para a reivindicação da criação de grupos de estudos como espaço de discussão, estudo e aprofundamento do conhecimento dos princípios constituídos no Código. Entende-se, assim, que apesar deste Código de Ética de 1993 ser considerado de suma importância para a categoria profissional, não significa, como enfatiza Barroco (2001), “que seus pressupostos éticos tenham sido desvelados, teórica e praticamente, para toda a categoria profissional”, na medida em que o debate ético ainda se coloca em um patamar recente e carece do domínio de categorias bastante complexas, e a falta de domínio de algumas delas podem levar a dúvidas e questionamentos. Observaram-se as respostas:

**E03-** Acredito que falta conhecimento e aprofundamento dos artigos contidos no Código de Ética. A categoria, de maneira geral, não domina o conteúdo do Código de Ética.

**E07-** Promover discussões amplas e encontros ordinários com profissionais, acadêmicos, docentes e demais segmentos com intuito de tornar mais próximo do dia-a-dia, do fazer profissional num entrosamento harmonioso [de unidade] teoria-prática.

**E09-** Acredito que devíamos formar grupos de estudos do Código de Ética, pois ao responder este questionário me deparei com uma série de dúvidas que gostaria de sanar.

Dessa forma, constatou-se que existe um imprescindível objetivo em comum entre as pesquisadas de ampliar seus conhecimentos a respeito dos princípios que regem este código, através de grupos de estudos e discussões que venham contribuir para as dificuldades encontradas em suas atuações profissionais. Dificuldades que podem em muitos momentos passar despercebidas, mediante as enormes cargas de tarefas que preenchem o planejamento das atividades diárias e acabam se evidenciando, como no caso dessas falas, no momento em que desprende de um tempo para pensar, refletir o dia-a-dia da atuação profissional em acordo com os princípios ético-políticos apresentados no atual Código.

Esses apontamentos evidenciam a atualidade do princípio, sancionado no Código, que apresenta a importância do contínuo aprimoramento intelectual, no propósito de refletir o compromisso e a qualidade do atendimento à população usuária de seus serviços. Finalidade que não pode ser ignorada, em uma

sociedade que está em contínuo processo de mudanças. Atualizar-se e acompanhar tais mudanças é um dos requisitos éticos que configura a unidade com a técnica e a política e buscar esse requisito no espaço coletivo aponta para uma preocupação profissional que almeja uma intervenção participativa, consciente e ativa.

Nessa seqüência de discussão da importância da permanente capacitação profissional e, por conseguinte, da necessidade de aprofundar o conhecimento dos fundamentos dos valores contidos no Código de Ética de 1993, tem-se, ainda, as seguintes observações:

**E02-** Constantes capacitações, através das universidades, através dos programas oferecidos pelo CRESS e CFESS, bem como através das associações dos profissionais. Estes espaços devem ser instrumentos para fomentar constantes debates e capacitações sobre o código de ética e outras diversas questões que fazem parte do cotidiano do trabalho profissional. Momentos de troca de informações, de experiências, pois o assistente social é um profissional que deve conhecer as diversas áreas das políticas sociais, pois hoje posso estar na área da saúde, amanhã na área de educação e depois do idoso ou da assistência a família. É necessário não se fechar no mundinho do campo de trabalho em um segmento em específico. Temos que ter uma leitura mais ampla das diversas áreas das políticas sociais.

**E03-** Promover estudos que tenham como tema o conhecimento do Código de Ética; Além disso, propiciar palestras e cursos; Atuar em conjunto com o CRESS, que já tem um projeto que trata sobre esse assunto.

Essas considerações remetem a um novo elemento que deve contribuir na caminhada do conhecimento. Clamam pela participação e atuação das entidades organizativas CFESS/CRESS, conjunto representativo no acompanhamento da efetivação e operacionalidade do Código de Ética, na medida em que está disposta no Título I do Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais de 1993 que é de competência do CFESS e do CRESS, “zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código”, - como também da Lei de Regulamentação da Profissão. Portanto, cabe a essas entidades um trabalho de acompanhamento, divulgação e discussão de caráter educativo e político. É de conhecimento de muitos assistentes sociais o Curso de Ética em Movimento promovido pelos CRESS, porém, este curso tem que ter maior abrangência e continuidade para poder ampliar o debate com a categoria sobre os princípios, os

direitos e deveres que os resguardam, de forma a articulá-los com os desafios que a atual conjuntura tem apresentado. Tais fundamentações são apresentadas com a seguinte fala:

- E06-** - [Enquanto categoria profissional devemos] Canalizar ações fiscalizadoras para divulgação e discussão crítica dos limites e perspectivas que o código oferece para o fortalecimento das demandas dos usuários e a valorização da imagem e do papel do assistente social na sociedade;
- Propiciar à categoria oportunidade de reciclagem técnica e formação política de forma mais integrada, objetivando ressaltar o significado da ética para o desempenho profissional;
  - Estabelecer como meta dos cursos de Serviço Social o resgate da ética;
  - Utilizar os resultados obtidos neste trabalho seu Cleonilda, para realizar o *feed back* à categoria, sobre as dificuldades detectadas no exercício profissional, e na medida do possível adequar a estrutura institucional à dinâmica das relações sociais e as necessidades da população usuária.

Registram-se várias reivindicações por grupos de estudos, encontros e cursos que venham contribuir no conhecimento e enriquecer a atuação profissional. Como observa a fala anterior, através das respostas profissionais é criada uma imagem do assistente social pelo papel que ele desenvolve na sociedade, diante disso resgatar o significado da ética é essencial e urgente, visto que os valores éticos devem estar presentes na relação com o usuário e na valorização da imagem da profissão. Neste caminhar, observa-se que o primeiro passo já foi dado nos Currículos de Serviço Social. Como enfatiza Mustafá (2003) a ética, além de ser tomada enquanto disciplina, constitui-se como temática transversal na formação e é tida como fio condutor da reflexão crítica e propositiva na atuação profissional. Cabe agora, como segundo passo, o fortalecimento da postura ética no dia-a-dia da atuação.

Tal esforço com certeza vem expandir, conforme aponta a resposta da questão 06, a “discussão crítica dos limites e perspectivas que o Código oferece para o fortalecimento das demandas dos usuários e a valorização da imagem e do papel do Assistente Social na sociedade”. Assim, acredita-se ser fundamental, para que o Código de Ética venha a produzir os efeitos que dele se esperam, maior estudo, discussão e participação das entidades representativas e principalmente da categoria profissional como um todo.

Dessa forma, é essencial a organização política da categoria e das entidades representativas, as quais devem priorizar a garantia dos compromissos ético-políticos expostos nos princípios do Código de Ética. Esse conjunto de esforços pode levar a um aprimoramento no conhecimento e, concomitantemente, no papel social que a profissão desenvolve nesta sociedade capitalista. Por defender e acreditar nessas fundamentações, procurar-se-á, conforme assinalado na última fala, criar um espaço de divulgação e discussão dos resultados desse trabalho de pesquisa, em um primeiro momento, junto aos profissionais supervisores de estágio e sujeitos da pesquisa.

Vale salientar que, apesar de os profissionais assistentes sociais terem suas ações em alguns momentos limitadas e pressionadas por este sistema de sociedade que, desde suas origens, se regula no valor da exploração e da dominação do capital sobre o humano, eles vão buscar orientação, direção nos princípios ético-políticos do Código. Esforçam-se para fazer uma leitura crítica e desvendar o modo de produção capitalista, porém clamam pela construção de espaços coletivos de discussão e ainda sinalizam para o fato de que a ética profissional não se esgota no âmbito individual, na medida em que passa por escolhas individuais e se direciona para escolhas determinadas por uma organização coletiva.

Tais preocupações são ainda reafirmadas na última questão: Você gostaria de dizer mais alguma coisa?<sup>36</sup>

**E02-** Só que sinto a constante necessidade de estar lendo e refletindo sobre minha prática profissional, as vezes passam algumas semanas (muita correria) sem parar pra refletir um pouco, já me sinto em falta, preciso muito refletir sobre minha prática pra não me perder. Talvez até seja meio que paranóia de recém-formada, ma tenho muito medo de com o tempo cair na mesmice, no campo do senso comum na prática profissional, como acontece com muitos profissionais. Daí a fundamental importância de termos espaços que ofereçam constantes capacitações e debates entre profissionais para refletirmos sobre nossa prática profissional e estarmos firmadas no código de ética e no projeto profissional. Não perdendo a perspectiva dos direitos sociais, da luta dos movimentos sociais e da democracia.

---

<sup>36</sup> Sétima questão do questionário que foi entregue aos sujeitos da pesquisa.

Mais uma vez, a pesquisa apresenta a preocupação com a prática reiterativa, o “medo de cair na mesmice, no campo do senso comum” que anula o avanço e a criatividade da ação. Ainda são reforçadas a importância da construção dos espaços de discussão coletivos e a capacitação profissional na perspectiva da efetivação dos direitos sociais.

Uma outra fala vem demonstrar o prazer da participação na pesquisa como sinônimo de oportunidade de reflexão profissional:

**E07-** Sim, foi muito prazeroso participar da pesquisa, pois foi mais uma oportunidade de refletir profissionalmente e contactar com o mundo acadêmico.

Ao atentar para esta resposta, foi possível perceber a importância da pesquisa junto aos profissionais, visto que ela possibilitou a oportunidade da reflexão, além disso, deslocou uma sutil atenção para a interlocução entre o mundo acadêmico e o da atuação profissional. É interessante observar-se que refletir profissionalmente requer cavar oportunidades, ao mesmo tempo em que se pode acrescentar oportunidades de criar espaço para a operacionalidade do Código de Ética no dia-a-dia da atuação profissional.

Nessa perspectiva, os assistentes sociais, ao fazerem parte da força de trabalho especializada nos diferentes espaços sócio-ocupacionais, integram uma categoria que vem se esforçando diante dos limites e barreiras postas pela sociedade capitalista e vem enfrentando divergências ético-políticas de fundamental teor para a vida dos usuários de seus serviços. Nessa direção, manifestam em suas respostas um projeto de busca de conhecimentos que possam enriquecer sua atuação profissional, chamando mais uma vez a atenção para a importância das entidades representativas da categoria nesse processo.

**E09-** Gostaria que o CRESS fosse mais presente em nossa vida profissional, uma vez que o contato é quase inexistente. Poderia-se inclusive oferecer alguns cursos ou eventos para melhor articulação de nossa classe profissional.

Gostaria ainda que o CRESS desse algum tipo de incentivo ou premiação para aqueles profissionais que possuem a sua anuidade em dia, pois sabe-se que a inadimplência é grande entre os profissionais.

Ante as colocações levantadas, evidenciou-se que o exercício da profissão implica uma contínua formação/qualificação, análise crítica e, portanto questionamentos acerca da realidade social em que o profissional está inserido, principalmente em um contexto marcado por profundas transformações sociais e econômicas próprias do capitalismo. Transformações que acarretam mudanças significativas na vida do trabalhador, na medida em que se vivencia um contexto de diminuição e cortes nos espaços de trabalho, cortes dos encargos trabalhistas, longas jornadas de trabalho, salários insuficientes para sanar as necessidades de moradia, saúde, educação entre outras e, para agravar a situação, a minimização do Estado na área social.

Diante de tal conjuntura, o Código de Ética do Serviço Social de 1993 é um instrumento imperativo que aponta um caminho ético e político, é parte de um projeto ético-político da profissão que tem uma direção social definida. Nesse trabalho de pesquisa, apontou-se que, entre os princípios fundamentais do Código, os que mais se evidenciaram foram o da democracia; da cidadania; do reconhecimento da liberdade; da eliminação do preconceito para, no exercício de sua prática, não ser discriminado nem discriminar; do posicionamento em favor da equidade e da justiça social e do compromisso com a qualidade dos serviços prestados. Direções que abalizam a opção por um projeto profissional que clama por uma nova ordem societária na qual o capital não seja o princípio, o meio e o fim de todas as coisas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações resultantes do presente trabalho significam uma síntese de um processo de aprendizado. Trouxe-nos a discussão de valores éticos, sua importância nas relações sociais extensivas ao campo da natureza da ética profissional, tendo como objetivo geral conhecer e evidenciar as possibilidades da operacionalidade do Código de Ética do Serviço Social de 1993 no município de Toledo-Pr.

A partir das reflexões foi possível identificar que, fazer referência à ética, simultaneamente leva a pensar em uma teoria que possibilite analisar e estudar as ações humanas. Conforme aponta Valls (1995), até parece em primeira instância que a ética é uma daquelas coisas que todo mundo sabe o que é; porém, quando alguém pergunta, evidencia-se, muitas vezes, a dificuldade de explicá-la.

Este trabalho demonstrou concordância com Barroco (2001), quando diz que a ética é uma capacidade humana posta pelo ser social que possibilita o agir consciente e livre diante das escolhas de valor.

Os dados apresentados no decorrer da pesquisa apontaram o significado e a importância que o Código de Ética Profissional assume em suas práticas, sendo colocado em um patamar representativo fundamental na defesa dos direitos e deveres. O Código auxilia no enfrentamento dos desafios, possibilita conhecer os limites da ação e, ao mesmo tempo, aponta os horizontes que podem ser ampliados na efetivação dos direitos do usuário. Apresenta-se, ainda, como um fundamental norteador da ação na medida em que questiona práticas rotineiras e contribui para o relacionamento entre assistente social, instituição, funcionários e usuários. Foi, assim, possível verificar que o Código é orientação, é direção que normatiza as respostas profissionais.

Foi igualmente possível constatar que, embora com dificuldades, as assistentes sociais desenvolvem suas atividades respaldadas no Código e apontam, como os mais frequentemente lembrados e utilizados, os seguintes princípios: reconhecimento da liberdade como valor ético central; ampliação e consolidação da cidadania; defesa do aprofundamento da democracia; posicionamento em favor da equidade e justiça social; empenho na eliminação de todas as formas de preconceito; compromisso com a qualidade dos serviços prestados; exercício do

Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar. Evidencia-se, ainda, mais um ponto considerado essencial, a questão do sigilo profissional. Pode ser constatado que, dos onze princípios elencados no Código, sete foram citados pelas entrevistadas, fato que demonstra a necessidade e a atualidade desse Código no contexto histórico atual.

A trajetória histórica do Serviço Social aponta para a necessidade de uma revisão permanente quanto à perspectiva da atuação profissional, tornando-se igualmente fundamental uma reflexão e uma análise contínua acerca dos valores contidos em seus Códigos de Ética Profissional. Para tanto, tem-se como fundamental o papel das entidades representativas da categoria dos assistentes sociais – CFESS, CRESS, ABEPSS, etc. - na promoção de debates que referendem valores que dêem suporte a intervenção profissional.

Compreendo que o profissional de Serviço Social tenha um papel relevante a desempenhar, pois é no dia-a-dia de sua prática que pode construir e fazer a história da profissão, na medida em que a atuação comprometida de cada assistente social com a dimensão ético-política posta no Código de Ética do Serviço Social de 1993 aponta uma direção social que poderá de forma efetiva responder às necessidades da população usuária.

Acrescento que a oportunidade deste estudo significou não somente uma maior aproximação com o objeto mas desmistificou algumas direções e apontou que materializar os princípios presentes no Código é possível, necessário e urgente. Para terminar essas considerações, uso as palavras da grande estudiosa Yamamoto (2001, p. 80), a qual marca uma participação ativa em seu tempo.

Os assistentes sociais, apesar do pouco prestígio social e dos baixos salários, formam uma categoria que tem ousado sonhar, que tem ousado ter firmeza na luta, que tem ousado resistir aos obstáculos, porque aposta na história, construindo o futuro, no presente.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as Metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

\_\_\_\_\_. Crise capitalista contemporânea e as transformações no mundo do trabalho. In: **Curso de Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 01, Brasília: CEAD – Universidade de Brasília, 1999. 17-31.

ARISTÓTELES. **A Política**. Introdução de Ivan Lins e Tradução de Nestor Silveira Chaves.

\_\_\_\_\_. **Os Pensadores**. Metafísica (livro I e livro II), tradução de Vincenzo Cocco et al. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

BARROCO, Maria Lúcia. S. Considerações sobre o Código de Ética dos assistentes sociais. In: BONETTI, D. A. et. al. **Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis**. São Paulo: Cortez, 2000. p. 118-122.

\_\_\_\_\_. Os Fundamentos Sócio-históricos da Ética. In: **Serviço Social: Ética, Deontologia & Projectos Profissionais**. Lisboa, Madrid e São Paulo: Cpihts, Projecto Atlântida, Veras e Icsa, 2001. p. 31-47.

\_\_\_\_\_. **Ética e serviço social: Fundamentos Ontológicos**. São Paulo: Cortez, 2001.

\_\_\_\_\_. **Ontologia social e reflexão ética**. Tese de Doutorado. PUC – São Paulo, 1996.

\_\_\_\_\_. A inscrição da ética e dos direitos humanos no projeto ético-político do Serviço Social. In: **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, a. XXV, n. 79, Especial, 2004. p. 27-42.

BATISTA, Alfredo. **A questão social e as refrações no serviço social brasileiro na década de 1990**. 2002 (Tese de Doutorado). Pontifícia Universidade Católica - São Paulo.

BORNHEIM, Gerd. O sujeito e a norma. In: NOVAES, Adauto (Org.). **Ética**. 10. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 247-260

BRITES, Cristina Maria; BARROCO, Maria Lúcia Silva. A Centralidade da Ética na Formação Profissional. In: **Temporalis 2**. Brasília: ABEPSS, Ano I, n. 2, jul. a dez., 2000. p. 19-33

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de; NETTO, José Paulo. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1994.

CHAUÍ, Marilena de Souza. **Introdução à história da filosofia: dos pré-socráticos a Aristóteles**, v. 1. São Paulo: Brasiliense, 1994.

\_\_\_\_\_. **Convite à filosofia**. 6. ed. São Paulo: Ática, 1995.

CFESS-**CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL**. Aprovado em 13 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 290/94 e 293/94.

CFESS. Serviço Social a caminho do século XXI: o protagonismo ético-político do conjunto CFESS-CRESS. In: **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, a. XVII, n. 50, abr/1996. p. 172-190.

COUTINHO, Carlos Nelson. Pluralismo: dimensões teóricas e políticas. In: **Cadernos ABESS 4 – Ensino em Serviço Social: pluralismo e formação profissional**. São Paulo: Cortez, maio de 1991. p. 5-17

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1995.

GALPER, J. **Política social e trabalho social**. São Paulo: Cortez, 1986.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOFFMAN, Erving. **ESTIGMA: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

GUEDES, Olegna de Souza. **Trajetória da reflexão ética na cultura ocidental.** Texto produzido para fins didáticos. Londrina: ([s.n., 200 -]).

HELLER, Agnes. **O Cotidiano e a história.** Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

\_\_\_\_\_. **O homem do Renascimento.** Tradução de Conceição Jardim e Eduardo Nogueira. Lisboa: Presença, 1982.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda V. e CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil.** São Paulo: Cortez/CELATS, 1995.

LESSA, Sérgio. **Mundo dos homens:** trabalho e ser social. São Paulo: Boitempo, 2002.

LUKÁCS, Georg. As bases ontológicas do pensamento e da atividade do homem. In: **Ontologia social, formação profissional e política.** Revista do Programa de Estudos Pós-Graduação em Serviço Social, Núcleo de Estudos e Aprofundamentos Marxista (NEAM). PUC-São Paulo, n. 1, maio de 1991.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Ideologia alemã.** Tradução de José Carlos Bruni e Marcos Aurélio Nogueira. São Paulo: Grijalbo, 1979.

\_\_\_\_\_. **Manifesto do partido comunista.** Prólogo de José Paulo Netto. São Paulo: Cortez, 1998.

MEDEIROS, Germano Raimundo. **A ética e o ensino da ética no Brasil.** São Paulo: Cortez, 1993.

MUNHOZ, Divanir Eulália Naréssi. Trabalho interdisciplinar: realidade e utopia. In: **Serviço Social & Sociedade.** São Paulo: Cortez, Ano XVII, n. 51, Ago. 1996. p. 167-171.

MUSTAFÁ, Maria Alexandra Monteiro. Possíveis interpretações dos princípios éticos do Serviço Social a partir da análise das tendências éticas contemporâneas. In: **Presença Ética: Códigos de Ética do Serviço Social**, Recife: UNIPRESS, v. 1, out. 2001. p. 48-66.

\_\_\_\_\_. Reflexões sobre o Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social. In: **Presença Ética: Ética Política e Emancipação Humana**, Recife: Provisual, v. 3, dez. 2003. p. 59-71.

NETTO, José Paulo. A Construção do Projecto Ético-político do Serviço Social frente à Crise Contemporânea. In: **SERVIÇO SOCIAL: Ética, Deontologia & Projectos Profissionais**. Lisboa, Madrid e São Paulo: Cpihts, Projecto Atlântida, Veras e Icsa, 2001. p. 11-29 .

\_\_\_\_\_. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_. Cinco notas a propósito da “questão social”. In: **Temporalis / Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**. Brasília: ABEPSS, Graflin, Ano 2, n. 3 , jan/jul. 2001. p. 41-49.

\_\_\_\_\_. “Transformações societárias e Serviço Social. Notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil”. In: **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, a. XVII, n. 50, abr/1996. p.87-132.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e sociabilidade**. São Paulo: Loyola, 1996.

PAIVA, Beatriz Augusto de; et al. Reformulação do Código de Ética: pressupostos históricos, teóricos e políticos. In: BONETTI, D. A. et. al. **Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis**. São Paulo: Cortez, 2000. p. 159-173.

PAIVA, Beatriz Augusto de; SALES, Mione Apolinário. A Nova Ética Profissional: práxis e princípios. In: BONETTI, D. A. et. al. **Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis**. São Paulo: Cortez, 2000. p. 174-208.

SALES, Mione Apolinário. A moral e o indivíduo na tradição marxista. In: **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, Ano XIII, n. 38, Abri. 1992. p. 56-76.

\_\_\_\_\_. Questão Social e defesa de direitos no horizonte da ética profissional. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**, módulo 01. Brasília: UnB, 1999. p. 137-152

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **O Serviço social e o popular**: resgate teórico-metodológico do projeto de ruptura. São Paulo: Cortez, 2002.

SIMÕES, Carlos. A ética das profissões. In: BONETTI, D. A. et. al. **Serviço Social e Ética**: convite a uma nova práxis. São Paulo: Cortez, 2000. p. 60-70.

YAZBEK, Maria Carmelita. Os fundamentos do Serviço Social na contemporaneidade. In: **Curso de Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 04, Brasília: CEAD – Universidade de Brasília, 2000. p. 19-34.

VAZ, Henrique C. de Lima. **Escritos de Filosofia IV**: Introdução à Ética Filosófica 1. 2 ed. São Paulo: Loyola, 2002.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. 20. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

## **APÊNDICES**

## **APÊNDICE 1**

### **Questionário para a pesquisa de campo**

## APÊNDICE 1 – Questionário para a pesquisa de campo

### Identificação:

Nome (somente para controle da pesquisa – não será identificado):.....

Ano de graduação:.....

Concluiu algum curso após a graduação? Se sim, qual a carga horária do curso?.....

.....

Qual sua área de atuação?.....

.....

Alguns autores que escrevem sobre Ética Profissional, argumentam “que a ética consegue sinalizar os horizontes maiores onde se inscrevem as práticas sociais – território dos grandes projetos e fins éticos. Indagam e norteiam sobre as condições objetivas no espaço de trabalho que favorecem ou limitam a concretização dos compromissos coletivos. Apresentam que a ética contribui para a melhor definição frente aos objetivos profissionais, que no desenvolvimento de sua prática, os profissionais são pressionados eticamente, pois compete a eles, e somente a eles, realizar escolhas dentre as diferentes alternativas, apoiando-se no que estabelece o Código de Ética. Para eles, o Código de Ética não é um livro de receitas, mas um parâmetro jurídico – embasado por referências teóricas críticas, filosóficas e políticas –“( BRITES e SALES, p. 71, em Ética e práxis profissional, 2000).

Diante do exposto e da sua proximidade com o Código de Ética, gostaríamos que você respondesse às questões que se seguem:

## Questões:

- 1) Como o Código de Ética de 1993 auxilia você a enfrentar os desafios do dia-a-dia de sua atuação profissional?
- 2) Quais as experiências mais presentes no seu local de trabalho para as quais você recorre ao Código de Ética de 1993?
- 3) Você poderia exemplificar uma situação vivenciada?
- 4) O Código de Ética de 1993, no Art. 5º do Capítulo I (Das relações com os usuários), elenca oito (8) deveres do assistente social nas suas relações com os usuários. Quais deles você viabiliza com mais facilidade e frequência?
- 5) Na sua opinião os valores contidos nos princípios e artigos do Código de Ética de 1993 respondem às necessidades do contexto histórico da atualidade?  
Se sim, de que maneira?  
Se não, por quê?
- 6) O que poderíamos realizar enquanto categoria profissional para, quando necessário, aprofundarmos nosso conhecimento sobre os fundamentos dos valores contidos neste Código de Ética de 1993?
- 7) Você gostaria de dizer mais alguma coisa?

Ficamos muito gratas pela atenção dispensada,

**Cleonilda S. T. Dallago**

**APÊNDICE 2**  
**Termo de consentimento informado**

## APÊNDICE 2 – Termo de consentimento informado

Esta pesquisa será conduzida sob responsabilidade de Cleonilda Sabaini Thomazini Dallago, mestranda do curso de pós-graduação em Serviço Social e Política Social, orientada pela Profa. Dra. Maria Angela Silveira Paulilo, professora do Departamento de Serviço Social do Centro de Estudos Sociais Aplicados e do Mestrado em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina.

O universo da pesquisa será constituído por assistentes sociais Supervisores de Estágio Supervisionado em Serviço Social na cidade de Toledo/Paraná no ano de 2005. O estudo tem como objetivo geral analisar a operacionalidade do Código de Ética do Serviço Social de 1993.

Seus objetivos específicos são:

1. Buscar os fundamentos da ética;
2. Contextualizar a trajetória do Serviço Social e seus diferentes códigos, para analisar a atualidade do Código de Ética de 1993;
3. Verificar os artigos e alíneas do Código de Ética de 1993 correspondentes aos seus princípios;
4. Apreender, na perspectiva dos assistentes sociais supervisores, a operacionalidade do Código de Ética de 1993, no que diz respeito à relação com o usuário.

Sua participação implica em responder algumas perguntas que permitam trazer respostas para as questões levantadas nos objetivos específicos desta pesquisa.

As informações que você nos der serão tratadas de maneira confidencial, de forma a impedir a sua identificação. Seu nome ou quaisquer outros dados pessoais que possam identificá-lo(a) não farão parte de publicação, relatório ou outra forma de divulgação.

Se você tiver alguma pergunta a fazer sobre esta pesquisa ou sobre sua participação nela, sinta-se à vontade para perguntar. No futuro, se você tiver dúvidas, poderá procurar por Cleonilda Sabaini Thomazini Dallago, pelos telefones: 3277-2635 ou 3379-7052.

Se você concorda em participar deste estudo, por favor, assine embaixo.

Toledo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do entrevistado: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE 3**  
**Termo de compromisso**

**APÊNDICE 3 – Termo de compromisso**

Eu, Cleonilda Sabaini Thomazini Dallago, sob orientação da Profa. Dra. Maria Angela Silveira Paulilo, comprometo-me a conduzir todas as atividades deste estudo de acordo com os termos do presente Consentimento Informado.

Toledo. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) pesquisador(a) \_\_\_\_\_

## **ANEXOS**

**Anexo 1**  
**Código de Ética Profissional do Serviço Social de 1993**

**Anexo 1: Código de Ética Profissional do Serviço Social de 1993****CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS**  
APROVADO EM 15 DE MARÇO DE 1993  
COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS  
PELAS RESOLUÇÕES CFESS Nº 290/94 E 293/94**RESOLUÇÃO CFESS Nº 273/93 DE 13 MARÇO 93**

Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a deliberação do Conselho Pleno, em reunião ordinária, realizada em Brasília, em 13 de março de 1993,

Considerando a avaliação da categoria e das entidades do Serviço Social de que o Código homologado em 1986 apresenta insuficiências;

Considerando as exigências de normatização específicas de um Código de Ética Profissional e sua real operacionalização;

Considerando o compromisso da gestão 90/93 do CFESS quanto à necessidade de revisão do Código de Ética;

Considerando a posição amplamente assumida pela categoria de que as conquistas políticas expressas no Código de 1986 devem ser preservadas;

Considerando os avanços nos últimos anos ocorridos nos debates e produções sobre a questão ética, bem como o acúmulo de reflexões existentes sobre a matéria;

Considerando a necessidade de criação de novos valores éticos, fundamentados na definição mais abrangente, de compromisso com os usuários, com base na liberdade, democracia, cidadania, justiça e igualdade social;

Considerando que o XXI Encontro Nacional CFESS/CRESS referendou a proposta de reformulação apresentada pelo Conselho Federal de Serviço Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Código de Ética Profissional do assistente social em anexo.

Art. 2º - O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, deverá incluir nas Carteiras de Identidade Profissional o inteiro teor do Código de Ética.

Art. 3º - Determinar que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social procedam imediata e ampla divulgação do Código de Ética.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução CFESS nº 195/86, de 09.05.86.

Brasília, 13 de março de 1993.

MARLISE VINAGRE SILVA  
A.S. CRESS Nº 3578 7ª Região/RJ  
Presidente do CFESS

## INTRODUÇÃO

A história recente da sociedade brasileira, polarizada pela luta dos setores democráticos contra a ditadura e, em seguida, pela consolidação das liberdades políticas, propiciou uma rica experiência para todos os sujeitos sociais. Valores e práticas até então secundarizados (a defesa dos direitos civis, o reconhecimento positivo das peculiaridades individuais e sociais, o respeito à diversidade, etc.) adquiriram novos estatutos, adensando o elenco de reivindicações da cidadania. Particularmente para as categorias profissionais, esta experiência ressituiu as questões do seu compromisso ético-político e da avaliação da qualidade dos seus serviços.

Nestas décadas, o Serviço Social experimentou no Brasil um profundo processo de renovação. Na intercorrência de mudanças ocorridas na sociedade brasileira com o próprio acúmulo profissional, o Serviço Social se desenvolveu teórica e praticamente, laicizou-se, diferenciou-se e, na entrada dos anos noventa, apresenta-se como profissão reconhecida academicamente e legitimada socialmente.

A dinâmica deste processo - que conduziu à consolidação profissional do Serviço Social - materializou-se em conquistas teóricas e ganhos práticos que se revelaram diversamente no universo profissional. No plano da reflexão e da normatização ética, o Código de Ética Profissional de 1986 foi uma expressão daquelas conquistas e ganhos, através de dois procedimentos: negação da base filosófica tradicional, nitidamente conservadora, que norteava a "ética da neutralidade", e afirmação de um novo perfil do técnico, não mais um agente subalterno e apenas executivo, mas um profissional competente teórica, técnica e politicamente.

De fato, construía-se um projeto profissional que, vinculado a um projeto social radicalmente democrático, redimensionava a inserção do Serviço Social na

vida brasileira, compromissando-o com os interesses históricos da massa da população trabalhadora. O amadurecimento deste projeto profissional, mais as alterações ocorrentes na sociedade brasileira (com destaque para a ordenação jurídica consagrada na Constituição de 1988), passou a exigir uma melhor explicitação do sentido imanente do Código de 1986. Tratava-se de objetivar com mais rigor as implicações dos princípios conquistados e plasmados naquele documento, tanto para fundar mais adequadamente os seus parâmetros éticos quanto para permitir uma melhor instrumentalização deles na prática cotidiana do exercício profissional.

A necessidade da revisão do Código de 1986 vinha sendo sentida nos organismos profissionais desde fins dos anos oitenta. Foi agendada na plataforma programática da gestão 1990/1993 do CFESS. Entrou na ordem do dia com o I Seminário Nacional de Ética (agosto de 1991) perpassou o VII CBAS (maio de 1992) e culminou no II Seminário Nacional de Ética (novembro de 1992), envolvendo, além do conjunto CFESS/CRESS, a ABESS, a ANAS e a SESSUNE. O grau de ativa participação de assistentes sociais de todo o País assegura que este novo Código, produzido no marco do mais abrangente debate da categoria, expressa as aspirações coletivas dos profissionais brasileiros.

A revisão do texto de 1986 processou-se em dois níveis. Reafirmando os seus valores fundantes - a liberdade e a justiça social -, articulou-os a partir da exigência democrática: a democracia é tomada como valor ético-político central, na medida em que é o único padrão de organização político-social capaz de assegurar a explicitação dos valores essenciais da liberdade e da equidade. É ela, ademais, que favorece a ultrapassagem das limitações reais que a ordem burguesa impõe ao desenvolvimento pleno da cidadania, dos direitos e garantias individuais e sociais e das tendências à autonomia e à autogestão social. Em segundo lugar, cuidou-se de precisar a normatização do exercício profissional de modo a permitir que aqueles valores sejam retraduzidos no relacionamento entre assistentes sociais, instituições/organizações e população, preservando-se os direitos e deveres profissionais, a qualidade dos serviços e a responsabilidade diante do usuário.

A revisão a que se procedeu, compatível com o espírito do texto de 1986, partiu da compreensão de que a ética deve ter como suporte uma ontologia do ser social: os valores são determinações da prática social, resultantes da atividade criadora tipificada no processo de trabalho. É mediante o processo de trabalho que o ser social se constitui, se instaura como distinto do ser natural, dispondo de capacidade teleológica, projetiva, consciente; é por esta socialização que ele se põe como ser capaz de liberdade. Esta concepção já contém, em si mesma, uma projeção de sociedade - aquela em que se propicie aos trabalhadores um pleno desenvolvimento para a invenção e vivência de novos valores, o que, evidentemente, supõe a erradicação de todos os processos de exploração, opressão e alienação. É ao projeto social aí implicado que se conecta o projeto profissional do Serviço Social - e cabe pensar a ética como pressuposto teórico-político que remete para o enfrentamento das contradições postas à Profissão, a partir de uma visão

crítica, e fundamentada teoricamente, das derivações ético-políticas do agir profissional.

## **PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero;
- Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores;
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física.

## TÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **Art.1º - Compete ao Conselho Federal de Serviço Social:**

- a) zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, fiscalizando as ações dos Conselhos Regionais e a prática exercida pelos profissionais, instituições e organizações na área do Serviço Social;
- b) introduzir alteração neste Código, através de uma ampla participação da categoria, num processo desenvolvido em ação conjunta com os Conselhos Regionais;
- c) como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmar jurisprudência na observância deste Código e nos casos omissos.

Parágrafo único - Compete aos Conselhos Regionais, nas áreas de suas respectivas jurisdições, zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, e funcionar como órgão julgador de primeira instância.

## TÍTULO II

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DO ASSISTENTE SOCIAL

#### **Art. 2º - Constituem direitos do assistente social:**

- a) garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;
- b) livre exercício das atividades inerentes à Profissão;
- c) participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d) inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;
- e) desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;
- f) aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g) pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;

h) ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;

i) liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

**Art. 3º - São deveres do assistente social:**

a) desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;

b) utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;

c) abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;

d) participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

**Art. 4º - É vedado ao assistente social:**

a) transgredir qualquer preceito deste Código, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão;

b) praticar e ser conivente com condutas anti-éticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros profissionais;

c) acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes deste Código;

d) compactuar com o exercício ilegal da Profissão, inclusive nos casos de estagiários que exerçam atribuições específicas, em substituição aos profissionais;

e) permitir ou exercer a supervisão de aluno de Serviço Social em Instituições Públicas ou Privadas que não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao aluno estagiário;

f) assumir responsabilidade por atividade para as quais não esteja capacitado pessoal e tecnicamente;

g) substituir profissional que tenha sido exonerado por defender os princípios da ética profissional, enquanto perdurar o motivo da exoneração, demissão ou transferência;

- h) pleitear para si ou para outrem emprego, cargo ou função que estejam sendo exercidos por colega;
- i) adulterar resultados e fazer declarações falaciosas sobre situações ou estudos de que tome conhecimento;
- j) assinar ou publicar em seu nome ou de outrem trabalhos de terceiros, mesmo que executados sob sua orientação.

### **TÍTULO III**

#### **DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Das Relações com os Usuários**

**Art. 5º - São deveres do assistente social nas suas relações com os usuários:**

- a) contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;
- b) garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e conseqüências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios deste Código;
- c) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários;
- d) devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;
- e) informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audio-visual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;
- f) fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;
- g) contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;

h) esclarecer aos usuários, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.

**Art. 6º - É vedado ao assistente social:**

- a) exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do usuário de participar e decidir livremente sobre seus interesses;
- b) aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social - usuário, para obter vantagens pessoais ou para terceiros;
- c) bloquear o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Relações com as Instituições Empregadoras e outras**

**Art. 7º- Constituem direitos do assistente social:**

- a) dispor de condições de trabalho condignas, seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional;
- b) ter livre acesso à população usuária;
- c) ter acesso a informações institucionais que se relacionem aos programas e políticas sociais e sejam necessárias ao pleno exercício das atribuições profissionais;
- d) integrar comissões interdisciplinares de ética nos locais de trabalho do profissional, tanto no que se refere à avaliação da conduta profissional, como em relação às decisões quanto às políticas institucionais.

**Art. 8º - São deveres do assistente social:**

- a) programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente;
- b) denunciar falhas nos regulamentos, normas e programas da instituição em que trabalha, quando os mesmos estiverem ferindo os princípios e diretrizes deste Código, mobilizando, inclusive, o Conselho Regional, caso se faça necessário;
- c) contribuir para a alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas de interesse da população usuária;

d) empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos usuários, através dos programas e políticas sociais;

e) empregar com transparência as verbas sob a sua responsabilidade, de acordo com os interesses e necessidades coletivas dos usuários.

**Art. 9º- É vedado ao assistente social:**

a) emprestar seu nome e registro profissional a firmas, organizações ou empresas para simulação do exercício efetivo do Serviço Social;

b) usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos;

c) utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Relações com Assistentes Sociais e outros Profissionais**

**Art. 10 - São deveres do assistente social:**

a) ser solidário com outros profissionais, sem, todavia, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos contidos neste Código;

b) repassar ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho;

c) mobilizar sua autoridade funcional, ao ocupar uma chefia, para a liberação de carga horária de subordinado, para fim de estudos e pesquisas que visem o aprimoramento profissional, bem como de representação ou delegação de entidade de organização da categoria e outras, dando igual oportunidade a todos;

d) incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar;

e) respeitar as normas e princípios éticos das outras profissões;

f) ao realizar crítica pública a colega e outros profissionais, fazê-lo sempre de maneira objetiva, construtiva e comprovável, assumindo sua inteira responsabilidade.

**Art. 11 - É vedado ao assistente social:**

a) intervir na prestação de serviços que estejam sendo efetuados por outro profissional, salvo a pedido desse profissional; em caso de urgência, seguido

da imediata comunicação ao profissional; ou quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada;

b) prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade;

c) ser conivente com falhas éticas de acordo com os princípios deste Código e com erros técnicos praticados por assistente social e qualquer outro profissional;

d) prejudicar deliberadamente o trabalho e a reputação de outro profissional.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Relações com Entidades da Categoria e demais Organizações da Sociedade Civil**

#### **Art.12 - Constituem direitos do assistente social:**

a) participar em sociedades científicas e em entidades representativas e de organização da categoria que tenham por finalidade, respectivamente, a produção de conhecimento, a defesa e a fiscalização do exercício profissional;

b) apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos de cidadania.

#### **Art. 13 - São deveres do assistente social:**

a) denunciar ao Conselho Regional as instituições públicas ou privadas, onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar os usuários ou profissionais.

b) denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do cidadão;

c) respeitar a autonomia dos movimentos populares e das organizações das classes trabalhadoras.

**Art. 14 - É vedado ao assistente social valer-se de posição ocupada na direção de entidade da categoria para obter vantagens pessoais, diretamente ou através de terceiros.**

## **CAPÍTULO V**

### **Do sigilo profissional**

**Art. 15 - Constitui direito do assistente social manter o sigilo profissional.**

**Art. 16 - O sigilo protegerá o usuário em tudo aquilo de que o assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.**

Parágrafo único - Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.

**Art. 17 - É vedado ao assistente social revelar sigilo profissional.**

**Art. 18 - A quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.**

Parágrafo único - A revelação será feita dentro do estritamente necessário, quer em relação ao assunto revelado, quer ao grau e número de pessoas que dele devam tomar conhecimento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das relações do assistente social com a justiça**

**Art. 19 - São deveres do assistente social:**

a) apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código.

b) comparecer perante a autoridade competente, quando intimado a prestar depoimento, para declarar que está obrigado a guardar sigilo profissional nos termos deste Código e da Legislação em vigor.

**Art. 20 - É vedado ao assistente social:**

a) depor como testemunha sobre situação sigilosa do usuário de que tenha conhecimento no exercício profissional, mesmo quando autorizado;

b) aceitar nomeação como perito e/ou atuar em perícia quando a situação não se caracterizar como área de sua competência ou de sua atribuição profissional, ou quando infringir os dispositivos legais relacionados a impedimentos ou suspeição.

## **TÍTULO IV**

### **DA OBSERVÂNCIA, PENALIDADES, APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO**

#### **Art. 21- São deveres do assistente social:**

- a) cumprir e fazer cumprir este Código;
- b) denunciar ao Conselho Regional de Serviço Social, através de comunicação fundamentada, qualquer forma de exercício irregular da Profissão, infrações a princípios e diretrizes deste Código e da legislação profissional;
- c) informar, esclarecer e orientar os estudantes, na docência ou supervisão, quanto aos princípios e normas contidas neste Código.

#### **Art. 22 - Constituem infrações disciplinares:**

- a) exercer a Profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;
- b) não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos, em matéria destes, depois de regularmente notificado;
- c) deixar de pagar, regularmente, as anuidades e contribuições devidas ao Conselho Regional de Serviço Social a que esteja obrigado;
- d) participar de instituição que, tendo por objeto o Serviço Social, não esteja inscrita no Conselho Regional;
- e) fazer ou apresentar declaração, documento falso ou adulterado, perante o Conselho Regional ou Federal.

#### **Das Penalidades**

**Art. 23 - As infrações a este Código acarretarão penalidades, desde a multa à cassação do exercício profissional, na forma dos dispositivos legais e/ ou regimentais.**

**Art. 24 - As penalidades aplicáveis são as seguintes:**

- a) multa;
- b) advertência reservada;
- c) advertência pública;
- d) suspensão do exercício profissional;
- e) cassação do registro profissional.

Parágrafo único - Serão eliminados dos quadros dos CRESS, aqueles que fizerem falsa prova dos requisitos exigidos nos Conselhos.

**Art. 25 - A pena de suspensão acarreta ao assistente social a interdição do exercício profissional em todo o território nacional, pelo prazo de 30 (trinta) dias a 2 (dois) anos.**

Parágrafo único - A suspensão por falta de pagamento de anuidades e taxas só cessará com a satisfação do débito, podendo ser cassada a inscrição profissional após decorridos três anos da suspensão.

**Art. 26 - Serão considerados na aplicação das penas os antecedentes profissionais do infrator e as circunstâncias em que ocorreu a infração.****Art. 27 - Salvo nos casos de gravidade manifesta, que exigem aplicação de penalidades mais rigorosas, a imposição das penas obedecerá à gradação estabelecida pelo artigo 24.****Art. 28 - Para efeito da fixação da pena serão considerados especialmente graves as violações que digam respeito às seguintes disposições:**

Art. 3º - alínea c

Art. 4º - alínea a, b, c, g, i, j

Art. 5º - alínea b, f

Art. 6º - alínea a, b, c

Art. 8º - alínea b, e

Art. 9º - alínea a, b, c

Art.11 - alínea b, c, d

Art. 13 - alínea b

Art. 14

Art. 16

Art. 17

Parágrafo único do art. 18

Art. 19 - alínea b

Art. 20 - alínea a, b

Parágrafo único - As demais violações não previstas no "caput", uma vez consideradas graves, autorizarão aplicação de penalidades mais severas, em conformidade com o art. 26.

**Art. 29 - A advertência reservada, ressalvada a hipótese prevista no art. 32 será confidencial, sendo que a advertência pública, suspensão e a cassação do exercício profissional serão efetivadas através de publicação em Diário Oficial e em outro órgão da imprensa, e afixado na sede do Conselho Regional onde estiver inserido o denunciado e na Delegacia Seccional do CRESS da jurisdição de seu domicílio.**

**Art. 30 - Cumpre ao Conselho Regional a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares.**

**Art. 31 - Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso com efeito suspensivo ao CFESS.**

**Art. 32 - A punibilidade do assistente social, por falta sujeita a processo ético e disciplinar, prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da verificação do fato respectivo.**

**Art. 33 - Na execução da pena de advertência reservada, não sendo encontrado o penalizado ou se este, após duas convocações, não comparecer no prazo fixado para receber a penalidade, será ela tornada pública.**

Parágrafo Primeiro - A pena de multa, ainda que o penalizado compareça para tomar conhecimento da decisão, será publicada nos termos do Art. 29 deste Código, se não for devidamente quitada no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial.

Parágrafo Segundo - Em caso de cassação do exercício profissional, além dos editais e das comunicações feitas às autoridades competentes interessadas no assunto, proceder-se-á a apreensão da Carteira e Cédula de Identidade Profissional do infrator .

**Art. 34 - A pena de multa variará entre o mínimo correspondente ao valor de uma anuidade e o máximo do seu décuplo.**

**Art. 35 - As dúvidas na observância deste Código e os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Regionais de Serviço Social "ad referendum" do Conselho Federal de Serviço Social, a quem cabe firmar jurisprudência.**

**Art. 36 - O presente Código entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.**

Brasília, 13 de março de 1993.

MARLISE VINAGRE SILVA  
Presidente do CFESS

Publicado no Diário Oficial da União N 60, de 30.03.93, Seção I, páginas 4004 a 4007 e alterado pela Resolução CFESS n-º 290, publicada no Diário Oficial da União de 11.02.94.